

PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO SUL

ANO
2025



P.A. 12/2025

SAM: 704
PRIORIDADE: 120

P.E. M12026

09/04

PROTOCOLO GERAL

15349/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assunto: Fornecimento e Instalação de Luminárias para iluminação pública em LED

Aberto em: 10/11/2025

15349



C2
R

📄 Geral15349/2025

Processo Licitatório

Marcadores:

Criado em 10/11/2025 08:35

Aberto por: Vilmar Bueno



2 setor(es) envolvidos(s)

09 - OBRA DM

01 - GABSEC

🔧 Fornecimento e Instalação de Luminárias para iluminação pública em LED.



Vilmar Bueno **09 - OBRA DM**

Processo de compra visando fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED.

01 GABSEC - GABINETE DO SE... ✓

10/11/2025 08:35

👤 Visualizado por 3 pessoas.



12/11/2025 08:08

Clerton Walter Caetano **01 - GABSEC** ARQUIVOU o processo no setor **01 - GABSEC** GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE OBRAS.

👤 Visualizado por 2 pessoas.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do protocolo geral: 15349/2025
- Secretaria: Secretaria Municipal de Obras
- Responsável pelas informações do DFD: Katia Vanelly Araujo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de adequação do sistema de iluminação pública municipal às exigências técnicas da ABNT NBR 5101:2024, bem como da substituição de luminárias com tecnologia obsoleta, que apresentam baixo desempenho luminoso, elevado consumo energético e alto índice de falhas operacionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de modernização e adequação do sistema de iluminação pública do Município de São Mateus do Sul, atualmente composto, em grande parte, por equipamentos com tecnologia obsoleta, baixo desempenho luminoso e elevado consumo energético, os quais já não atendem plenamente aos parâmetros técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 5101:2024.

O sistema atualmente em operação apresenta limitações quanto aos níveis mínimos de iluminância, uniformidade e eficiência energética, além de maior incidência de falhas e necessidade recorrente de manutenções corretivas, o que impacta diretamente a segurança viária, a circulação segura de pedestres e motoristas e a adequada utilização dos espaços públicos no período noturno.

A insuficiência da iluminação em diversas vias e logradouros compromete a visibilidade, amplia a sensação de insegurança e potencializa riscos de acidentes, além de dificultar o pleno aproveitamento dos espaços urbanos pela população. Soma-se a isso o aumento dos custos operacionais decorrentes da manutenção de um parque de iluminação defasado e energeticamente ineficiente.

Diante desse cenário, a modernização do sistema de iluminação pública, por meio da adoção de tecnologia LED de alta eficiência, mostra-se necessária para garantir a conformidade normativa, melhorar o desempenho luminotécnico das vias, reduzir o consumo de energia elétrica e os custos de manutenção, além de promover maior segurança, conforto visual e qualidade de vida à população.



Trata-se, portanto, de uma medida essencial para a adequação da infraestrutura urbana às exigências técnicas vigentes, para a otimização do uso dos recursos públicos e para a prestação de um serviço público eficiente, seguro e sustentável, alinhado às necessidades atuais e futuras do Município.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Substituição do sistema de iluminação pública por tecnologia LED de alta eficiência.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 249 do PCA 2026.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá dispor de:

- Profissionais habilitados com formação necessária para atuar na área, devendo o profissional estar devidamente registrado no CREA.

Justificativa: A exigência de que a licitante possua profissionais habilitados (Engenheiro Eletricista), com formação específica para atuar na área de sistemas elétricos e iluminação pública, justifica-se pela natureza técnica e regulamentada do objeto. Os serviços de modernização para LED demandam responsabilidade técnica formal para garantir o cumprimento da NBR 5101:2024. Tais atribuições são exclusivas de profissionais habilitados junto ao CREA, sendo essencial para assegurar a integridade das instalações, a eficiência energética e a mitigação de riscos de falhas elétricas ou acidentes.

- Equipe de apoio técnico e operacional qualificada para a execução das instalações em campo (Eletricistas com NR-10 e NR-35).

Justificativa: A atuação de eletricistas qualificados e certificados em NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura) visa a mitigação de erros técnicos e riscos à vida. Dado que o serviço ocorre em via pública e em proximidade com redes de distribuição de energia, a qualificação da equipe é crucial para evitar danos ao patrimônio público, interrupções no fornecimento de energia e garantir a correta instalação dos novos equipamentos LED.

- Equipamentos adequados, como caminhões equipados com cesto isolado e instrumentos de medição (luxímetros), garantindo confiabilidade dos resultados.



Justificativa: A necessidade de utilização de caminhão cesto isolado decorre das normas de segurança do trabalho e da natureza técnica da intervenção em postes. O uso de instrumentos de medição calibrados é indispensável para verificar se os níveis de iluminância atingidos após a instalação atendem aos parâmetros técnicos exigidos pela NBR 5101:2024. Busca-se, assim, assegurar a fidedignidade da efficientização energética e a segurança viária em favor da Administração Municipal.

- Capacidade técnica comprovada por atestados de execução de serviços similares emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Justificativa: A exigência de atestados de capacidade técnica para serviços de modernização de iluminação pública justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia em projetos de efficientização de magnitude similar. Trata-se de serviço especializado que demanda domínio de fotometria e logística de descarte de resíduos. Os atestados permitem verificar, de forma objetiva, que a empresa já executou serviços equivalentes com qualidade, reduzindo riscos de inexecução e prejuízos ao erário.

Dispensa de Apresentação de Balanço Patrimonial - Justificativa:

- Para a contratação de serviços de modernização de iluminação pública, a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mostra-se, neste caso específico, excessiva frente ao objetivo de ampliar a competitividade. A natureza dos serviços, embora técnica, foca na instalação de equipamentos certificados e mão de obra operacional, onde a solidez para a execução pode ser aferida por outros meios sem restringir a participação de empresas especializadas.
- A qualificação econômico-financeira será assegurada de forma mais adequada por meio da exigência de Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação, conforme facultado pelo art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021. Tal medida atende ao princípio da eficiência, simplificando o processo para empresas do setor e fomentando a ampla competição no certame, mantendo a segurança jurídica necessária.



7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.933 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Projeto Básico e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.	UND.	1

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de gasto para a execução da contratação destinada à modernização do sistema de iluminação pública do Município é de R\$ 1.600.000,00 [um milhão e seiscentos mil reais], correspondente ao valor médio praticado em contratações similares para fornecimento e instalação de luminárias LED, considerando a abrangência do parque de iluminação municipal e a população estimada de 46.700 pessoas.

O valor estimado foi extraído a partir da análise de contratações públicas recentes de objetos equivalentes, adotadas como fontes de referência para composição do custo médio, dentre as quais destacam-se:

• **Pregão Eletrônico – UASG 987749 – Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR**, Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, realizado em 21/03/2025 (link do edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=987749&modprp=5&numprp=900142025)



• Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Município de Três Barras/PR, realizado em 26/06/2024, Contratação de empresa para substituição de luminárias por tecnologia LED com fornecimento e instalação de 995 unidades para iluminação pública. https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2024-contratacao-de-empresa-para-substituicao-de-luminarias-tradicionais-por-mluminarias-que-utilizam-tecnologia-led-com-servicos-de-fornecimento-e-instalacao-de-995-un-de-luminarias-para-iluminacao-publica-em-led-conforme-especificado-em-projeto-conjuntos-de-bracos-de-iluminacao-reles-foto-controladores-eletronicos-cabos-de-cobre-flexivel-tipo-pp-e-demais-acessorios-servico?utm_source=chatgpt.com

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, destinado exclusivamente ao planejamento da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, sendo que o valor final e os quantitativos definitivos serão estabelecidos na fase de elaboração do Projeto Básico.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para o início da execução para o primeiro semestre de 2026, com prazo de execução pretendida de 180 dias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. GRAU DE PRIORIDADE

Média (itens importantes, mas não urgentes)

13. APROVAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 15 de janeiro de 2026.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Katia Vanely Araujo', written over a horizontal line.

Katia Vanely Araujo
Chefe Setor Elétrico

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Douglas Boaski Wisniewski', written over a horizontal line.

Douglas Boaski Wisniewski
Secretário Municipal de Obras Interino

ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E CONTRATO E SEUS SUBSTITUTOS

O Secretário Municipal de Obras do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 842/2023 e Instrução Normativa que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.933 und de luminárias para iluminação pública em LED, designa:

a) O servidor André Cristiano Koslovski, lotado na Secretaria Municipal de Obras matrícula n.º 2648, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

b) A servidora Patrícia Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Obras matrícula n.º 3925, para atuar como substituto do FISCAL DE CONTRATO, que exercerá as funções de Fiscal de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

c) O servidor Nizio José Zibeti, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3513, para atuar como GESTOR DO CONTRATO.

d) O servidor Jonas Everton Gonçalves Meloni, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 2991, para atuar como substituto do GESTOR DO CONTRATO, que exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Email da fiscalização: eletrica@saomateusdosul.pr.gov.br

Email da gestão de contratos: gestacontratosobrassms@gmail.com

Os servidores designados ficam cientes que:

I – deverão observar o disposto no Decreto e IN que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;

II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;

III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e

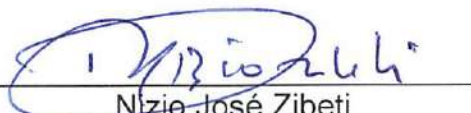
necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 22 de Janeiro de 2026.



André Cristiano Koslovski
Fiscal de Contrato


LICENÇA MÉDICA
Patricia Pereira de Lima
Substituta da Fiscal de Contrato



Nizio José Zibeti
Gestor do Contrato



Jonas Everton Gonçalves Meloni
Substituto do Gestor de Contrato:



Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 15349/2025
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Obras
- Responsáveis pelas informações do ETP: Katia Vanely Araujo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de adequação do sistema de iluminação pública municipal às exigências técnicas da ABNT NBR 5101:2024, bem como da substituição de luminárias com tecnologia obsoleta, que apresentam baixo desempenho luminoso, elevado consumo energético e alto índice de falhas operacionais.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de modernização e adequação do sistema de iluminação pública do Município de São Mateus do Sul, atualmente composto, em grande parte, por equipamentos com tecnologia obsoleta, baixo desempenho luminoso e elevado consumo energético, os quais já não atendem plenamente aos parâmetros técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 5101:2024.

O sistema atualmente em operação apresenta limitações quanto aos níveis mínimos de iluminância, uniformidade e eficiência energética, além de maior incidência de falhas e necessidade recorrente de manutenções corretivas, o que impacta diretamente a segurança viária, a circulação segura de pedestres e motoristas e a adequada utilização dos espaços públicos no período noturno.

A insuficiência da iluminação em diversas vias e logradouros compromete a visibilidade, amplia a sensação de insegurança e potencializa riscos de acidentes, além de dificultar o pleno aproveitamento dos espaços urbanos pela população. Soma-se a isso o aumento dos custos operacionais decorrentes da manutenção de um parque de iluminação defasado e energeticamente ineficiente.

Diante desse cenário, a modernização do sistema de iluminação pública, por meio da adoção de tecnologia LED de alta eficiência, mostra-se necessária para garantir a conformidade normativa, melhorar o desempenho luminotécnico das vias, reduzir o consumo de energia elétrica e os custos de manutenção, além de promover maior segurança, conforto visual e qualidade de vida à população.



Trata-se, portanto, de uma medida essencial para a adequação da infraestrutura urbana às exigências técnicas vigentes, para a otimização do uso dos recursos públicos e para a prestação de um serviço público eficiente, seguro e sustentável, alinhado às necessidades atuais e futuras do Município.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Item 249 do PCA 2026.

2.3. Requisitos da contratação

Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá dispor de:

- Profissionais habilitados com formação necessária para atuar na área, devendo o profissional estar devidamente registrado no CREA.

Justificativa: A exigência de que a licitante possua profissionais habilitados (Engenheiro Eletricista), com formação específica para atuar na área de sistemas elétricos e iluminação pública, justifica-se pela natureza técnica e regulamentada do objeto. Os serviços de modernização para LED demandam responsabilidade técnica formal para garantir o cumprimento da NBR 5101:2024. Tais atribuições são exclusivas de profissionais habilitados junto ao CREA, sendo essencial para assegurar a integridade das instalações, a eficiência energética e a mitigação de riscos de falhas elétricas ou acidentes.

- Equipe de apoio técnico e operacional qualificada para a execução das instalações em campo (Eletricistas com NR-10 e NR-35).

Justificativa: A atuação de eletricitistas qualificados e certificados em NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura) visa a mitigação de erros técnicos e riscos à vida. Dado que o serviço ocorre em via pública e em proximidade com redes de distribuição de energia, a qualificação da equipe é crucial para evitar danos ao patrimônio público, interrupções no fornecimento de energia e garantir a correta instalação dos novos equipamentos LED.

- Equipamentos adequados, como caminhões equipados com cesto isolado e instrumentos de medição (luxímetros), garantindo confiabilidade dos resultados.

Justificativa: A necessidade de utilização de caminhão cesto isolado decorre das normas de segurança do trabalho e da natureza técnica da intervenção em postes. O uso de instrumentos de medição calibrados é indispensável para verificar se os níveis de iluminância atingidos após a instalação atendem aos parâmetros técnicos exigidos



pela NBR 5101:2024. Busca-se, assim, assegurar a fidedignidade da efficientização energética e a segurança viária em favor da Administração Municipal.

- Capacidade técnica comprovada por atestados de execução de serviços similares emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Justificativa: A exigência de atestados de capacidade técnica para serviços de modernização de iluminação pública justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia em projetos de efficientização de magnitude similar. Trata-se de serviço especializado que demanda domínio de fotometria e logística de descarte de resíduos. Os atestados permitem verificar, de forma objetiva, que a empresa já executou serviços equivalentes com qualidade, reduzindo riscos de inexecução e prejuízos ao erário.

Dispensa de Apresentação de Balanço Patrimonial - Justificativa:

- Para a contratação de serviços de modernização de iluminação pública, a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mostra-se, neste caso específico, excessiva frente ao objetivo de ampliar a competitividade. A natureza dos serviços, embora técnica, foca na instalação de equipamentos certificados e mão de obra operacional, onde a solidez para a execução pode ser aferida por outros meios sem restringir a participação de empresas especializadas.
- A qualificação econômico-financeira será assegurada de forma mais adequada por meio da exigência de Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação, conforme facultado pelo art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021. Tal medida atende ao princípio da eficiência, simplificando o processo para empresas do setor e fomentando a ampla competição no certame, mantendo a segurança jurídica necessária.

2.4. Quantificação da necessidade

Estima-se que, com a execução da contratação, serão atendidos aproximadamente 46.700 habitantes do Município de São Mateus do Sul, considerando-se como beneficiários diretos os usuários das vias públicas, praças e logradouros iluminados, bem como beneficiários indiretos os comerciantes, moradores do entorno e demais integrantes da coletividade que usufruem dos espaços urbanos no período noturno.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Município de São Mateus do Sul busca a modernização, ampliação e adequação do sistema de iluminação pública, realizou-se levantamento técnico com base em contratações recentes realizadas por outros entes da Administração Pública que licitaram objetos de natureza semelhante, com o objetivo de identificar soluções consolidadas no mercado e adotar as melhores práticas de planejamento e execução.

Foram analisados, entre outros, processos licitatórios e documentos técnicos de municípios que promoveram a substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED, os quais serviram como referência para a definição do modelo de contratação, critérios técnicos e diretrizes operacionais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a ABNT NBR 5101:2024.

A partir da análise das práticas adotadas, foram identificadas as seguintes soluções viáveis para atendimento da necessidade:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou instalação de luminárias LED	<ul style="list-style-type: none">• Centralização da responsabilidade técnica e operacional;• Maior segurança jurídica e previsibilidade de custos;• Garantia de atendimento aos parâmetros luminotécnicos e normativos;• Redução do consumo energético e dos custos de manutenção.	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de fiscalização técnica adequada para verificação da conformidade dos materiais e da execução
Solução 2: Execução direta pelo Município	<ul style="list-style-type: none">• Maior controle direto sobre as atividades executadas.	<ul style="list-style-type: none">• Insuficiência de equipe técnica especializada para execução e acompanhamento;• Risco de descontinuidade por



		limitações operacionais e logísticas; <ul style="list-style-type: none">• Maior exposição a falhas técnicas e retrabalhos.
Solução 3: Execução por administração (materiais adquiridos pelo Município e mão de obra contratada separadamente)	<ul style="list-style-type: none">• Possível economia pontual na aquisição de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none">• Elevada complexidade de gestão de múltiplos contratos;• Dificuldade de responsabilização técnica em caso de falhas ou não conformidades;• Aumento do risco jurídico e operacional.

Diante da análise realizada, a Solução 1 mostra-se a mais adequada e estratégica, por concentrar a responsabilidade técnica em empresa especializada, assegurar o atendimento às normas técnicas vigentes e reduzir riscos jurídicos, operacionais e financeiros.

Considerando que a modernização do sistema de iluminação pública exige conhecimento técnico específico, estudos luminotécnicos adequados e compatibilidade com a infraestrutura existente, esta alternativa apresenta o melhor equilíbrio entre viabilidade técnica, eficiência administrativa e interesse público, garantindo a melhoria da qualidade da iluminação urbana com o melhor custo-benefício para o Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.933 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés	UND.	1



	foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Projeto Básico e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.		
--	---	--	--

4.2. Resultados pretendidos

Com a modernização e adequação do sistema de iluminação pública, o Município de São Mateus do Sul pretende garantir iluminação urbana eficiente, segura e contínua para aproximadamente 46.700 habitantes, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança viária e uso dos espaços públicos no período noturno.

O objetivo central é entregar um sistema de iluminação que atenda integralmente aos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 5101:2024, assegurando níveis adequados de iluminância, uniformidade e conforto visual, com redução de ofuscamentos e pontos de escuridão, conforme estudos e diretrizes técnicas a serem definidos no Termo de Referência.

Além do impacto direto na segurança pública e na qualidade de vida da população, a execução desta contratação visa consolidar um patrimônio público eficiente e sustentável, reduzindo significativamente o consumo de energia elétrica e os custos recorrentes com manutenção corretiva, em razão da maior vida útil e confiabilidade da tecnologia LED.

Espera-se, como resultado final, a implantação de um sistema de iluminação pública moderno, padronizado e durável, capaz de apoiar o desenvolvimento urbano, valorizar os espaços públicos e fortalecer o compromisso do Município de São Mateus do Sul com a segurança, a sustentabilidade e o bem-estar coletivo.

4.3. Estimativa de valor

A estimativa de gasto para a execução da contratação destinada à modernização do sistema de iluminação pública do Município é de R\$ 1.600.000,00 [um milhão e seiscentos mil reais], correspondente ao valor médio praticado em contratações similares para fornecimento e instalação de luminárias LED, considerando a abrangência do parque de iluminação municipal e a população estimada de 46.700 pessoas.



O valor estimado foi extraído a partir da análise de contratações públicas recentes de objetos equivalentes, adotadas como fontes de referência para composição do custo médio, dentre as quais destacam-se:

• **Pregão Eletrônico – UASG 987749 – Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR**, Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, realizado em 21/03/2025 (link do edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?cduasg=987749&modprp=5&numprp=900142025)

• **Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Município de Três Barras/PR**, realizado em 26/06/2024, Contratação de empresa para substituição de luminárias por tecnologia LED com fornecimento e instalação de 995 unidades para iluminação pública. https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2024-contratacao-de-empresa-para-substituicao-de-luminarias-tradicionais-por-mluminarias-que-utilizam-tecnologia-led-com-servicos-de-fornecimento-e-instalacao-de-995-un-de-luminarias-para-iluminacao-publica-em-led-conforme-especificado-em-projeto-conjuntos-de-bracos-de-iluminacao-reles-foto-controladores-eletronicos-cabos-de-cobre-flexivel-tipo-pp-e-demais-acessorios-servico?utm_source=chatgpt.com

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, destinado exclusivamente ao planejamento da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, sendo que o valor final e os quantitativos definitivos serão estabelecidos na fase de elaboração do Projeto Básico.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

A opção pelo critério de julgamento por preço global para a contratação destinada à modernização do sistema de iluminação pública justifica-se por razões técnicas, operacionais e administrativas, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve o fornecimento de luminárias LED, a execução dos serviços de instalação, eventuais adequações elétricas, testes operacionais e a entrega do sistema em pleno funcionamento.

Trata-se de um objeto tecnicamente indivisível, cujos elementos encontram-se interligados e dependentes entre si, sendo imprescindível a compatibilidade entre



equipamentos, métodos de instalação e desempenho luminotécnico final, conforme parâmetros da ABNT NBR 5101:2024. A fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade da solução, dificultar a apuração de responsabilidades técnicas e elevar os riscos de falhas operacionais.

Adicionalmente, a contratação global proporciona maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização, ao centralizar a responsabilidade técnica e executiva em um único contratado, reduzindo riscos jurídicos, facilitando o acompanhamento da execução e assegurando maior previsibilidade de prazos, custos e resultados.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Não se aplica - serviços ou obras

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Cabe à Prefeitura Municipal verificar e realizar, quando necessário, adequações não previstas no Projeto Básico, nos levantamentos técnicos ou nas especificações preliminares, desde que indispensáveis para a correta execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública pela contratada.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Para não causar impactos ambientais negativos, cabe à contratada realizar a destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos ou descartados, tais como luminárias obsoletas, componentes elétricos, cabos, embalagens e demais



resíduos decorrentes da execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

Sim Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Estaduais – Convênio 1701/2025

7. Aprovação

Aprovado

São Mateus do Sul - PR, 19 de janeiro de 2026.

Katia Vanely Araujo
Chefe Setor Elétrica

Cleriton Walter Caetano
Secretário de Obras

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Objetivos:**

Compete à Secretaria Municipal de Obras planejar, coordenar, normatizar, executar e fiscalizar obras e serviços de engenharia de interesse público, abrangendo a construção, reforma, ampliação, manutenção e recuperação de edificações e demais bens públicos; pavimentação, conservação e restauração de vias urbanas, estradas vicinais; a execução, ampliação e manutenção de sistemas de drenagem urbana e rural, incluindo galerias pluviais, canais, bueiros, dispositivos de micro e macrodrenagem e obras de contenção; a execução de serviços de calçamento e pavimentação com diferentes tecnologias construtivas; a implantação, modernização, operação e manutenção da rede e dos equipamentos de iluminação pública; a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos próprios e locados; a fiscalização do uso e ocupação do solo, do parcelamento do solo urbano, de loteamentos e de edificações particulares, observando as normas técnicas e legislações urbanísticas vigentes; a análise técnica, aprovação e emissão de licenças, alvarás, atestados, baixas e certificados de "habite-se", assegurando a conformidade com parâmetros de engenharia, segurança estrutural, acessibilidade, sustentabilidade e legislação ambiental aplicável; bem como a execução de demais atribuições correlatas ou complementares previstas na legislação municipal e pertinentes à sua área de competência.

Principais Metas:

SETOR / AÇÃO / META	UNIDADE	QUANTIDADE			
		2026	2027	2028	2029
SETOR ADMINISTRATIVO					
Manutenção operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Obras	Órgão	01	01	01	01
Capacitação e treinamento técnico-operacional de servidores	Curso	01	01	01	01
Execução de serviços técnicos terceirizados especializados	Serviço	02	02	02	01
Terceirização de mão de obra para apoio operacional	Contrato	03	03	03	03
Aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de consumo e EPs/EPCs para obras	Unidade	120	120	120	120
Aquisição e manutenção de equipamentos pesados, veículos e caminhões para uso operacional	Unidade	30	30	30	30
Exploração e gestão da pedreira municipal	Unidade	00	01	01	01
Administração e operação do sistema de sinalização viária municipal	Sistema	01	01	01	01
Implantação de projeto de eficiência energética em instalações e sistemas	Unidade	01	01	01	01

Construção e ampliação de prédios públicos	obra	02	02	02	02
Desenvolvimento e execução de projetos habitacionais	Unidade	01	01	01	01
Pavimentação de vias	km	05	02	02	02
Pavimentação de vias no interior	km	10	10	10	10
Elaboração e contratação de projetos executivos e complementares de engenharia	Projeto	2	1	1	2
Aquisição e atualização de softwares técnicos de engenharia	Software	1	1	02	00
Elaboração de projetos para pavimentação asfáltica e blocos intertravados	km	20	10	10	10
Projetos e execução de paisagismo em vias públicas, parques e áreas de lazer	Projeto	02	02	01	01
Implementação de lombadas eletrônicas para controle de velocidade	Unidade	02	01	01	01
Estudo técnico de mobilidade e trânsito, incluindo readequação de tráfego e implantação de sistema (estacionamento rotativo)	Unidade	01	01	00	00
Projeto de melhoria e modernização da infraestrutura viária	Projeto	01	01	01	01
Projeto e implantação de parque ambiental	Unidade	00	01	00	00
Modernização e expansão da iluminação pública	obra	01	01	01	01
Contratação de projetos e serviços	unidade	02	02	02	02
Construção, reforma ou ampliação de barracão de reciclagem	Unidade	01	00	00	00
Construção do auditório municipal	Obra	01	00	00	00
Construção do mercado municipal	Obra	01	00	00	00
Construção de unidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	Unidade	01	00	00	00
construção e adaptação de espaços físicos destinados à implementação, coordenação e atendimento de programas e ações de políticas públicas	Unidade	02	02	02	02

Construção de chalé na Praça do Rio Iguaçu	Unidade	00	01	00	00
Construção de pontes e bueiros em áreas urbanas e rurais	Obra	300	300	300	300
Construção de praça pública	Unidade	00	01	01	00
Reurbanização da Praça do Iguaçu	Praça	01	00	00	00
Reurbanização da Praça Bruno Bieczad	Praça	01	00	00	00
Implantação e ampliação de infraestrutura esportiva	Obra	01	01	01	01
Aquisição de veículos leves e utilitários para apoio às atividades de fiscalização e manutenção	Unidade	02	00	00	01
Rio Canoas	obra	00	01	00	00
I. Implantação de bacia de contenção de cheias para controle de vazão e mitigação de inundações	Obra	01	00	00	00
II. Execução de canalização no braço do rio canoas	Obra	01	00	00	00
III. Contratação de estudos hidrológicos e hidráulicos com modelagem computacional para definição de soluções definitivas	Serviço	01	00	00	00
IV. Execução das obras e adequação hidráulica conforme projeto executivo	Obra	00	01	00	00
Execução de drenagens, limpeza e desassoreamento de rios, córregos e valas	Obra	10	10	10	10
Construção, reparos e limpeza de galerias de águas pluviais	Obra	100	100	100	100
Conservação e recuperação de estradas rurais	km	6.000	6.000	6.000	6.000
Credenciamento de pedreiras para fornecimento de agregados	Unidade	01	01	00	01
Locação de britador móvel para produção de brita e agregados	Unidade	00	01	00	01
Pavimentação e recuperação de vias públicas	km	20	20	20	20
Padronização e adequação de calçadas e passeios públicos	km	02	02	02	02

Sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas	km	10	10	10	10
Construção e manutenção de ciclovias	km	01	01	01	01
Implantação de sistemas de saneamento básico no interior, via convênios com Sanepar e Funasa	Obra	02	02	02	01
Conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Rede	01	01	01	01
Substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED	Obra	01	00	00	00
Manutenção preventiva e corretiva de britador fixo	Serviço	01	01	01	01
Manutenção e reparos de prédios públicos e locados	Unidade	100	100	100	100
Aquisição de insumos e materiais (brita, cascalho, pó de pedra, etc) para melhoria e manutenção de estradas	Unidade	15	15	15	15
Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva em prédios públicos e de manutenção da infraestrutura urbana, com fornecimento exclusivo de mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas e normas vigentes.	Unidade	01	00	00	00

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1701/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SÃO MATEUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.021.450/0001-22, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.665.028-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) / ILUMINA PARANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.565.628,02 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.565.628,02 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

CONVÊNIO N° 1701/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

da obra ou serviço.

- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

- técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO N° 1701/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**FERNANDA GARCIA
SARDANHA**
Prefeito Municipal de SÃO
MATEUS DO SUL



ePROTOCOLO



37
#

Documento: **CONVENIO17012025SAOMATEUSDOSUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Garcia Sardanha** em 26/11/2025 11:10, **Camila Milleke Scucato** em 26/11/2025 16:02, **Luiz Augusto Silva** em 26/11/2025 17:00.

Inserido ao protocolo **23.665.028-6** por: **Heleno Andre Antonietti** em: 26/11/2025 10:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	79.954.533/0001-62	Riva Instalações Elétricas	(42) 99972-3333	Fabio Riva
E002	48.505.175/0001-87	CWR Materiais Elétricos	(42) 983268036	Willian Suter Chaves
E003	42.786.981/0001-94	Englex Soluções Elétricas	(42) 98861-2583	Rafael de Chaves Portes
E004	40.260.647/0001-77	Comercial Construforte LTDA	(42) 98869-0941	Clair Blaskiewski

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
Cotação	COTAÇÃO-01	Cabo HEPR de 3 vias, com seção de 1,5 mm² cada, isolamento de 1 kV e revestimento externo na cor preta. Um dos fios deve ter isolamento nas cores amarelo e verde, destinado ao aterramento, conforme os padrões nacionais.	UN	R\$ 17,88	
	E001	Riva Instalações Elétricas	unidade	R\$ 12,50	21/07/2025
	E002	CWR Materiais Elétricos	unidade	R\$ 18,00	
	E003	Englex Soluções Elétricas	unidade	R\$ 18,00	
	E004	Comercial Construforte LTDA	unidade	R\$ 23,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
Cotação	COTAÇÃO-02	Braço Curvo, para iluminação pública, em Aço Galvanizado a Fogo, Modelo BR2. O braço deve atender aos requisitos construtivos conforme especificações em anexo. (Inclui a retirada do braço modelo BR1, instalação do braço modelo BR2 e todos os acessórios necessários como: parafusos, porcas, arruelas, etc.)	UN	R\$ 690,00	
	E001	Riva Instalações Elétricas	unidade	R\$ 230,00	21/07/2025
	E002	CWR Materiais Elétricos	unidade	R\$ 700,00	
	E003	Englex Soluções Elétricas	unidade	R\$ 700,00	
	E004	Comercial Construforte LTDA	unidade	R\$ 730,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
Cotação	COTAÇÃO-03	Braço Curvo, para iluminação pública, em Aço Galvanizado a Fogo, Modelo BR3. O braço deve atender aos requisitos construtivos conforme especificações em anexo. (Inclui a retirada do braço modelo BR1, instalação do braço modelo BR3 e todos os acessórios necessários como: parafusos, porcas, arruelas, etc.)	UN	R\$ 772,50	
	E001	Riva Instalações Elétricas	unidade	R\$ 250,00	21/07/2025
	E002	CWR Materiais Elétricos	unidade	R\$ 930,00	
	E003	Englex Soluções Elétricas	unidade	R\$ 930,00	
	E004	Comercial Construforte LTDA	unidade	R\$ 980,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
Cotação	COT-04	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UN	R\$ 41,39	
	E001	Riva Instalações Elétricas	unidade	R\$ 90,00	21/07/2025
	E002	CWR Materiais Elétricos	unidade	R\$ 22,77	
	E003	Englex Soluções Elétricas	unidade	R\$ 22,77	
	E004	Comercial Construforte LTDA	unidade	R\$ 30,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
Cotação	COT-05	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	R\$ 16,34	
	E001	Riva Instalações Elétricas	unidade	R\$ 43,00	21/07/2025
	E002	CWR Materiais Elétricos	unidade	R\$ 5,18	
	E003	Englex Soluções Elétricas	unidade	R\$ 5,18	
	E004	Comercial Construforte LTDA	unidade	R\$ 12,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
Cotação	COT-08	SUPORTE QUADRUPLO PARA LUMINÁRIAS, EM AÇO GALVANIZADO, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE ATÉ 128MM, BRAÇOS COM DIÂMETRO EXTERNO COMPATÍVEL COM LUMINÁRIAS DE 48 A 60MM, COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO 360MM, PARA INSTALAÇÃO EM TOPO DE SUPERPOSTE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 847,50	
	E001	Riva Instalações Elétricas	unidade	R\$ 1.230,00	21/07/2025
	E002	CWR Materiais Elétricos	unidade	R\$ 700,00	
	E003	Englex Soluções Elétricas	unidade	R\$ 700,00	
	E004	Comercial Construforte LTDA	unidade	R\$ 760,00	

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI
Data: 30/10/2025 10:35:00-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



SECRETARIA DE
OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

39
#

**Projeto de Iluminação Pública – Modernização e
Eficiência Energética
Município de São Mateus do Sul – PR**

www.saomateusdosul.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Vinte e Um de Setembro, 694, 2º Andar, Centro

CNPJ 76.021.450/0001-22
(42) 3912-7044

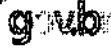
PLANEJAMENTO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SÃO MATEUS DO SUL	PRIORIDADE Nº	128	DATA	19/
Projeto:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Substituição de Iluminação Pública para LED			LOTE Nº	1
Local da Obra:	Distritos rurais e áreas do município			Tabela Referência (SEM) De Referência DE Nº 08 DE MARÇO DE 2017 SHAPI DE ABILU 2021	
Fonte do Recurso:	FAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.085/23 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.132/21)			01/03/2024 - reg
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06	Observação: Votado à medida por meio eletrônico. Só será liberado a emissão de Nota Fiscal após o arquivamento em 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.565.628,02	Valor total Mão de Obra:	R\$ 224.760,27	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.340.867,75
			14,36%		85,64%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS METRÉFAS / ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 1.565.628,02	
Medição 1 - Início	30	R\$ 176.937,30	INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE 267 LUMINÁRIAS (SENO A RETRADA E TRANSPORTE DO CONJUNTO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA LED, RELE FOTO CONTROLADOR, CABOS E CONECTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Medição 2	30	R\$ 192.113,37	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE 287 LUMINÁRIAS (SENO A RETRADA E TRANSPORTE DO CONJUNTO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA LED, RELE FOTO CONTROLADOR, CABOS E CONECTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Medição 3	30	R\$ 238.802,57	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE 341 LUMINÁRIAS (SENO A RETRADA E TRANSPORTE DO CONJUNTO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA LED, RELE FOTO CONTROLADOR, 7 SUPORTES QUADRUPLOS CABOS E CONECTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Medição 4	30	R\$ 287.369,28	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE 342 LUMINÁRIAS (SENO A RETRADA E TRANSPORTE DO CONJUNTO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA LED, RELE FOTO CONTROLADOR, 58 BRAÇOS BR3, 4 SUPORTES QUADRUPLOS, CABOS E CONECTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Medição 5	30	R\$ 322.217,57	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE 341 LUMINÁRIAS (SENO A RETRADA E TRANSPORTE DO CONJUNTO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA LED, RELE FOTO CONTROLADOR, 62 BRAÇOS BR3, 30 SUPORTES QUADRUPLOS, CABOS E CONECTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Medição 6	30	R\$ 343.509,93	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE 344 LUMINÁRIAS (SENO A RETRADA E TRANSPORTE DO CONJUNTO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA LED, RELE FOTO CONTROLADOR, 50 BRAÇOS BR3, 25 SUPORTES QUADRUPLOS, CABOS E CONECTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA), DESCARTE ADEQUADO DAS 1933 LUMINÁRIAS E SEUS COMPONENTES RETRADOS.

Resp. Técnico (assinatura digi)  ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI Data: 30/10/2025 10:35:00-0300 verifique em https://validar.ln.gov.br	Documento assinado digitalmente	Prefeito(a) (assinatura digita): FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560 850990 FERNANDA GARCIA SARDANHA	<small> Digite aqui o código QR para verificar a autenticidade da assinatura digital. O código QR é gerado automaticamente pelo sistema de validação de assinaturas digitais. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema de validação de assinaturas digitais. O código QR é válido por 30 dias a partir da data de emissão. O código QR é gerado automaticamente pelo sistema de validação de assinaturas digitais. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema de validação de assinaturas digitais. </small>
ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI - 03951016973 - ART/RRT Nº CFT2504890152		FERNANDA GARCIA SARDANHA 850990	

PLANILHA DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:		SÃO MATEUS DO SUL		Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado: Fazenda Paraná e seu anexo de PARANÁCIDADE.						PRORIDADE:	130	SALV:	104			
Projeto:		ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Substituição de iluminação Pública para LED		Não sendo permitido para concorrentes com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não contempladas com o PARANÁCIDADE.						LOTES Nº:	1					
Local de Obra:		Diversas ruas e avenidas do município		Tabela Referencial (SEM Desdobramento): DERROT de MARÇOTE SINAPI de ABRIL/2025						Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.091/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			01/05/2025 - 06/05/2025			
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI					
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	GUARDA 480 (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									497,68	2.234,34	3.732,02	0,00	3.732,02	
1.1.3		ADMINISTRAÇÃO E CANTINEIRO DE OBRAS														
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LETREIRO														
1.2.3.1	ORDE	PLACA DE 30x40 CM X 2,00 CM EM CHAPA DE 400 GALVANIZADO INCLUSIVE ARMADA EM MADEIRA E PONTALETES	un	40,20	2.341,94	3.014,90	40,20	3.134,74	3.732,02	1,00	467,68	3.734,34	4.202,02	0,00	4.202,02	
1.2.3.2	989	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									224.262,49	1.337.832,91	1.561.495,50	0,00	1.561.495,50	
1.2.3.2.1		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO														
1.2.3.2.1.1	1010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, SELO PROCEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LUMENS - GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	10,22	530,82	541,04	10,22	641,26	651,48	170,00	1.671,20	111.850,40	113.521,60	0,00	113.521,60	
1.2.3.2.1.1.1	1010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, SELO PROCEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LUMENS - GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	10,24	407,97	418,21	10,24	518,45	528,69	226,00	2.307,05	111.146,42	113.453,47	0,00	113.453,47	
1.2.3.2.1.1.2	1010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, SELO PROCEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS - GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	10,20	340,37	350,57	10,20	450,77	460,97	448,00	1.722,32	167.480,40	169.202,72	0,00	169.202,72	
1.2.3.2.1.1.3	1010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS (GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA)	un	10,25	320,41	330,66	10,25	440,86	451,11	1.107,50	27.803,10	439.110,00	466.913,10	0,00	466.913,10	
1.2.3.2.1.1.4	1010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO (LUA DE NÍVEL 0,4), FALSA (DELLICATA) (P/2) (N/0) (G/F), DEFORME ABNT NBR 5120, EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTEÇÃO DE OXIDAÇÃO DE SARGA DE 1000H RECHERES, PROTEÇÃO CONTRA CURTOS DE FASE, TOMADA PADRÃO NEMA 15A0 150V 15A EM LATA ESTAMPADA, SUPORTE EM AÇO INOX COM MISTRETE E METALÇO PARA EVITAR ALCANÇAMENTO POR FIOS DE LUMINÁRIA DE TRANSPORTES, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	0,71	35,83	36,54	0,71	47,36	48,07	4-20	1.833,00	1.721,04	80.747,08	82.468,12	0,00	82.468,12
1.2.3.2.1.1.5	1.010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PNPFR, ISOLAMENTO DE 1KV 3 VMS COM BITOLA 1,5MM² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	m	1,79	18,59	17,80	1,79	19,59	20,14	3.596,00	21.101,12	479.029,62	500.130,74	0,00	500.130,74	
1.2.3.2.1.1.6	1.010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRANCO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO P/2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO: PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRACADOURAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	30,00	691,00	540,50	30,00	670,50	730,50	56,00	4.617,00	36.150,00	40.767,00	0,00	40.767,00	
1.2.3.2.1.1.7	1.010.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRANCO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO COMO: PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRACADOURAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	50,00	719,50	779,50	50,00	839,50	959,50	182,00	11.872,40	143.189,12	155.061,52	0,00	155.061,52	
1.2.3.2.1.1.8	1.010.04	SERVIÇOS DE RETRABE E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PONTO DE P/2, INCLUSIVE: LUMINÁRIA (VÁRIA COM LÂMPADA INCANDESCENTE, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, REATOR, CAPACITOR, INTERRUPTOR, BRANCO INDECOUADO, CABOS ELÉTRICOS INULTELEVAVEL, CONJUNTO, FEIADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTA TENSÃO), REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMALIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	un	41,30	41,30	41,30	41,30	41,30	51,30	1.833,00	69.636,51	0,00	69.636,51	0,00	69.636,51	
1.2.3.2.1.1.9	1.010.04	DESCRIBE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUSIVE: LUMINÁRIA (VÁRIA COM LÂMPADA INCANDESCENTE, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, REATOR, CAPACITOR, INTERRUPTOR, BRANCO INDECOUADO, CABO ELÉTRICO INULTELEVAVEL, CONJUNTO, FEIADOS EM POSTE DE DESTINAÇÃO FINAL - C/OP POR EMPRESA ORIENTADORA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	un	16,30	16,30	16,30	16,30	16,30	16,30	1.833,00	29.124,50	0,00	29.124,50	0,00	29.124,50	
1.2.3.2.1.1.10	1.010.04	SUPORTE QUADRUPLO PARA LUMINÁRIA, EM AÇO GALVANIZADO PARA SUPERPOSTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	37,50	787,50	825,00	37,50	862,50	1.049,25	33,00	3.791,25	25.503,75	30.295,00	0,00	30.295,00	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAS + EQUIPAMENTOS		PREÇO GLOBAL DO PROJETO		
											14,34%	85,66%				
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.091/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):											224.760,37	1.340.987,76		1.565.748,13		

<p>FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990</p> <p><small>Digitalmente assinado por FERNANDA GARCIA CPF: 036.317.141-11 Inscrição Estadual: 10.892.533-01 Inscrição Municipal: 10.892.533-01 CNPJ: 03.631.741/0001-11 Data: 30/10/2025 10:40:22-0300</small></p>		<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI Data: 30/10/2025 10:40:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>Número de Cumprimento:</p> <p align="right">1.933,00</p>	<p>Valor Global do Projeto:</p> <p align="right">809,95</p>
---	--	--	--	--

PLANILHA DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município: SAO MATEUS DO SUL		Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise de PARANACIDADE. SAM 104														
Projeto: Iluminação Pública - Substituição de Iluminação Pública para LED		Não sendo permitido para organizações com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não compatíveis com o PARANACIDADE. LOITE n 1														
Local de Obra: Diversas ruas e avenidas do município		Tabela Referencial (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO de 1994 e de ABRIL de 2016														
Fonte do Recurso: PAM		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 19.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 01/06/2025 - 1/10														
CÓDIGO	ORÇEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ID	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			ORÇAMENTO COM BDI									
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	MATERIAL + EQUIPAMENTO	PREÇO UNIT. SEM BDI	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÁO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
	581	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA														
	52	ADMINISTRAÇÃO E CAMPEIRO DE OBRAS														
	1.23	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - LETREIRO														
	0251	0251 PLACA DE OBRA 400 X 200 MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E FONTE LÉVEL	un	402,00	2,012,56	1.014,95	1,00	407,65	1.234,84	1.742,82	187,56	3.234,84	3.742,82	11,1%		
	589	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO														
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO														
	105266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO. SELO PROCEL. POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7040 LUMENS. GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	15,22	652,83	549,74	170,00	2.156	624,76	479,34	1.035,35	111.692,40	112.497,40	7,0%		
	105274	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO. SELO PROCEL. POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7040 LUMENS. GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	15,24	467,87	466,21	220,00	27,56	526,63	427,45	5.160,08	114.145,82	116.243,49	7,9%		
	105282	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO. SELO PROCEL. POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11.600 LUMENS. GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	14,05	246,33	239,65	430,00	22,61	431,15	452,69	97,02,24	185.451,40	185.172,72	6,5%		
	105284	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO. POTÊNCIA MÁXIMA DE 20W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.100 LUMENS. GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	9,25	328,41	316,63	1.107,00	22,59	296,47	319,28	15.592,11	426.111,64	426.120,42	7,8%		
	105288	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO, LIGA DE 600V (L1), FAIXA DE REGULAÇÃO DE 0,1 A 0,9V, CONFORME ABNT NBR 5220, EM VÍDEO, LIGADO COM PROTEÇÃO LIV. CAPACIDADE DE CARGA DE 1000V RESISTENTE, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENS. TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATAO ESTANHOADO, FUNCIONAMENTO COM ALÍQUETE E RETARDO PARA ENTARDECIAMENTO POR PICO DE LUMINOSIDADE TRANSIENTES. GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	8,71	33,53	26,14	1.433,00	0,68	44,76	45,74	1.705,54	15.747,66	16.346,42	7,0%		
	105290	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE OBRAS FLEXÍVEL, PROPRIO DOCUMENTO DE 1 KV, 3 VMS COM BITOLA 18 AWG E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	m	1,25	14,04	17,63	9.502,00	1,22	16,92	22,14	71.691,19	118.319,45	212.442,92	12,1%		
	105292	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EFADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO RR3 CONTEENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, OBITAS E ABRIGADORES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	59,05	1.31,20	590,50	55,00	73,04	657,36	735,42	433,26	58.151,95	46.175,16	7,9%		
	105294	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3 CONTEENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, OBITAS E ABRIGADORES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	59,05	712,00	712,00	102,00	73,04	843,31	846,35	11.622,48	142.690,22	154.926,30	9,9%		
	105296	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO LÂMPADA, MÓDULO ILUMINÁRIO, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, BATERIA, BARRA INADEQUADA, CABOS ELÉTRICOS, BARRAS E CONEXÕES, FIXADOS EM PONTE DE SEGURANÇA, SOB CARGA DE ENERGIA E LÍNEA, ALTURA ATÉ 10M, REALIZAÇÃO DOS FORTIFICAMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	un	41,35		41,38	1.933,00	51,24		51,24	60.046,92		60.046,92	6,4%		
	105298	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO LÂMPADA, MÓDULO ILUMINÁRIO, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, BATERIA, BARRA INADEQUADA, CABOS ELÉTRICOS, BARRAS E CONEXÕES, SEM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	15,34		15,34	1.833,00	20,22		20,22	36.104,58		36.104,58	3,8%		
	105300	FUPORTE QUADRUPLADO PARA LÂMPADA 7 EM AÇO GALVANIZADO, PARA SUPERPOSTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	67,50	700,50	847,50	35,00	110,33	940,66	1.049,21	3.701,53	12.610,85	16.322,38	2,4%		
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021										TOTAL MÁO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS			PREÇO GLOBAL		
Data Base na aprovação do Orçamento (Decreto 19.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 01/06/2025										41,36%	35,54%					
										221.168,27	1.340.667,75		1.561.836,02			

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ CRISTIANO KOŠLOVSKI
Data: 10/10/2025 10:48:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV																						
Identificação	OBJETO	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data	Mês	Ano	Código	Descrição	Valor	Data	Mês	Ano	Código	Descrição	Valor	Data	Mês	Ano	Código	Descrição	Valor	
L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00	L.0133.00
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	

MARCELO CRISTIANO NOSLOVSKI - 025610603 - ARTISTAS Nº 02722489052
 FERNANDA GARCIA SARDANHA
 Documento assinado digitalmente
 MARCELO CRISTIANO NOSLOVSKI
 Data: 20/09/2025 10:42:21 -9:00
 Verifique em https://eppci.org.br

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 3,20		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 6,85		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,80	15,28	19,69
$BDI = \left(\left(\left(\left(1 + \frac{B8+B9+B10}{100} \right) * \left(1 + \frac{B11}{100} \right) * \left(1 + \frac{B12}{100} \right) \right) / \left(1 - \frac{D6}{100} \right) \right) - 1 \right) * 100$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	23,80%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI
 Data: 30/10/2025 10:40:21-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	3,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,85

TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,80	15,28	19,69

$$B = \frac{(((((1 + (M8 + M9 + M10) / 100) * (1 + M11 / 100) * (1 + M12 / 100)) / (1 - O6 / 100)) - 1) * 100)}{100}$$

BDI (SERVIÇO - OBRA)	23,80%
-----------------------------	---------------

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%
---------------------------------------	---------------

BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%
---------------------------	---------------

Representante da Empresa (Assinatura Digital): NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A) Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D	Data da Proposta: 30/10/2025 - qui
---	---

GRANDES ITENS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO

Município:	SAO MATEUS DO SUL	SAM	104		
Projeto:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Substituição de Iluminação Pública para LED	LOTE nº	1		
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	497,68	3.234,84	3.732,52	0,24%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	
3	FUNDAÇÕES	-	-	-	
4	ESTRUTURAS	-	-	-	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	-	-	-	
6	COBERTURA	-	-	-	
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	224.262,59	1.337.632,91	1.561.895,50	99,76%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	-	-	-	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-	
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	
TOTAL GERAL		224.760,27	1.340.867,75	1.565.628,02	100,00%
		14,36%	85,64%		

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Iluminação Pública - Substituição de Iluminação Pública para LED	1.933,00	Unid	966,50
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			01/09/2025 - seg



Documento assinado digitalmente
ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI
 Data: 30/10/2025 10:35:00-0300
 Verifique em <https://validar.tu.gov.br>

70/7



SUMÁRIO

1	OBJETIVO GERAL	3
2	ABRANGÊNCIA DO PROJETO	4
3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	5
3.1	LUMINÁRIAS LED	5
3.2	BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO	6
3.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS	6
3.4	CABOS	6
3.5	CONECTORES	7
4	LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL	8
5	DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES	10
6	ESTUDO LUMINOTÉCNICO	11
7	DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES	12
8	SEGURANÇA DO TRABALHO	13
8.1	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	13
8.2	Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)	13
8.3	Sinalização da Via	14
9	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	15
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS	16



1 OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem por finalidade apresentar de forma detalhada os parâmetros técnicos, operacionais, normativos e ambientais para a execução do projeto de modernização do sistema de iluminação pública do Município de São Mateus do Sul - PR. O projeto contempla o fornecimento e a instalação de luminárias em tecnologia LED, relés fotoelétricos, cabos e conectores, bem como a substituição parcial de braços de sustentação, promovendo eficiência energética, segurança viária, sustentabilidade ambiental e conformidade com as normas técnicas vigentes.

O escopo visa garantir melhor desempenho do sistema de iluminação viária, aumento da vida útil dos equipamentos, maior controle e padronização do parque instalado, redução de falhas operacionais e economia com manutenção preventiva e corretiva.



2 ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A abrangência do projeto contempla:

- Fornecimento e instalação de **1.792 luminárias LED** de alta performance, com certificação do INMETRO e selo PROCEL;
- Substituição de **braços modelo BR1** por BR2 ou BR3 conforme tipologia viária (vias C1 a C4), conforme a planilha de distribuição viária;
- Fornecimento e instalação de **1.792 relés fotoelétricos eletrônicos de 3 pinos** com controle LN e FD, com durabilidade superior a 30.000 ciclos e proteção contra surtos de 5kA;
- Fornecimento e lançamento de **10.752 metros de cabo HEPR 3x2,5 mm²** com isolamento de 1kV, resistente à ação do tempo e com condutor para aterramento;
- Fornecimento e instalação de conectores elétricos padronizados e certificados para uso na rede pública e conexão de luminárias;
- Elaboração de estudo luminotécnico conforme os parâmetros definidos na NBR 5101:2024 e simulado em software especializado DIALux;
- Execução do projeto tanto na **zona urbana quanto na zona rural** do município, considerando a classificação da via e as características geométricas e de tráfego.



3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 LUMINÁRIAS LED

As luminárias deverão ser em LED com tecnologia SMD (Surface Mounted Diode), com alta eficiência luminosa e robustez mecânica e elétrica, atendendo os seguintes requisitos mínimos:

- Eficiência luminosa ≥ 160 lm/W;
- Fator de potência $\geq 0,96$;
- Distorção Harmônica Total (THD) $\leq 20\%$;
- Tensão de trabalho: 127V a 220V (bivolt);
- Temperatura de cor entre 2.700K e 4.000K;
- Índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 ;
- Vida útil ≥ 90.000 horas (L80/B10);
- Grau de proteção: IP66 (proteção contra poeira e jatos de água);
- Grau de proteção mecânica: IK08 (resistência ao impacto);
- Driver incorporado com tecnologia dimerizável (0-10V ou DALI);
- Protetor contra surtos (DPS), classe II, externo ao driver, com capacidade $\geq 10kV/10kA$;
- Corpo em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática (pó poliéster cinza) com proteção UV;
- Aletas para dissipação térmica;
- Parafusos em aço inoxidável e vedação contra insetos e umidade;
- Tomada superior padrão NEMA de 7 pinos;
- Dispositivo de alívio de pressão e prevenção de condensação interna;
- Identificação indelével com nome do município, número de patrimônio, potência, eficiência e data de fabricação.
- **Todas as luminárias novas devem possuir etiqueta com a indicação da potência nominal em watts (W), visível do solo, para fácil identificação durante inspeções visuais e manutenções preventivas.**



3.2 BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO

A substituição dos braços ocorrerá **nas luminárias com braço modelo BR1**, que serão substituídos por braços BR2 ou BR3, de acordo com a planilha viária:

Todos os braços devem ser fabricados em aço galvanizado, possuir pintura protetiva, estrutura para fixação em postes circulares, inclinação de 5°, resistência à flecha conforme norma e acompanhados de elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas, cintas e hastes). As dimensões devem respeitar as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

3.3 RELÉS FOTOELÉTRICOS

Os relés serão do tipo eletrônico, com as seguintes características:

- Tipo LN (liga-noite) e FD (falha-desligado);
- Tensão de operação: 127V a 220V / 60Hz;
- Carcaça em policarbonato com proteção UV;
- Grau de proteção: IP66;
- Durabilidade dos contatos: ≥ 30.000 ciclos (com ensaio laboratorial independente);
- Capacidade de carga: 1000W resistivo;
- Garantia mínima de 5 anos.

3.4 CABOS

Serão utilizados cabos do tipo HEPR, com as seguintes características:

- 3 vias, seção de 2,5 mm² por condutor;
- Isolamento individual de 1 kV;
- Revestimento externo na cor preta, resistente à radiação UV e à umidade;
- Um dos condutores com isolamento nas cores amarelo e verde (aterramento);



- Capacidade de operação contínua nas temperaturas internas da luminária e clima local.

O condutor de aterramento será ligado à malha de aterramento ou ao neutro da rede de baixa tensão da concessionária, conforme o caso.

3.5 CONECTORES

- Para conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária: conectores tipo **cunha ou perfurante (CDP)**, respeitando as exigências normativas e de segurança;
- Para ligação da luminária ao cabo de alimentação: conectores **Sindal ou Wago**, adequados para ambientes externos e garantindo vedação e conexão firme;
- É vedada qualquer emenda direta sem conector, tipo "charrua".



4 LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL

Os locais de instalação das luminárias LED, substituição de braços, cabeamentos e demais serviços estão distribuídos entre as áreas urbanas e rurais do Município de São Mateus do Sul – PR. A localização exata de cada ponto de intervenção está definida em planilhas e mapas fornecidos pela Prefeitura Municipal, os quais fazem parte integrante deste projeto.

Os arquivos digitais incluem:

Planilhas com os endereços e coordenadas geográficas dos pontos de instalação;

Mapas em formato vetorial e georreferenciado (KML ou PDF), indicando a localização dos postes e áreas atendidas;

Link: [Mapa das luminárias](#)

Listagens com identificação dos pontos existentes e equipamentos a serem substituídos.

A empresa executora deverá manter um controle atualizado e preciso de todos os serviços realizados, apontando para cada ponto:

Localização exata;

Tipo de luminária instalada;

Potência da luminária;

Data da instalação;

Responsável técnico pela execução.

Adicionalmente, **a contratada será responsável por apresentar toda a documentação exigida pela concessionária de energia elétrica para fins de atualização cadastral**, incluindo:

Planilhas atualizadas com a relação dos ativos instalados;

Croquis individuais ou mapas por setor;

Relatórios de instalação e de conformidade;

Demais documentos específicos conforme os protocolos da concessionária local.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



O não cumprimento dessa obrigação poderá inviabilizar a aceitação do sistema junto à concessionária e acarretar sanções contratuais.



5 DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES

Os seguintes documentos são exigidos para aprovação técnica:

- Registro de conformidade da luminária no INMETRO, com status "ativo";
- Selo ENCE e Selo PROCEL de eficiência energética;
- Relatórios de ensaio LM-79 (fotometria e eficiência);
- Catálogo técnico (datasheet);
- Carta de garantia do fabricante com validade de 5 anos;
- Estudo luminotécnico completo conforme NBR 5101:2024 (arquivos .lvo, .dies e relatório em PDF);
- ARTs ou RRTs de execução e fiscalização devidamente recolhidas.



6 ESTUDO LUMINOTÉCNICO

Deverá ser elaborado por profissional habilitado utilizando o software DIALux. Devem ser respeitados os seguintes parâmetros:

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância entre postes: 36 metros;
- Distribuição unilateral superior;
- Inclinação do braço: 5°;

Iluminância mínima e uniformidade por classe viária:

C1:

- Potência máx.: 180W | Fluxo mínimo: 28.800 lm
- Iluminância média: ≥ 30 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$
- Calçada: ≥ 20 lux (média) / ≥ 4 lux (mínima)

C2:

- Potência máx.: 120W | Fluxo mínimo: 19.200 lm
- Iluminância média: ≥ 20 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$
- Calçada: ≥ 15 lux (média) / ≥ 3 lux (mínima)

C3:

- Potência máx.: 80W | Fluxo mínimo: 12.800 lm
- Iluminância média: ≥ 15 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$
- Calçada: ≥ 10 lux (média) / ≥ 2 lux (mínima)

C4:

- Potência máx.: 60W | Fluxo mínimo: 9.600 lm
- Iluminância média: ≥ 10 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$
- Calçada: $\geq 7,5$ lux (média) / $\geq 1,5$ lux (mínima)

Fator de manutenção: 0,80.



7 DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

É proibido o descarte aleatório ou a quebra proposital de equipamentos. A CONTRATADA deve:

- Registrar por fotos as luminárias quebradas antes da retirada;
- Utilizar ferramentas adequadas para remoção segura;
- Realizar descarte por empresa licenciada por órgão ambiental competente;
- Emitir **Certificado de Destinação Final (CDF)** com:
 - Identificação da empresa geradora;
 - Tipo e quantidade de resíduos;
 - Data de encaminhamento e método de destinação.

Cabos de cobre e braços removidos serão conferidos pela fiscalização e destinados conforme orientação da Prefeitura.



8 SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os serviços executados no âmbito deste contrato deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente as NRs nº 6, 10 e 35, além de todas as boas práticas de segurança para atividades em instalações elétricas e trabalhos em altura.

8.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

É obrigatória a utilização dos seguintes EPIs pelos trabalhadores envolvidos:

- Capacete de segurança com jugular e proteção contra choque elétrico;
- Óculos de proteção contra impacto e luminosidade;
- Luvas de proteção dielétrica e de vaqueta para serviços manuais;
- Calçado de segurança com biqueira e solado isolante, sem partes metálicas;
- Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de energia;
- Vestimentas com tratamento antichama e adequadas à atividade elétrica;
- Protetor auricular (quando em operação de equipamentos ruidosos);

8.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)

A empresa contratada deverá disponibilizar e utilizar:

- Cone de sinalização e cavaletes;

www.saomateusdosul.pr.gov.br



- Fita zebra para isolamento da área de trabalho;
- Placas de advertência com a descrição "HOMEM TRABALHANDO" ou similares;
- Barreira física para interdição da área quando necessário;
- Sinalizadores noturnos e balizadores luminosos para atividades noturnas;

8.3 SINALIZAÇÃO DA VIA

Durante a execução das atividades nas vias públicas, a empresa deverá:

- Sinalizar adequadamente os trechos sob intervenção;
- Utilizar sinalização vertical e horizontal conforme Manual de Sinalização Viária do CONTRAN;
- Garantir o desvio seguro de pedestres e veículos;
- Empregar bandeirinhas ou controladores em vias com alto fluxo ou estreitamento de faixa;
- Manter iluminação de emergência ou sinalizadores em caso de trabalho noturno.



9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os serviços devem ser acompanhados por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART, RRT ou equivalente

Os trabalhadores envolvidos devem possuir:

- Certificação atualizada de NR10 e NR35;
- Em caso de uso de equipamentos de guindar, certificado NR12;
- Comprovação de vínculo com a empresa contratada.



10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A modernização do parque de iluminação pública municipal representa um investimento em tecnologia, eficiência energética e segurança urbana. Com o atendimento aos requisitos técnicos, normativos e ambientais, o projeto garante transparência, sustentabilidade e melhorias diretas na qualidade de vida da população.

Responsável Técnico:

Nome: André Cristiano Koslovski

CFT: 03951016973

Função: Eletricista



Documento assinado digitalmente

ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI

Data: 06/06/2025 09:02:55 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504890152

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Registro: **03951016973**

2. Contratante

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL**

CPF/CNPJ: **76.021.450/0001-22**

Logradouro: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO**

Nº: **431**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO MATEUS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **83900000**

País: **Brasil**

Telefone: **(42) 3912-7032**

Email: **obras@saomateusdosul.pr.gov.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO**

Nº: **431**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO MATEUS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **83900000**

Telefone: **(42) 3912-7032**

Email: **obras@saomateusdosul.pr.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -25.873239 Longitude: -50.385593**

Data de Início: **02/09/2025**

Previsão de término: **30/09/2025**

Finalidade: **Urbana**

Proprietário(a): **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL**

CPF/CNPJ: **76.021.450/0001-22**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1.933,000	un
38 - ORÇAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1.933,000	un

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Projeto e Orçamento de quantitativo de luminárias e acessórios para iluminação pública, sendo a substituição das luminárias existentes (vapor de sódio) por luminárias de LED, no município de São Mateus do Sul-PR.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 64,89**

Pago em: **08/09/2025**

Boleto: **8252861963**

Registrada em: **08/09/2025**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI**
CPF: **039.510.169-73**

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
YS, ou=29773922000118, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PA11, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Date: 2025.09.24 08:20:06 -0100

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL**
CNPJ: **76.021.450/0001-22**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI com registro 03951016973 na data e hora: 23/09/2025 17:37:27 e IP: 186.250.113.42, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.nst.br/publico/> com a chave: 98Y56 ou por meio do QRCode ao lado.





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº23/2026

Data Cotação: 26/01/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item					Média	
Item Desconsiderado para Análise						
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1 60184874 - Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais	UN	1	1.565.628,02	1.565.628,02	1.565.628,02	1.565.628,02
Total do Lote 1			1.565.628,02		1.565.628,02	
Total Geral			1.565.628,02		1.565.628,02	


CICERION WALTER


KATIA VANELY ARAUJO

64
R

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 1933 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação de iluminação viária - NBR 5101:2024, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor entre 2700K e 4.000K; vi) base para relé de 7 pinos; vii) vida útil \geq 90 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos;
- C) Fornecimento e instalação de 1933 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 252 braços para fixação de luminárias em LED, modelo BR2 e/ou BR3, de acordo com Anexo I deste Termo.
- E) Fornecimento e instalação de 9505m cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.
- F) Fornecimento e instalação de [35] suportes quádruplos para superpostes de concreto e metálico, de acordo com o Anexo I deste Termo.

2. CLASSIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA

2.1. Classe C – NBR 5101:2024

A classe de iluminação C abrange vias com tráfego predominantemente motorizado e áreas de conflito, onde há interseção de fluxos de veículos ou interação com pedestres, ciclistas e outros usuários. Também inclui trechos

com alterações na geometria da via, como redução de faixas ou largura, além de áreas de estacionamento e praças de pedágio.

- a) Para definir a classe de iluminação C, dentro das categorias C0 a C5, deve-se selecionar a opção correspondente a cada parâmetro e seu respectivo valor de ponderação (Vp), conforme indicado na Tabela 1. Em seguida, soma-se os valores de ponderação escolhidos para obter o total (VPS).
- b) A classificação final, variando de 0 a 5, é determinada com base na soma dos valores de ponderação (VPS), conforme a equação apresentada a seguir:

Número de classe de iluminação C = 6 - VPS

Se o resultado:

- a) for um número menor que 0, a classe de iluminação é C0;
- b) for um número maior que 5, a classe de iluminação é C5;
- c) não for um número inteiro, deve ser adotado o próximo número inteiro inferior.

Parâmetros	Opções	Vp Selecionado	Vp Selecionado
Velocidade	Muito alta > 60 km/h	3	
	40 km/h < alta ≤ 60 km/h	2	
	30 km/h < moderada ≤ 40 km/h	1	
	Baixa ≤ 30 km/h	0	
Volume de tráfego ¹	Muito alto > 1 200/h	1	
	Alto - 600/h a 1 200/h	0,5	
	Moderado - 300/h a 600/h	0	
	Baixo - 150/h a 300/h	-0,5	
	Muito baixo < 150/h	-1	
Composição do tráfego	Misto com alto percentual de não motorizado	2	
	Misto	1	
	Motorizado apenas	0	
	Não	1	

Separação das faixas de direção	Sim	0	
Luminância ambiente ²	Alta	1	
	Moderada	0	
	Baixa	-1	
Sinalização e controle de tráfego	Moderados ou bons	0	
	Ruim ³	0,5	

¹ É recomendado consultar o órgão de trânsito local para a obtenção desse valor e/ou para seguir as orientações quanto aos horários característicos e a metodologia para sua aferição em campo, caso necessário.

² Sendo baixa, como as encontradas em áreas rurais; moderada, como as encontradas em locais onde é presente a iluminação de outdoors e iluminação residencial; e alta, como nos centros urbanos das grandes cidades, com iluminação viária decorativa, iluminação de fachadas de prédios e monumentos, iluminação de estacionamentos, postos de gasolina, residências etc.

³ Sinalização encoberta por vegetação, deteriorada ou inexistente.

Tabela 1 – Parâmetros para determinação da classe de iluminação C

3. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

3.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
C1	180	28.800	170	Av. Ozy Mendonça de Lima BR 476 - 01 PR-151 PR-151 - PRE Rua Guararapes - 01 Rua Evaldo Gaensli - Praça do Iguazu Rua Evaldo Gaensli - Praça Chafariz Rua Hezir Leal Hultman - Praça Rua D. Pedro II - Praça do Carvalho Rua do Progresso - Praça Rua João dos Santos Leal - Ginásio Rua Pedro Effco - Praça BR-476 - Trevo 01 Rua Valentin Gosik - CMEI

<p>C2</p>	<p>120</p>	<p>19.200</p>	<p>226</p>	<p>Rua Agenor Nascimento - Praça Rua Damazo Nepomuceno Pinto - Ginásio Rua Deolindo Luiz Ribeiro - Parque Av. Ozy Mendonça de Lima - Praça BR-476 - Trevo 02 BR 476 - 03 BR-476 - Baldo PR-151 - PRE Rodovia do Xisto Rua Anatólio Maciel - 01 Rua da Amizade Rua David Felipe Meira - 01 Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01 Rua Ewaldo Fischer da Silva Rua Hezir Leal Hultman Rua João Crevelin Sobrinho Rua João Toporowcz - 01 Rua Ludovico Bianeck - 01 Rua Medianeira Rua Prefeito Leonardo Staniszewski Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 01 Rua São Cristóvão - 01 Rua Theodoro Rutkewski - 01</p>
<p>C3</p>	<p>80</p>	<p>12.800</p>	<p>430</p>	<p>Av. Mariano Ladislau Kuligovski Avenida Iguaçu BR 476 - 04 Lageado PR-151 - 05 PR-364 Rua Alexandre Zbysuawiecki - 01 Rua Alvir Sergio Licheski - 01 Rua Antonio Bisineli Rua Antônio Carneiro Portes Neto Rua da Raia Rua Damasio Nepomuceno Pinto Rua Damázio Ferreira Mayer Rua do Canal - 01 Rua do Progresso - 01 Rua Domingos Cunha Maciel - 01 Rua Eng. Júlio Skalski (estrada vicinal) Rua Estanislau Budzinski - 01 Rua Guilherme Ormianin Lima - 01 Rua João dos Santos Leal - 01 Rua João Gabriel Martins</p>

				Rua José Caetano Ferreira - 01 Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01 Rua Ludovico Bianeck - 02 Rua Marcelo Janoski - 01 Rua Ney Amintas de Barros Braga Rua Odemira Cunha - 01 Rua Olivio Wolf do Amaral Rua Padre João Zygmunt - 01 Rua Presidente John Kenedy Rua Rodolfo Von Linsingen - 01 Rua Santo Antônio Rua São João Rua São Mateus - 01 Rua São Paulo - 01 Rua Walter Tetui das Neves Travessa David Paula e Silva Neto
C4	60	9.600	1107	Al. Bela Vista Anta Ruiva Av. Palmeirinha BR-476 - 05 Colônia Cachoeira Espigãozinho Fartura do Potinga Fluviópolis - 01 Fluviópolis - 02 Lajeadozinho Paiol Grande PR-151 - 06 Rio das Pedras - 01 Rio das Pedras - 02 Rua Alberto Schramm Rua Albino Breginski Rua Albino Gugelmin Rua Alexandre Nadolny Rua Alexandre Zbysuawiecki - 02 Rua Aline Niclewicz Amaral Rua Altair Precoma Rua Alvir Sergio Licheski - 02 Rua Alvir Sergio Licheski - 03 Rua Ana Effco de Paula e Silva Rua Anatólio Maciel - 03 Rua Anatólio Maciel - 04 Rua Arnaldo Hainosz Rehbein Rua Barão do Rio Branco Rua Beco das Pereiras

Rua Beno Prohmann
Rua Boleslau Eduardo Staniszewski
Rua Brazilio Yacyszyn
Rua Carlos Mieczynikowski
Rua Cassemiro Witkowski Neto
Rua Celso de Paula Santos Lima
Rua Cerro Azul
Rua Chico Mendes
Rua Cruz Wolff
Rua D. Pedro II
Rua da Esperança
Rua da Paz
Rua das Margaridas
Rua das Palmeiras
Rua David Felipe Meira - 02
Rua David Samways
Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 02
Rua do Canal - 02
Rua do Progresso - 02
Rua Dois
Rua Domingos Cunha Maciel - 02
Rua dos Evangélicos
Rua Doze de Outubro
Rua Dr. Zeno Amaral
Rua Eduardo Sprada
Rua Emilio Prohmann
Rua Eng. Joaquim Pereira de Lima
Rua Ernesto Bizinelli
Rua Ervin Brongiel
Rua Ervino Zarztski
Rua Estanislau Budzinski - 02
Rua Estanislau Venglarek
Rua Felix Hetka
Rua Fernando Janoski Popenda
Rua Francisco Augusto Caminski
Rua Francisco Carlos Guimarães
Rua Francisco Celso de Paula e Silva
Rua Francisco Geraldo Portes - 01
Rua Francisco Geraldo Portes - 02
Rua Francisco Ignaszewski
Rua Francisco Janoski
Rua Francisco Nadolny
Rua Gerson Ary do Amaral Ferreira
Rua Guararapes - 02
Rua Guilherme Kantor
Rua Guilherme Ormianin Lima - 02

Rua Gustavo Elke
Rua Helon Leal Hultmann
Rua Hipólito Nepomuceno Pinto
Rua Iloi Cechinatto
Rua Inácio Imianowski
Rua Jaime Pinto
Rua Janoski
Rua João Batista Pinheiro
Rua João Berezowski
Rua João dos Santos Leal - 02
Rua João Lino Ferreira
Rua João Onófre Flizikowski
Rua João Przyvitowski Filho
Rua João Toporowcz - 02
Rua Joaquim Rodrigues da Silveira
Rua José Caetano Ferreira - 02
Rua José Caetano Ferreira Junior
Rua José do Nascimento
Rua José Staviski
Rua José Stefaniak
Rua Josefa Glinski Staniszewski
Rua Lauro Severiano de Carvalho
Ramos - 02
Rua Lourenço Metka
Rua Luciano Starosta
Rua Luiz Fioravante
Rua Luiz Renato Amaral
Rua Manoel Eufrásio Correa
Rua Manoel Furtado Neves
Rua Marcelo Janoski - 02
Rua Marginal Vila Americana
Rua Maria Kuligovski
Rua Maria Paulina Wolter
Rua Matias Hainosz
Rua Matos Costa
Rua Mercedes da Silva Portes
Rua Miguel Musialak
Rua Moisés dos Santos Lima
Rua Nazaré
Rua Octávio de Paula e Silva
Rua Odemira Cunha - 02
Rua Orestes Maciel
Rua Orlando Mayer
Rua Ovídio Maciel
Rua Padre João Zygmunt - 02
Rua Pedro Carlos Kirchner

	Rua Pedro Ignaszewski
	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff
	- 02
	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf
	Rua Projetada
	Rua Reny de Paula e Silva
	Rua Rio de Janeiro
	Rua Roberto Angewitz
	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02
	Rua Romeu Polak
	Rua Ruy de Paula Stoterau
	Rua São Benedito
	Rua São Caetano
	Rua São Cristóvão - 02
	Rua São Cristóvão - 03
	Rua São Francisco
	Rua São Jorge
	Rua São José
	Rua São Lucas
	Rua São Marcos
	Rua São Mateus - 02
	Rua São Paulo - 02
	Rua Sem Nome
	Rua Tadeu Novakowski
	Rua Tesoureiro José Witkowski
	Rua Theodoro Rutkowski - 02
	Rua Treze de Maio
	Rua Valentin Janowski
	Rua Vereador Domingos Paulin
	Rua Vicente Skalski
	Rua Vitoldo Boianovisk
	Rua Washington Cezelo Luciano
	Gusso
	Travessa das Azaléias
	Travessa das Hortências
	Travessa das Orquídeas
	Travessa das Rosas
	Travessa dos Lírios
	Turvo
	Vargem Grande

Tabela 02 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

Em caso de classe de iluminação C0, deve-se adotar a luminária com potência e fluxo luminoso correspondente à classe C1.

Em caso de classe de iluminação C5, deve-se adotar a luminária com potência e fluxo luminoso correspondente à classe C4.

3.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética ≥ 160 (lm/W);
- iii. Fator de potência $\geq 0,96$;
- iv. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\geq 10\text{kA}$.
- vi. Vida útil igual ou superior a 90.000 (noventa mil) horas;
- vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- ix. Temperatura de cor de 2.700K a 4.000K;
- x. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

3.3. Características mecânicas:

- i. Estrutura em alumínio injetado ou extrudado com aletas de dissipação de calor;
- ii. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- iii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iv. Encaixe lateral para braço de $\varnothing 48\text{mm}$ e $\varnothing 60,3\text{mm}$;
- v. Possuir compatibilidade com os braços BR2, BR3 e BR4 já instalados no município.
- vi. Parafusos de fixação em aço inoxidável;
- vii. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- viii. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 7 pinos;
- ix. Fácil montagem para instalação;
- x. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

- xi. Possuir válvula de alívio de pressão contra condensação interna.
- xii. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- xiii. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- xiv. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- xv. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- c) Regularidade no Conselho de Classe, que comprove atividade relacionada com o objeto. O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.
- d) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado, emitido nos últimos 12 meses, por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou conselho relacionado com o objeto, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao referido objeto,

de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos neste Termo, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, no mínimo, a quantidade de 10% do total de luminárias do lote.

- e) A Licitante deve disponibilizar para fins de diligência todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.
- g) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- h) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - i. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
 - ii. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
 - iii. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - iv. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Termo.
 - v. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
 - vi. Deixar de atender a alguma exigência deste Termo, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

- i) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- j) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.

5. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
 - i. Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.
 - ii. O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.

- b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 5 anos (luminárias e relés fotoeletrônicos) e a data de vigência desta.
- i. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.
- c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.
- d) Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas;
- e) Apresentação do catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas (Datasheet);
- f) Todas as luminárias fornecidas devem ser certificadas com o SELO PROCEL de economia de energia.

5.1 Estudo Luminotécnico – DIALux

Como critério padrão para a análise dos resultados, as empresas vencedoras deverão enviar os arquivos digitais do estudo luminotécnico no formato ".evo", configurados para o modo Iluminação de Rua (Street Lighting), juntamente com as curvas fotométricas das luminárias aplicadas em formato ".ies", além do relatório final em PDF.

5.1.1 Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

5.1.1.1. Parâmetros gerais para todas as classificações de via:

- Largura da passeio: 3,0 metros;
- Distância entre postes: 36 metros;
- Distribuição de luminárias: unilateral superior; e
- Inclinação do braço extensor: 5°.

5.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

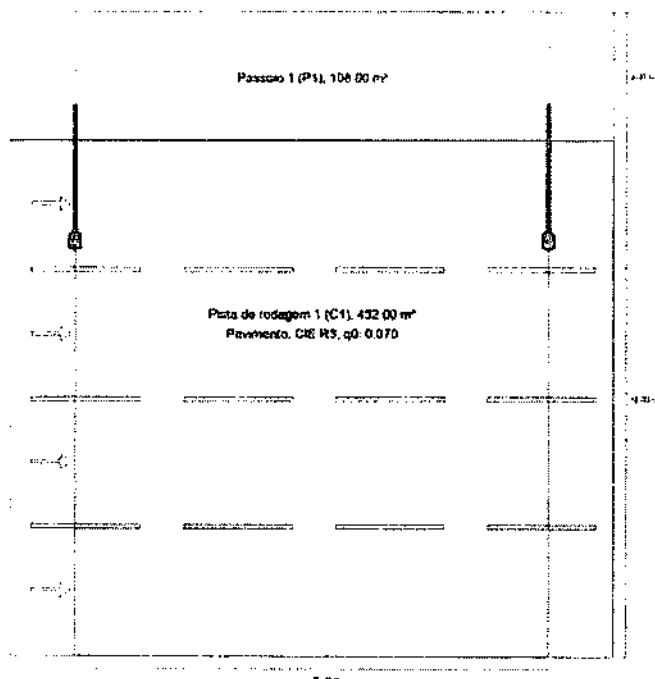
- a) Deve ser composta por 12 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e três fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$12 \times 3 = 36$
2	$12 \times 6 = 72$
3	$12 \times 9 = 108$
4	$12 \times 12 = 144$
5	$12 \times 15 = 180$

Tabela 3 – Quantidade de pontos para malha de cálculo

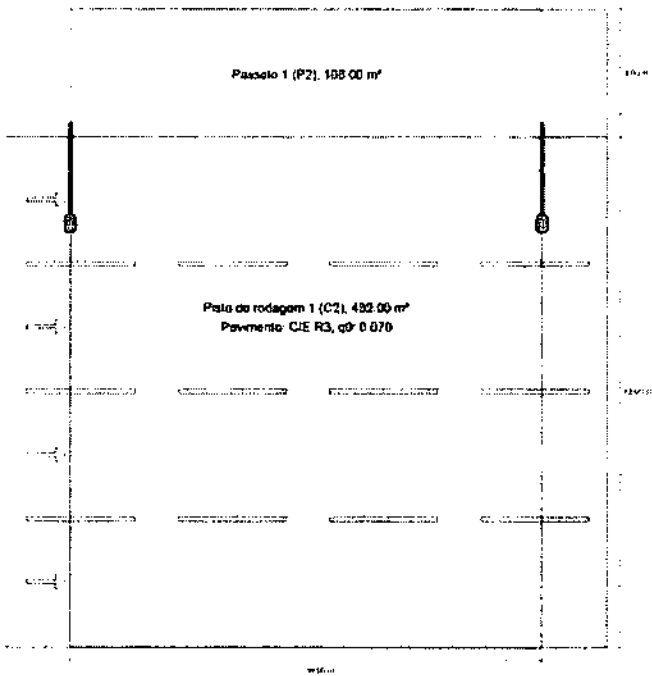
- b) Calçadas/passeios devem possuir três linhas longitudinais - contendo 12 pontos de cálculo cada - espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente espaçadas em $d/2$.

5.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via C1 – Calçada P1:



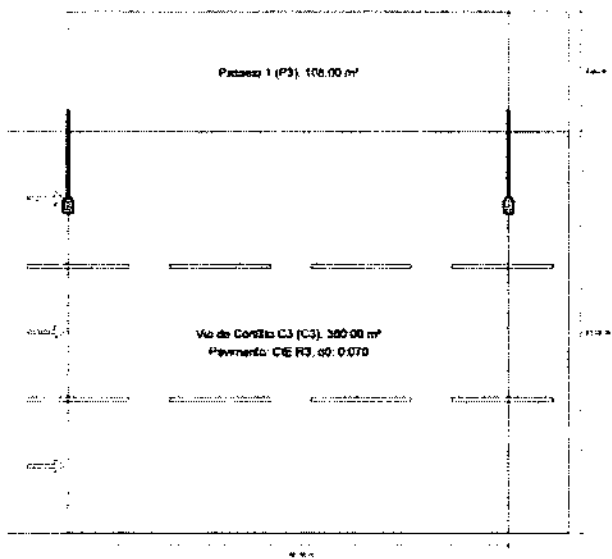
- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 3,14 metros conforme BR3;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,84 metros.

5.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via C2 – Calçada P2:



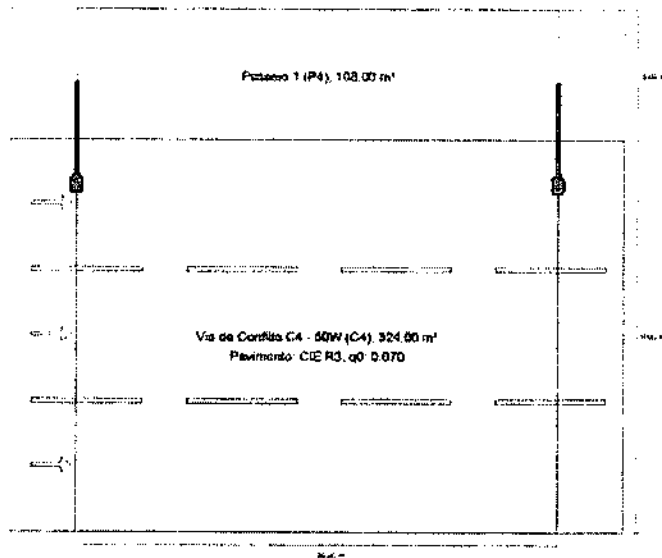
- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,35 metros conforme BR2;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,05 metros.

5.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via C3 – Calçada P3:



- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,35 metros conforme BR2;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,05 metros.

5.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via C4 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,35 metros conforme BR2;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,05 metros.

5.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

5.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.80

5.1.2.2. Para Via C1 – Calçada P1:

- C1 – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- P1 – Iluminância Média Horizontal ≥ 20 lux e Iluminância Mínima Horizontal $\geq 4,0$ lux

5.1.2.3. Para Via C2 – Calçada P2:

- C2 - Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- P2 - Iluminância Média Horizontal ≥ 15 lux e Iluminância Mínima Horizontal $\geq 3,0$ lux

5.1.2.4. Para Via C3 – Calçada P3:

- C3 - Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- P3 - Iluminância Média Horizontal ≥ 10 lux e Iluminância Mínima Horizontal $\geq 2,0$ lux

5.1.2.5. Para Via **C4** – Calçada **P4**:

- **C4** - Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- **P4** - Iluminância Média Horizontal $\geq 7,5$ lux e Iluminância Mínima Horizontal $\geq 1,5$ lux

6. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

6.1. Braços

Todos os braços em que houver troca de luminárias deverão ser substituídos. Para as vias classificadas como C1, os braços deverão ser substituídos por braços do tipo BR3, enquanto para as demais vias (C2, C3 e C4) a substituição deverá ser para braços do tipo BR2, conforme as medidas constantes no Anexo I deste Termo.

6.2. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

6.3. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

6.4. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias, com seção de 2,5 mm² cada, isolamento de 1 kV e revestimento externo na cor preta. Um dos fios deve ter isolamento nas cores amarelo e verde, destinado ao aterramento, conforme os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR, com isolamento nas cores amarelo e verde, deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede de baixa tensão (BT) da concessionária, conforme o caso.

6.5. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

7. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 7.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro

documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

7.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

7.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

7.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5

7.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

7.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

8. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote, os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação: modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação à possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelévels exigidas, etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 20 (vinte) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, sendo 3 amostras por potência, escolhidas arbitrariamente pelo fiscal do município após recebimento, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1. Testes previstos para verificação das Luminárias (Opcional ao Município)

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

- a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:
 - Potência total;
 - Fluxo luminoso total;
 - Eficiência Energética em lm/W;
 - Fator de potência;
 - Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).
- b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será

desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do lote em questão.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

11. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

- a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.
 - a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.
 - a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes

87
P

informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

- a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.
- b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local designado pelo Município.

12. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento dos materiais, em cada lote de entrega e escolhidos de forma aleatória, o fiscal designado deverá registrar por meio de fotos e vídeos a luminária, o driver e o DPS apresentando nitidamente as características técnicas de cada um dos itens, podendo ser solicitado estes registros em qualquer etapa do processo.

As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

888
R

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

13. MEDIÇÃO DO PROJETO

No processo de verificação dos serviços executados, serão analisados – **entre outros** – os seguintes documentos:

- Relatório Fotográfico contendo fotos:
 - Do corpo da luminária contendo as características técnicas conforme proposta da licitação e datasheet;
 - Do driver contendo as características técnicas conforme proposta da licitação e datasheet
 - Do DPS contendo as características técnicas conforme proposta da licitação e datasheet
 - Das luminárias instaladas em funcionamento em período noturno
 - Da placa de obra
- Vídeos das luminárias instaladas em funcionamento em período noturno
- Planilha de medição no modelo disponibilizado pelo Paranaidade para preenchimento das etapas executadas.
- ART, TRT ou RRT de Fiscalização e Execução

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

15. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

15.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

- a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
- b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
- c) Termo de Recebimento Provisório.

15.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

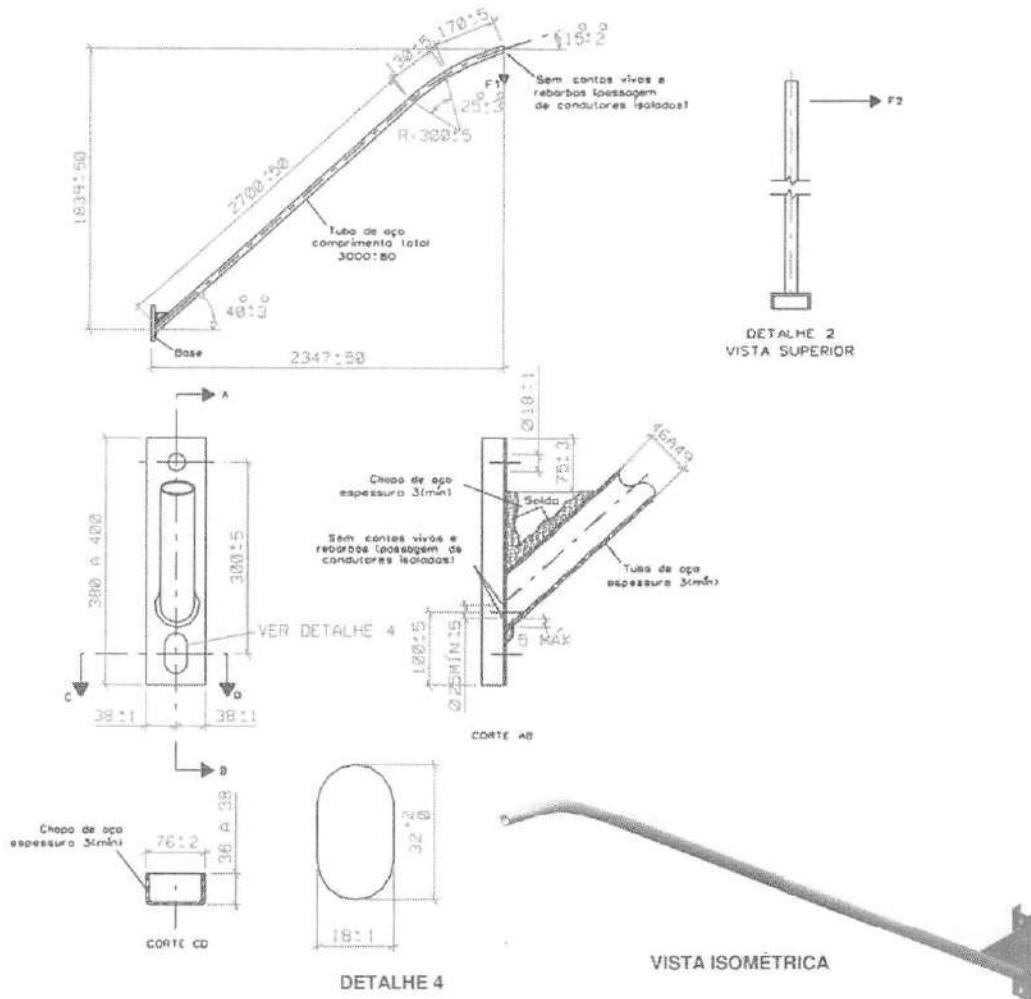
Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ CRISTIANO KOSLOVSKI
Data: 02/09/2025 11:50:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

São Mateus do Sul, 02 de setembro de 2025.

André Cristiano Koslovski

ANEXO I
BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

BRAÇO MODELO BR2

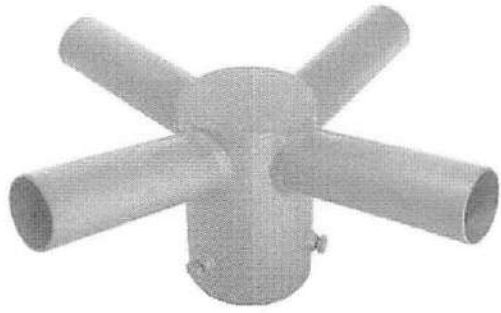
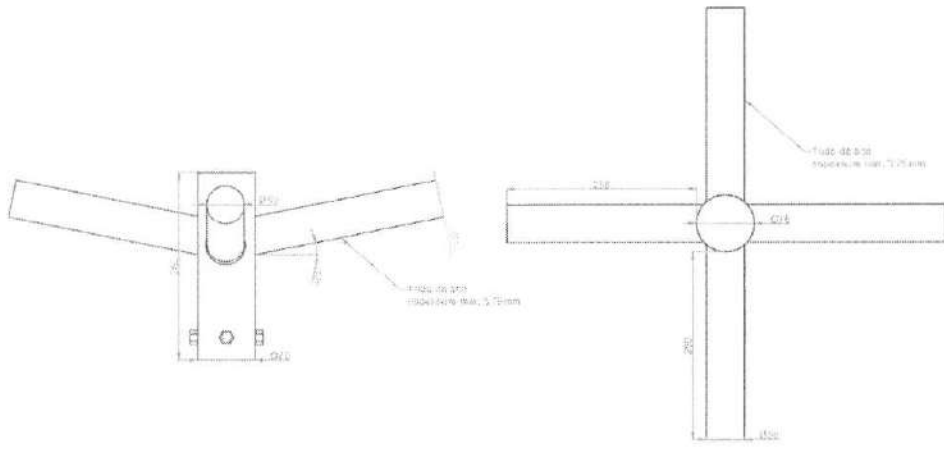


OBS.: Medidas em milímetros.

Esforço vertical "F1" (daN)	FLECHA (mm)	
	máxima	residual (máx)
6	30	3
15	70	7
45	200	20
1	2	3

NOTA: Os valores das flechas são medidos cinco minutos após a aplicação e retirada do esforço vertical "F1", respectivamente.

BRAÇO MODELO QUADRUPLO PARA SUPERPOSTE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Diâmetro encaixe Poste: 3 pol (76 mm)
- Diâmetro encaixe Luminárias: 2 pol (50 mm)
- Comprimento de cada braço: 25 cm
- Material: Aço galvanizado a fogo

Obs.: As medidas apresentadas são aproximadas e deverão ser compatíveis com os superpostes instalados no município e com as luminárias de LED que serão instaladas.



JUSTIFICATIVA DE DATA RETROATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constata-se que o Termo de Referência do processo de revitalização da iluminação de vias urbanas, com substituição de luminárias convencionais por luminárias em tecnologia LED, a retroatividade decorre do fato de que o referido Termo de Referência foi previamente analisado e aprovado no âmbito do convênio firmado com o ente concedente, constituindo condição necessária para a continuidade do procedimento administrativo.

São Mateus do Sul, 23 de janeiro de 2026.

André Cristiano Koslovski

Eletricista

Dados da LOA receita

Receita:

1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. - CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECIO - CONVÊNIO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) / ILUMINA PARANA

Tipo Operação Receita:

Receita

Reduzido:

149

Valor:

RS 0,00

Esfera:

Fiscal

Dados das fontes de recursos

Código

04069

Descrição

CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECIO - CONVÊNIO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) / ILUMINA PARANA

Percentual

100,00

Valor

0,00

Data Cadastro

02/01/2026



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

96
B

CERTIDÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Certificamos que a despesa objeto referente ao Processo de Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.933 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, no valor máximo de R\$ 1.565.628,02 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 3.366/2025, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei nº 3.364/2025 e com o Plano Plurianual 2026-2029- Lei nº 3365/2025.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
08.001.15.452.4211.2.085.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	04069-CONVÊNIO Nº 1701/2025 - SECID - CONVÊNIO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) / ILUMINA PARANA

Reserva 7605

São Mateus do Sul, 3 de Fevereiro de 2026.


ANDREY CHAVES WACTAVSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROCESSO: Nº 15.349/2025 – DATA 10/11/2025

ASSUNTO: Processo licitatório visando a contratação de empresa para substituição de luminárias – R\$ 1.565.628,02

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.744/07, com alterações pela Lei Municipal nº 2.941/19, e demais normas que regulamentam as atribuições do Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizem a tecnologia LED, num total de 1933 unidades, custeadas por recurso estadual, através do Termo de Convênio nº 1701/2025 – SECID.

RELATÓRIO:

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que constam nos autos:

I - Documento de Formalização de Demanda emitido em 15/01/2026, aprovado pelo Secretário Municipal de Obras;

II - Termos de indicação de gestor, fiscal e seus substitutos e **devida ciência de parte dos designados;**

III - Estudo Técnico Preliminar emitido em 19/01/2026, aprovado pelo Secretário Municipal de Obras;

IV – Termo de Convênio nº 1701/2025 - SECID;

V – Cotações de preços, Projeto de Iluminação Pública, Planilha de serviços, composição do BDI e Memorial descritivo com a ART de técnico responsável;

VI – Mapa de cotação de preços à fl. 63;

VII – Termo de Referência assinado pelo técnico responsável, em 02/09/2025;

VIII – Justificativa de data retroativa do Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Planejamento informa acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, indicando a respectiva rubrica, na forma do art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como a compatibilidade da despesa com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), indicando a reserva da mesma, sob o nº 7605 (fl. 96).

FUNDAMENTAÇÃO

A Nova Lei de Licitações trouxe as três linhas de defesas no trâmite das contratações públicas, devidamente regulamentado através do art. 7º do Decreto Municipal nº 842/2023, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município:

978

Art. 7º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória, os agentes de contratação, os pregoeiros ou os membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e a Procuradoria-Geral; e

III - integram a terceira linha de defesa a Unidade de Controle Interno e o Tribunal de Contas.

Ato contínuo, o Decreto Municipal nº 842/2023 ainda menciona:

§ 1º A Unidade de Controle Interno fará a análise de todos os processos de contratação cujos valores ultrapassem 100 UBVs e em todas as contratações diretas cujos valores ultrapassem 1 UBV, sem prejuízo de realizar análise de outros processos de contratação por amostragem.

Neste sentido, segue o presente Parecer.

Primeiramente, destaca-se que as práticas contínuas e permanentes da gestão de riscos e de controle preventivo não devem se restringir à existência de uma unidade de controle interno, mas devem ser implementadas em todo o macroprocesso da contratação, conforme já cita a orientação contida na 5ª Edição do "Manual de Licitações e Contratos TCU", Enunciado CJF 54/2023.

Ressalta-se, igualmente, que este Parecer é elaborado como terceira linha de defesa, tendo em vista que o Decreto Municipal nº 842/2023 destinou à Unidade de Controle Interno a competência de: (i) - *atender às consultas relacionadas às dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados, salvo quando tratarem de casos concretos*; (ii) - *orientar e fiscalizar a Administração Municipal no cumprimento das normas e da legislação específica*; (iii) - *prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias normais de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias ou suspeitas*; (iv) - *controlar e fiscalizar prévia, concomitante e posteriormente aos atos praticados no processo de contratação e nos convênios*; (v) - *apurar irregularidades de ofício ou mediante provocação*; (vi) - *verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas*; e (vii) - *propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos municipais*.

A documentação exigida foi elaborada pelos responsáveis, constando a indicação de fiscais e gestores, com atribuições para acompanhar a execução do objeto.

O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14133/2021 cita:

Art. 11. [...] Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e



ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

99
8

estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A legislação municipal regulamentou (art. 6º, Decreto nº 842/2023) que cabe à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela governança das contratações, tendo entre outras funções, a de implantar e monitorar a gestão de riscos e de controles internos.

Sendo assim, emitimos abaixo **recomendações** gerais quanto ao referido procedimento:

- a) O objeto da contratação prevê o fornecimento e a instalação de 1.933 luminárias em LED. Todavia, conforme consta no Memorial Descritivo, especificamente à fl. 49, está indicado o fornecimento e a instalação de 1.792 luminárias de LED. Diante da divergência quantitativa identificada, destaca-se o referido apontamento para que seja devidamente verificado e esclarecido junto à Secretaria Demandante, promovendo-se, se necessário, a correção das informações constantes nos autos.
- b) Com vistas a uma melhor instrução processual, orienta-se a juntada do Plano de Trabalho correspondente ao Termo de Convênio nº 1702/2025, firmado com a SECID, a fim de assegurar a adequada comprovação das obrigações pactuadas e a vinculação do objeto contratado às metas estabelecidas no ajuste.
- c) **Em se tratando de contratação decorrente de Termo de Convênio, orienta-se que sejam rigorosamente observadas todas as condições nele estabelecidas,** a fim de evitar questionamentos quanto à liberação dos recursos e à regular prestação de contas.
- d) Dar atendimento ao § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CONCLUSÃO

Registra-se que a análise consignada neste parecer se ateu às instruções dos documentos insertos ao Processo, em sua fase interna. Reiterando o posicionamento institucional desta Controladoria Interna, com base no modelo das Três Linhas de Defesa, reforçamos que a análise pormenorizada da documentação é atribuição das instâncias responsáveis pelas etapas de planejamento e execução, sendo papel desta unidade atuar de forma estratégica, orientativa e de verificação sistêmica.

Ressaltamos que não cabe à Controladoria autorizar a licitar nem tão pouco dar legalidade aos atos, ficando cada órgão administrativo, dentro de suas competências, responsáveis pelos atos

98



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

praticados até agora ou que venham a praticar posteriormente em relação ao processo em questão.

Nestes termos, esta Controladoria faz saber que após examinar os atos procedimentais até o momento, não encontrou nenhum fato que possa gerar óbice para a continuidade do processo.

Posto isso, esta Controladoria é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando o que foi exposto e, **desde que observado as recomendações acima, com a análise prévia pela Procuradoria Jurídica Municipal.**

Atenciosamente


Regiane Pereira da Silva
Controladoria Interna



PARECER TÉCNICO
PROCESSO Nº 15349/2025

À CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Prezada Regiane Pereira da Silva

Foi analisado o parecer emitido pela Controladoria Interna do Município de São Mateus do Sul (fls. 97 a 100) abaixo segue parecer técnico:

De fato, consta no objeto referido o fornecimento e instalação de 1.933 luminárias de LED, ou seja, no Memorial Descritivo (fls.47 a 61) está incorreto, segue em anexo o Memorial Descritivo atualizado do objeto.

Conforme orientação do Controle Interno segue em anexo o Plano de Trabalho referente a esse convênio comprovando a adequada comprovação das obrigações pactuadas e a vinculação do objeto a suas metas.

Por fim foi verificado todas as condições do Termo de Convênio do objeto referido para evitar questionamentos quanto à liberação dos recursos e à regular prestação de Contas e damos atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, fico a disposição para eventuais dúvidas.

São Mateus do Sul – PR, 20 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras



**Projeto de Iluminação Pública – Modernização e
Eficiência Energética
Município de São Mateus do Sul – PR**

www.saomateusdosul.pr.gov.br



SUMÁRIO

1	OBJETIVO GERAL	3
2	ABRANGÊNCIA DO PROJETO	4
3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	5
3.1	LUMINÁRIAS LED	5
3.2	BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO	6
3.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS	6
3.4	CABOS	7
3.5	CONECTORES	7
4	LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL	8
5	DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES	9
6	ESTUDO LUMINOTÉCNICO	9
7	DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES	10
8	SEGURANÇA DO TRABALHO	11
8.1	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	11
8.2	Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)	11
8.3	Sinalização da Via	12
9	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	12
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
	ANEXO I	14



1 OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem por finalidade apresentar de forma detalhada os parâmetros técnicos, operacionais, normativos e ambientais para a execução do projeto de modernização do sistema de iluminação pública do Município de São Mateus do Sul - PR. O projeto contempla o fornecimento e a instalação de luminárias em tecnologia LED, relés fotoelétricos, cabos e conectores, bem como a substituição parcial de braços de sustentação, promovendo eficiência energética, segurança viária, sustentabilidade ambiental e conformidade com as normas técnicas vigentes.

O escopo visa garantir melhor desempenho do sistema de iluminação viária, aumento da vida útil dos equipamentos, maior controle e padronização do parque instalado, redução de falhas operacionais e economia com manutenção preventiva e corretiva.



2 ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A abrangência do projeto contempla:

- Fornecimento e instalação de **1933 luminárias LED** de alta performance, com certificação do INMETRO e selo PROCEL;
- Substituição de **braços modelo BR1** por BR2 ou BR3 conforme tipologia viária (vias C1 a C4) e substituição de suportes quádruplos em superpostes, conforme a planilha de distribuição viária;
- Fornecimento e instalação de **1933 relés fotoelétricos eletrônicos de 3 pinos** com controle LN e FD, com durabilidade superior a 30.000 ciclos e proteção contra surtos de 5kA;
- Fornecimento e lançamento de **9505 metros de cabo HEPR 3x1,5 mm²** com isolamento de 1kV, resistente à ação do tempo e com condutor para aterramento;
- Fornecimento e instalação de conectores elétricos padronizados e certificados para uso na rede pública e conexão de luminárias;
- Elaboração de estudo luminotécnico conforme os parâmetros definidos na NBR 5101:2024 e simulado em software especializado DIALux;
- Execução do projeto tanto na **zona urbana quanto na zona rural** do município, considerando a classificação da via e as características geométricas e de tráfego.

QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS - ATUAL		
LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE
Mista	100	1
V Mercúrio	80	21
V Mercúrio	125	88
V Sódio	70	11
V Sódio	150	1588
V Sódio	250	61
V Sódio	400	163
Total		1933

QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS - LED		
LAMPADA	POT. (W)	QTDE
LED	60	1107
LED	80	430
LED	120	226
LED	180	170
Total		1933



706

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 LUMINÁRIAS LED

As luminárias deverão ser em LED com tecnologia SMD (Surface Mounted Diode), com alta eficiência luminosa e robustez mecânica e elétrica, atendendo os seguintes requisitos mínimos:

- Eficiência luminosa $\geq 160 \text{ lm/W}$;
- Fator de potência $\geq 0,96$;
- Distorção Harmônica Total (THD) $\leq 20\%$;
- Tensão de trabalho: 127V a 220V (bivolt);
- Temperatura de cor entre 2.700K e 4.000K;
- Índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 ;
- Vida útil ≥ 90.000 horas (L80/B10);
- Grau de proteção: IP66 (proteção contra poeira e jatos de água);
- Grau de proteção mecânica: IK08 (resistência ao impacto);
- Driver incorporado com tecnologia dimerizável (0-10V ou DALI);
- Protetor contra surtos (DPS), classe II, externo ao driver, com capacidade $\geq 10\text{kV}/10\text{kA}$;
- Corpo em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática (pó poliéster cinza) com proteção UV;
- Aletas para dissipação térmica;
- Parafusos em aço inoxidável e vedação contra insetos e umidade;
- Tomada superior padrão NEMA de 7 pinos;
- Dispositivo de alívio de pressão e prevenção de condensação interna;
- Identificação indelével com nome do município, número de patrimônio, potência, eficiência e data de fabricação.



- **Todas as luminárias novas devem possuir etiqueta com a indicação da potência nominal em watts (W), visível do solo, para fácil identificação durante inspeções visuais e manutenções preventivas.**

3.2 BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO

A substituição dos braços ocorrerá **nas luminárias com braço modelo BR1**, que serão substituídos por braços BR2 ou BR3, de acordo com a planilha viária. Também serão substituídos os suportes das luminárias tipo pétala dos suportostes por suportes quádruplos compatíveis com as luminárias e os superpostes.

Todos os braços devem ser fabricados em aço galvanizado, possuir pintura protetiva, estrutura para fixação em postes circulares, inclinação de 5°, resistência à flecha conforme norma e acompanhados de elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas, cintas e hastes). As dimensões devem respeitar as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

3.3 RELÉS FOTOELÉTRICOS

Os relés serão do tipo eletrônico, com as seguintes características:

- Tipo LN (liga-noite) e FD (falha-desligado);
- Tensão de operação: 127V a 220V / 60Hz;
- Carcaça em policarbonato com proteção UV;
- Grau de proteção: IP66;
- Durabilidade dos contatos: ≥ 30.000 ciclos (com ensaio laboratorial independente);
- Capacidade de carga: 1000W resistivo;
- Garantia mínima de 5 anos.



3.4 CABOS

Serão utilizados cabos do tipo HEPR, com as seguintes características:

- 3 vias, seção de 2,5 mm² por condutor;
- Isolamento individual de 1 kV;
- Revestimento externo na cor preta, resistente à radiação UV e à umidade;
- Um dos condutores com isolamento nas cores amarelo e verde (aterramento);
- Capacidade de operação contínua nas temperaturas internas da luminária e clima local.

O condutor de aterramento será ligado à malha de aterramento ou ao neutro da rede de baixa tensão da concessionária, conforme o caso.

3.5 CONECTORES

- Para conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária: conectores tipo **cunha ou perfurante (CDP)**, respeitando as exigências normativas e de segurança;
- Para ligação da luminária ao cabo de alimentação: conectores **Sindal ou Wago**, adequados para ambientes externos e garantindo vedação e conexão firme;
- É vedada qualquer emenda direta sem conector, tipo "charrua".



709
[Handwritten signature]

4 LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL

Os locais de instalação das luminárias LED, substituição de braços, cabeamentos e demais serviços estão distribuídos entre as áreas urbanas e rurais do Município de São Mateus do Sul – PR. A localização exata de cada ponto de intervenção está definida em planilhas e mapas fornecidos pela Prefeitura Municipal, os quais fazem parte integrante deste projeto.

Os arquivos digitais incluem:

Planilhas com os endereços e coordenadas geográficas dos pontos de instalação;

Mapas em formato vetorial e georreferenciado (KML ou PDF), indicando a localização dos postes e áreas atendidas;

Link: [Mapa das Luminárias](#)

Listagens com identificação dos pontos existentes e equipamentos a serem substituídos.

A empresa executora deverá manter um controle atualizado e preciso de todos os serviços realizados, apontando para cada ponto:

Localização exata;

Tipo de luminária instalada;

Potência da luminária;

Data da instalação;

Responsável técnico pela execução.

Adicionalmente, a contratada será responsável por apresentar toda a documentação exigida pela concessionária de energia elétrica para fins de atualização cadastral, incluindo:

Planilhas atualizadas com a relação dos ativos instalados;

Croquis individuais ou mapas por setor;

Relatórios de instalação e de conformidade;

Demais documentos específicos conforme os protocolos da concessionária local.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



O não cumprimento dessa obrigação poderá inviabilizar a aceitação do sistema junto à concessionária e acarretar sanções contratuais.

5 DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES

Os seguintes documentos são exigidos para aprovação técnica:

- Registro de conformidade da luminária no INMETRO, com status "ativo";
- Selo ENCE e Selo PROCEL de eficiência energética;
- Relatórios de ensaio LM-79 (fotometria e eficiência);
- Catálogo técnico (datasheet);
- Carta de garantia do fabricante com validade de 5 anos;
- Estudo luminotécnico completo conforme NBR 5101:2024 (arquivos .evo, .ies e relatório em PDF);
- ARTs ou RRTs de execução e fiscalização devidamente recolhidas.

6 ESTUDO LUMINOTÉCNICO

Deverá ser elaborado por profissional habilitado utilizando o software DIALux. Devem ser respeitados os seguintes parâmetros:

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância entre postes: 36 metros;
- Distribuição unilateral superior;
- Inclinação do braço: 5°;

Iluminância mínima e uniformidade por classe viária:

C1:

- Potência máx.: 180W | Fluxo mínimo: 28.800 lm
- Iluminância média: ≥ 30 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$

www.saomateusdosul.pr.gov.br



711
10

- Calçada: ≥ 20 lux (média) / ≥ 4 lux (mínima)

C2:

- Potência máx.: 120W | Fluxo mínimo: 19.200 lm
- Iluminância média: ≥ 20 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$
- Calçada: ≥ 15 lux (média) / ≥ 3 lux (mínima)

C3:

- Potência máx.: 80W | Fluxo mínimo: 12.800 lm
- Iluminância média: ≥ 15 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$
- Calçada: ≥ 10 lux (média) / ≥ 2 lux (mínima)

C4:

- Potência máx.: 60W | Fluxo mínimo: 9.600 lm
 - Iluminância média: ≥ 10 lux | Uniformidade: $\geq 0,40$
 - Calçada: $\geq 7,5$ lux (média) / $\geq 1,5$ lux (mínima)
- Fator de manutenção: 0,80.

7 DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

É proibido o descarte aleatório ou a quebra proposital de equipamentos. A CONTRATADA deve:

- Registrar por fotos as luminárias quebradas antes da retirada;
- Utilizar ferramentas adequadas para remoção segura;
- Realizar descarte por empresa licenciada por órgão ambiental competente;
- Emitir **Certificado de Destinação Final (CDF)** com:
 - Identificação da empresa geradora;
 - Tipo e quantidade de resíduos;
 - Data de encaminhamento e método de destinação.



772
JZ

Cabos de cobre e braços removidos serão conferidos pela fiscalização e destinados conforme orientação da Prefeitura.

8 SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os serviços executados no âmbito deste contrato deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente as NRs nº 6, 10 e 35, além de todas as boas práticas de segurança para atividades em instalações elétricas e trabalhos em altura.

8.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

É obrigatória a utilização dos seguintes EPIs pelos trabalhadores envolvidos:

- Capacete de segurança com jugular e proteção contra choque elétrico;
- Óculos de proteção contra impacto e luminosidade;
- Luvas de proteção dielétrica e de vaqueta para serviços manuais;
- Calçado de segurança com biqueira e solado isolante, sem partes metálicas;
- Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de energia;
- Vestimentas com tratamento antichama e adequadas à atividade elétrica;
- Protetor auricular (quando em operação de equipamentos ruidosos);

8.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)

www.saomateusdosul.pr.gov.br



A empresa contratada deverá disponibilizar e utilizar:

- Cone de sinalização e cavaletes;
- Fita zebra para isolamento da área de trabalho;
- Placas de advertência com a descrição "HOMEM TRABALHANDO" ou similares;
- Barreira física para interdição da área quando necessário;
- Sinalizadores noturnos e balizadores luminosos para atividades noturnas;

8.3 SINALIZAÇÃO DA VIA

Durante a execução das atividades nas vias públicas, a empresa deverá:

- Sinalizar adequadamente os trechos sob intervenção;
- Utilizar sinalização vertical e horizontal conforme Manual de Sinalização Viária do CONTRAN;
- Garantir o desvio seguro de pedestres e veículos;
- Empregar bandeirinhas ou controladores em vias com alto fluxo ou estreitamento de faixa;
- Manter iluminação de emergência ou sinalizadores em caso de trabalho noturno.

9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os serviços devem ser acompanhados por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART, RRT ou equivalente

Os trabalhadores envolvidos devem possuir:

- Certificação atualizada de NR10 e NR35;
- Em caso de uso de equipamentos de guindar, certificado NR12;

www.saomateusdosul.pr.gov.br



774
JCB

- Comprovação de vínculo com a empresa contratada.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A modernização do parque de iluminação pública municipal representa um investimento em tecnologia, eficiência energética e segurança urbana. Com o atendimento aos requisitos técnicos, normativos e ambientais, o projeto garante transparência, sustentabilidade e melhorias diretas na qualidade de vida da população.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI
Data: 21/08/2025 18:12:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico:

Nome: André Cristiano Koslovski

CFT: 03951016973

Função: Eletricista

www.saomateusdosul.pr.gov.br



ANEXO I
RELATÓRIO DE LUMINÁRIAS

www.saomateusdosul.pr.gov.br

RELAÇÃO DE LUMINÁRIAS

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.852229	-50.383757	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.892738	-50.377847	BR 476 - 01	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.892914	-50.376828	BR 476 - 01	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.892862	-50.377178	BR 476 - 01	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.8928	-50.377517	BR 476 - 01	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.845604	-50.382325	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.846851	-50.382588	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.848053	-50.382681	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.849217	-50.382625	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.846228	-50.382461	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.847511	-50.382664	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.848658	-50.382668	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.847755	-50.382673	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.845234	-50.382247	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.848965	-50.382657	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.848405	-50.38267	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.84947	-50.382624	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	150	1	-25.853675	-50.384139	PR-151	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	150	1	-25.855445	-50.38415	Av. Ozy Mendonça de Lima	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	150	1	-25.875292	-50.423663	Rua Guararapes - 01	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	150	1	-25.875228	-50.423404	Rua Guararapes - 01	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	150	1	-25.875412	-50.424192	Rua Guararapes - 01	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.835248	-50.371892	PR-151 - PRE	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	250	1	-25.835221	-50.371902	PR-151 - PRE	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	16	-25.876197	-50.386488	Evaldo Gaensli - Praça do iguaçu	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	4	-25.875628	-50.38664	Evaldo Gaensli - Praça Chafariz	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	4	-25.896134	-50.388531	Hezir Leal Hultman - Vila Verde	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	8	-25.872592	-50.386107	D. Pedro II - Praça do Carvalho	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	4	-25.87843	-50.415613	Rua do Progresso - Vila Americana	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	16	-25.878731	-50.392304	Rua João dos Santos Leal - Ginásio	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	4	-25.863232	-50.380666	Pedro Effco - Praça do Olho	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	16	-25.868316	-50.395751	BR-476 - Trevo Triangulo	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	8	-25.856937	-50.389215	Valentin Gosik	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	32	-25.869324	-50.389563	Agenor Nascimento - Ginásio Polação	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	4	-25.864983	-50.416144	Damazo Nepomuceno Pinto	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	20	-25.837235	-50.382637	Deolindo Luiz Ribeiro	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	4	-25.867733	-50.383548	Av. Ozy Mendonça de Lima	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	400	4	-25.878343	-50.427714	Trevo Incepa	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SODIO	150	1	-25.892894	-50.389107	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893	-50.388487	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893217	-50.38648	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893203	-50.387348	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89307	-50.385822	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892822	-50.384785	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892656	-50.384087	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892565	-50.383708	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893053	-50.388218	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.891366	-50.380001	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.891467	-50.380389	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89155	-50.380778	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89166	-50.381167	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89177	-50.381646	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.891899	-50.382164	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892028	-50.382702	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892138	-50.383081	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892321	-50.383719	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892247	-50.38344	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892739	-50.384446	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892988	-50.385503	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892896	-50.385144	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893153	-50.386181	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.89315	-50.387638	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893256	-50.387078	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893291	-50.386829	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893097	-50.387938	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892947	-50.388807	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.892841	-50.389387	Rua David Felipe Meira - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895541	-50.387206	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895063	-50.385272	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895412	-50.386668	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894889	-50.384544	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894797	-50.384165	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896102	-50.38948	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896009	-50.389071	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896294	-50.390257	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894972	-50.384903	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896478	-50.391025	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896386	-50.390646	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895918	-50.388722	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895495	-50.386967	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895229	-50.38593	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895321	-50.386319	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896202	-50.389869	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895146	-50.385591	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895022	-50.384094	Rua Ewaldo Fischer da Silva	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895654	-50.383911	Rua Ewaldo Fischer da Silva	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895942	-50.38383	Rua Ewaldo Fischer da Silva	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89624	-50.383729	Rua Ewaldo Fischer da Silva	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895347	-50.384003	Rua Ewaldo Fischer da Silva	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895763	-50.382094	Rua Theodoro Rutkowski - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896154	-50.382631	Rua Theodoro Rutkowski - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895999	-50.382342	Rua Theodoro Rutkowski - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896292	-50.383329	Rua Theodoro Rutkowski - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896951	-50.379023	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896576	-50.380063	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89671	-50.379713	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.897192	-50.378423	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89746	-50.377673	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896835	-50.379343	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896406	-50.380344	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896281	-50.380694	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896183	-50.380974	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.896067	-50.381284	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895987	-50.381514	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895888	-50.381764	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.897407	-50.377843	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.897094	-50.378683	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.897282	-50.378183	Rua João Crevelin Sobrinho	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898933	-50.373691	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898667	-50.374851	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898578	-50.375261	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898507	-50.375591	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898756	-50.374481	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898835	-50.374081	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.899012	-50.373222	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898977	-50.373402	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.898454	-50.37584	Rua Ludovico Bianeck - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.874657	-50.413895	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.874323	-50.413886	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.87398	-50.413878	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.873646	-50.41387	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.875642	-50.414009	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.875949	-50.414108	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.876248	-50.414206	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.875335	-50.413911	Rua Prefeito Leonardo Staniszewski	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.876615	-50.415612	Rua São Cristóvão - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.87661	-50.414444	Rua São Cristóvão - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.876611	-50.414673	Rua São Cristóvão - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.876612	-50.414993	Rua São Cristóvão - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.876613	-50.415302	Rua São Cristóvão - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	400	1	-25.876615	-50.415612	Rua São Cristóvão - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894449	-50.374733	Rua Anatólio Maciel - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895324	-50.374469	Rua Anatólio Maciel - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895538	-50.373819	Rua Anatólio Maciel - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894756	-50.374642	Rua Anatólio Maciel - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895431	-50.374149	Rua Anatólio Maciel - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895045	-50.374561	Rua Anatólio Maciel - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	250	1	-25.878649	-50.41629	Rua da Amizade	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	250	1	-25.878697	-50.414743	Rua Medianeira	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893951	-50.389251	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.893645	-50.389333	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.89516	-50.388906	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895512	-50.388794	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.895836	-50.388692	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894862	-50.388987	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865652	-50.419907	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865657	-50.421215	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865821	-50.412651	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865714	-50.41301	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865716	-50.4134	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865709	-50.413829	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865701	-50.414198	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.868023	-50.410165	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865692	-50.416484	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865685	-50.416823	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865686	-50.417173	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865678	-50.417512	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865671	-50.417851	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865672	-50.41825	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.866819	-50.411578	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.867323	-50.411046	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865691	-50.416085	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865703	-50.414597	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865695	-50.414937	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865696	-50.415286	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.868029	-50.409246	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.867089	-50.411307	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.866576	-50.411838	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.866433	-50.411999	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.867565	-50.410786	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865644	-50.420277	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865649	-50.419189	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865665	-50.41866	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865658	-50.421564	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.86565	-50.419508	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865638	-50.423201	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865656	-50.420915	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865664	-50.420626	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865651	-50.421933	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.86804	-50.409695	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865657	-50.418929	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865697	-50.415506	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.86558	-50.426924	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.864843	-50.436948	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.864202	-50.439207	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.863505	-50.441216	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865576	-50.428112	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C

770
JL

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.864327	-50.438867	Rua João Toporowcz - 01				
VAPOR SODIO	150	1	-25.865652	-50.422333	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865636	-50.422672	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865655	-50.422941	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865639	-50.423441	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865631	-50.42372	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865623	-50.424019	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865615	-50.424339	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865617	-50.424688	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865618	-50.425048	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.86561	-50.425347	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865593	-50.425636	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865595	-50.426096	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865596	-50.426285	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865581	-50.427194	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.86557	-50.42882	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865564	-50.429649	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865584	-50.430038	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865594	-50.430497	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865614	-50.430796	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865642	-50.431235	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865662	-50.431654	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865682	-50.432004	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865701	-50.432433	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865703	-50.432792	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865489	-50.433582	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865445	-50.433971	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865402	-50.4344	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865358	-50.43475	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865314	-50.435109	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865234	-50.435419	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865154	-50.435759	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.865065	-50.436079	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.86495	-50.436498	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.864763	-50.437288	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.864558	-50.438037	Rua João Toporowcz - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	400	1	-25.878018	-50.427912	BR 476 - 03	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	400	1	-25.878018	-50.427912	BR 476 - 03	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	400	1	-25.878018	-50.427912	BR 476 - 03	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	400	1	-25.878018	-50.427912	BR 476 - 03	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.87336	-50.392621	Rodovia do Xisto	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.872892	-50.393132	Rodovia do Xisto	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894631	-50.383448	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.894705	-50.383797	Rua Hezir Leal Hultman	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.83896	-50.382609	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.838264	-50.382632	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.839312	-50.382587	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.837199	-50.382638	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.835456	-50.382647	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.834255	-50.382613	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.836594	-50.382641	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.835781	-50.382645	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.84034	-50.382342	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.834571	-50.382612	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.837957	-50.382654	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.836323	-50.382642	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.840692	-50.382251	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.833948	-50.382585	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.834905	-50.38263	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.836043	-50.382644	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.835194	-50.382638	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SODIO	150	1	-25.839709	-50.382485	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C

720

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.838626	-50.382621	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.837524	-50.382656	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.840069	-50.382433	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 01	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SÓDIO	250	1	-25.834793	-50.371136	PR-151 - PRE	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SÓDIO	250	1	-25.834658	-50.371196	PR-151 - PRE	C1	180	28.800	Tipo D
VAPOR SÓDIO	400	11	-25.909231	-50.445703	BR-476 - Baldo	C2	120	19.200	Tipo C
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.881691	-50.396092	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.873164	-50.395387	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.878224	-50.394203	Rua Olivio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872458	-50.394166	Rua Olivio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872311	-50.394262	Rua Estanislau Budzinski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.873347	-50.415967	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898079	-50.372598	Rua Guilherme Ormianin Lima - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898884	-50.372813	Rua Guilherme Ormianin Lima - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898576	-50.372735	Rua Guilherme Ormianin Lima - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898314	-50.372666	Rua Guilherme Ormianin Lima - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.88274	-50.423148	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882792	-50.418057	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882786	-50.416659	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882785	-50.41632	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882783	-50.415981	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.88279	-50.415292	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882787	-50.414593	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882786	-50.414254	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882799	-50.413206	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882797	-50.412517	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882794	-50.411808	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.8828	-50.411119	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882788	-50.410421	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882792	-50.409073	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882846	-50.402445	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882839	-50.402904	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.88284	-50.403353	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882887	-50.401546	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882836	-50.406767	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882842	-50.403682	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.88159	-50.395673	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882799	-50.408734	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882815	-50.408244	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882842	-50.406048	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.88278	-50.417368	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882798	-50.412856	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882353	-50.399033	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882843	-50.404012	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882754	-50.42215	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882795	-50.412147	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882801	-50.413505	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882788	-50.417009	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882781	-50.417727	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882784	-50.418396	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882793	-50.409392	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882795	-50.409981	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882798	-50.41072	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882766	-50.420652	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882765	-50.420303	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882788	-50.419474	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882787	-50.419065	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882751	-50.421401	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882753	-50.42179	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882687	-50.423527	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882838	-50.40496	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.882279	-50.398704	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.881865	-50.39686	Rua Antonio Bisineli	C3	80	12.800	Tipo B

727

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.881783	-50.396481	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882804	-50.401047	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.88273	-50.400708	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882647	-50.400339	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882565	-50.4	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882491	-50.399661	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882427	-50.399342	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882188	-50.398315	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882096	-50.397897	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.881994	-50.397468	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882814	-50.407985	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882822	-50.407735	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.88283	-50.407366	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882829	-50.407046	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882835	-50.406408	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882841	-50.405699	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882839	-50.40532	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882792	-50.411499	Rua Antonio Bisinelli	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875331	-50.395406	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876008	-50.395412	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872821	-50.395388	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872459	-50.39538	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872089	-50.395382	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877805	-50.395413	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87459	-50.395399	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87422	-50.395391	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.881354	-50.395415	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.880803	-50.395418	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.880559	-50.395419	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.879205	-50.395416	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878853	-50.395418	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878509	-50.395419	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878103	-50.395412	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87497	-50.395398	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.871728	-50.395374	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.881074	-50.395416	Rua Ney Amintas de Barros Braga	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872324	-50.408456	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872657	-50.408285	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873288	-50.407952	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873946	-50.4076	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87427	-50.407429	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874495	-50.407308	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87363	-50.407771	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872999	-50.408104	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874493	-50.406888	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874501	-50.406499	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874498	-50.405701	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874496	-50.405321	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874495	-50.404982	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874845	-50.404421	Rua Presidente John Kennedy	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.881391	-50.415608	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.881102	-50.41561	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882204	-50.415614	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.880552	-50.415612	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.880263	-50.415604	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.880001	-50.415605	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876868	-50.41561	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.879053	-50.41561	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87824	-50.415614	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877978	-50.415615	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877716	-50.415606	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.881942	-50.415605	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.880877	-50.415611	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B

722
20

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.877454	-50.415618	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.882529	-50.415613	Avenida Iguaçú	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.84946	-50.382275	Rua Eng. Júlio Skalski (estrada vicinal)	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.84944	-50.381916	Rua Eng. Júlio Skalski (estrada vicinal)	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.878998	-50.41542	Rua São Mateus - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.878996	-50.415091	Rua São Mateus - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.879	-50.415989	Rua São Mateus - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.879001	-50.416289	Rua São Mateus - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.878341	-50.416012	Rua do Progresso - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.87834	-50.415713	Rua do Progresso - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.878346	-50.415084	Rua do Progresso - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.878345	-50.414735	Rua do Progresso - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875907	-50.403667	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875881	-50.404007	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875812	-50.404756	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875624	-50.405086	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875598	-50.405446	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875564	-50.405825	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875538	-50.406165	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87547	-50.407203	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875847	-50.404376	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875373	-50.412204	Rua da Rala	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.869367	-50.416356	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.86971	-50.416354	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.870089	-50.416362	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.870351	-50.416371	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.870622	-50.41637	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.870893	-50.416378	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.8712	-50.416377	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.871534	-50.416375	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.871859	-50.416374	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872202	-50.416382	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872536	-50.41638	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872934	-50.416388	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.867209	-50.416337	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.867552	-50.416335	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.867859	-50.416333	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868157	-50.416342	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868455	-50.41635	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868717	-50.416349	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.869051	-50.416358	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.866035	-50.416332	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.866884	-50.416328	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.86654	-50.41633	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.866288	-50.416331	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.90392	-50.378597	PR-364	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.903761	-50.379327	PR-364	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.903619	-50.379946	PR-364	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.906777	-50.381547	PR-364	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.902285	-50.378326	PR-364	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.904282	-50.378665	PR-364	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.895331	-50.376096	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.895702	-50.376254	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896082	-50.376402	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896453	-50.37655	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896833	-50.376707	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897222	-50.376845	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897674	-50.376983	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897918	-50.377051	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899346	-50.377343	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.898578	-50.377217	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899554	-50.377372	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.89827	-50.377139	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.898948	-50.377275	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899192	-50.377314	Rua Alvir Sergio Licheski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.894274	-50.373876	BR 476 - 04	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.894357	-50.374235	BR 476 - 04	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.894505	-50.375023	BR 476 - 04	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.894588	-50.375411	BR 476 - 04	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.894635	-50.375771	BR 476 - 04	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.894201	-50.373567	BR 476 - 04	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896561	-50.374293	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896649	-50.373913	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.89672	-50.373533	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899171	-50.372522	Rua Ludovico Bianeck - 02	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.89926	-50.372082	Rua Ludovico Bianeck - 02	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899331	-50.371783	Rua Ludovico Bianeck - 02	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899145	-50.372662	Rua Ludovico Bianeck - 02	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899393	-50.371483	Rua Ludovico Bianeck - 02	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899464	-50.371163	Rua Ludovico Bianeck - 02	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.899233	-50.372232	Rua Ludovico Bianeck - 02	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897421	-50.374887	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.898406	-50.375152	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896137	-50.374585	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896508	-50.374673	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896833	-50.374751	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897755	-50.374985	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897041	-50.37479	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.895495	-50.374388	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.895749	-50.374447	Rua Padre João Zygmunt - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896266	-50.387732	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.89687	-50.387559	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.896563	-50.38765	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897168	-50.387468	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897384	-50.387407	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.897772	-50.387285	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.895968	-50.387823	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.898024	-50.387224	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.85504	-50.386517	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.854715	-50.386519	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.853351	-50.386496	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.854038	-50.386512	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.853676	-50.386504	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.85439	-50.386521	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.852349	-50.386471	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.853026	-50.386468	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.852665	-50.3865	Rua João Gabriel Martins	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.870059	-50.39133	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.870411	-50.391339	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.871078	-50.391155	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.869345	-50.391354	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.868614	-50.391418	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.870754	-50.391257	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.869725	-50.391342	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.868975	-50.391376	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.871349	-50.391034	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.871547	-50.390874	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.871644	-50.390504	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.87223	-50.390231	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.872528	-50.39013	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.87287	-50.390018	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.873204	-50.389907	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.873511	-50.389786	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.87379	-50.389604	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.874087	-50.389383	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.874348	-50.389132	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B

124
20

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	250	1	-25.874626	-50.388881	Rua do Canal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873858	-50.392978	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873497	-50.39297	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878843	-50.393012	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878608	-50.393003	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877921	-50.392987	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877569	-50.392999	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877163	-50.393001	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876802	-50.393003	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876052	-50.392996	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875691	-50.392998	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.875348	-50.392998	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874978	-50.392972	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874598	-50.392974	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874192	-50.392976	Rua Antônio Carneiro Portes Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878866	-50.39422	Rua Olívio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878513	-50.394202	Rua Olívio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877836	-50.394195	Rua Olívio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876753	-50.394201	Rua Olívio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876382	-50.394193	Rua Olívio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87603	-50.394194	Rua Olívio Wolf do Amaral	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872332	-50.395121	Rua Estanislau Budzinski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872233	-50.394772	Rua Estanislau Budzinski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873425	-50.395136	Rua Rodolfo Von Linsingen - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873432	-50.394757	Rua Rodolfo Von Linsingen - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873429	-50.393978	Rua Rodolfo Von Linsingen - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873437	-50.393778	Rua Rodolfo Von Linsingen - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873435	-50.393399	Rua Rodolfo Von Linsingen - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873434	-50.393	Rua Rodolfo Von Linsingen - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87343	-50.394367	Rua Rodolfo Von Linsingen - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874381	-50.395081	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87438	-50.394712	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874378	-50.394313	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874377	-50.393913	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874384	-50.393524	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874382	-50.393115	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87439	-50.392725	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.874388	-50.392316	Rua José Caetano Ferreira - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876684	-50.395179	Rua Odemira Cunha - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.876692	-50.39474	Rua Odemira Cunha - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87669	-50.394351	Rua Odemira Cunha - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877749	-50.392788	Rua Domingos Cunha Maciel - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877747	-50.392269	Rua Domingos Cunha Maciel - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.877745	-50.39188	Rua Domingos Cunha Maciel - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	400	1	-25.878731	-50.392304	Rua João dos Santos Leal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878733	-50.392753	Rua João dos Santos Leal - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.884167	-50.403197	Rua Damázio Ferreira Mayer	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.884182	-50.404684	Rua Damázio Ferreira Mayer	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.884181	-50.404335	Rua Damázio Ferreira Mayer	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.884179	-50.403995	Rua Damázio Ferreira Mayer	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.884169	-50.403596	Rua Damázio Ferreira Mayer	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.879003	-50.414382	Rua São Mateus - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.879003	-50.416648	Rua São Mateus - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878352	-50.414385	Rua do Progresso - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.878344	-50.416651	Rua do Progresso - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.869937	-50.40369	Rua Walter Tetui das Neves	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868468	-50.403984	Rua Walter Tetui das Neves	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868179	-50.404085	Rua Walter Tetui das Neves	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.869712	-50.403579	Rua Walter Tetui das Neves	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.869983	-50.403488	Rua Walter Tetui das Neves	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.869054	-50.403802	Rua Walter Tetui das Neves	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868756	-50.403893	Rua Walter Tetui das Neves	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.866073	-50.413034	Rua Santo Antônio	C3	80	12.800	Tipo B

725
10

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.865398	-50.413022	Rua Santo Antônio	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864432	-50.413027	Rua Santo Antônio	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864775	-50.413025	Rua Santo Antônio	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.865183	-50.415478	Rua São Paulo - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864866	-50.41547	Rua São Paulo - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864564	-50.414483	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.86454	-50.415182	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864594	-50.417407	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864608	-50.416419	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.86461	-50.416739	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864602	-50.417078	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864587	-50.417737	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864588	-50.418076	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864588	-50.415741	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864591	-50.418805	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864629	-50.412517	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864604	-50.413196	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864589	-50.413864	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864574	-50.419194	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864598	-50.416608	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864598	-50.416608	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864548	-50.414813	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864573	-50.414244	Rua São João	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.871782	-50.417412	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.866888	-50.417376	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.86724	-50.417374	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.867601	-50.417383	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.867935	-50.417381	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868287	-50.417389	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.868965	-50.417396	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.870048	-50.417401	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.870409	-50.417399	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.870771	-50.417407	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.871123	-50.417405	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.871448	-50.417404	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87343	-50.416316	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873641	-50.417173	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.865876	-50.417361	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.866554	-50.417368	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873281	-50.417425	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873228	-50.415479	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.872206	-50.41741	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.8731	-50.415	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.86621	-50.41737	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873715	-50.417492	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.87354	-50.416785	Rua Marcelo Janoski - 01	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845658	-50.377944	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845674	-50.377595	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845673	-50.377255	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845689	-50.376816	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.84573	-50.375748	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845713	-50.376078	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845706	-50.376447	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845737	-50.375409	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845745	-50.375707	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845753	-50.37477	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.84576	-50.374451	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.84565	-50.378273	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845634	-50.378672	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845626	-50.379022	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845619	-50.379361	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845602	-50.37974	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845594	-50.38002	Av.Mariano Ladislau Kulligovski	C3	80	12.800	Tipo B

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATTITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.845587	-50.380319	Av.Mariano Ladislau Kuligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.84557	-50.380738	Av.Mariano Ladislau Kuligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845563	-50.381098	Av.Mariano Ladislau Kuligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845531	-50.382076	Av.Mariano Ladislau Kuligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845548	-50.381816	Av.Mariano Ladislau Kuligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.845555	-50.381467	Av.Mariano Ladislau Kuligovski	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.898611	-50.372355	Travessa David Paula e Silva Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.898673	-50.372066	Travessa David Paula e Silva Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.898735	-50.371766	Travessa David Paula e Silva Neto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864789	-50.416309	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.865186	-50.416307	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.863795	-50.416303	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.86412	-50.416312	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.864436	-50.41631	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.865493	-50.416305	Rua Damasio Nepomuceno Pinto	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR MERCURIO	80	1	-25.826798	-50.353897	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.761814	-50.340528	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.762677	-50.339646	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.763165	-50.339653	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.763132	-50.340342	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.763199	-50.341169	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.763894	-50.339191	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.764318	-50.339198	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.764743	-50.339216	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.767082	-50.339343	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.767759	-50.339319	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.768247	-50.339356	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.768825	-50.339353	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.76943	-50.3393	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.769791	-50.339288	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.770152	-50.339286	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.770739	-50.339332	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.771308	-50.339279	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.771904	-50.339316	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.782019	-50.339619	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.781369	-50.339672	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.780647	-50.339756	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.778968	-50.339935	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.778553	-50.339987	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.778101	-50.3399	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.777676	-50.339723	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.777314	-50.339615	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.777051	-50.339377	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.776789	-50.339349	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.77559	-50.339774	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.782687	-50.339695	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.790062	-50.339026	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.784818	-50.339673	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	250	1	-25.733948	-50.362705	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.734173	-50.362624	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.780295	-50.339848	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.740704	-50.363247	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.772473	-50.339313	PR-151 - 05	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.961216	-50.377178	Lageado	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.990456	-50.363256	Lageado	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.989734	-50.36316	Lageado	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.988966	-50.363214	Lageado	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.990068	-50.363228	Lageado	C3	80	12.800	Tipo B
VAPOR SODIO	150	1	-25.873178	-50.396594	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872313	-50.399214	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871624	-50.396313	Rua Luiz Fioravante	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87163	-50.39597	Rua Luiz Fioravante	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87162	-50.39557	Rua Luiz Fioravante	C4	60	9.600	Tipo A

727
10

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.871625	-50.396682	Rua Luiz Fioravante	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87158	-50.396961	Rua Luiz Fioravante	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871579	-50.397391	Rua Luiz Fioravante	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885342	-50.40343	Rua Estanislau Venglarek	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892806	-50.389626	Rua David Felipe Meira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892498	-50.391385	Rua David Felipe Meira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892604	-50.390805	Rua David Felipe Meira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.8927	-50.390216	Rua David Felipe Meira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892753	-50.389926	Rua David Felipe Meira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892647	-50.390496	Rua David Felipe Meira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892559	-50.391055	Rua David Felipe Meira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894408	-50.377718	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895124	-50.38036	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895153	-50.380769	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895199	-50.381168	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895318	-50.381547	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895554	-50.381845	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895068	-50.380001	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894509	-50.377988	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894618	-50.378336	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894692	-50.378625	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894958	-50.379652	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894876	-50.379323	Rua Theodoro Rutkowski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895665	-50.371942	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897058	-50.372334	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897392	-50.372422	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89638	-50.372138	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897745	-50.37251	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896759	-50.372235	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895376	-50.371883	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895991	-50.37204	Rua Guilherme Ormianin Lima - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895874	-50.37222	Rua Anatólio Maciel - 04	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895742	-50.37296	Rua Anatólio Maciel - 04	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.912573	-50.377074	Rua Reny de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.912164	-50.376517	Rua Reny de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.911692	-50.37595	Rua Reny de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.911229	-50.375414	Rua Reny de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.912946	-50.377621	Rua Reny de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.913336	-50.378108	Rua Reny de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.913699	-50.378656	Rua Reny de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.913527	-50.380624	Rua Alvir Sergio Licheski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.913241	-50.381184	Rua Alvir Sergio Licheski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.913032	-50.380916	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.912514	-50.380259	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.912142	-50.379742	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.91167	-50.379215	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.91108	-50.37835	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.910735	-50.378042	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.910336	-50.377575	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.910008	-50.376848	Rua Orestes Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.911079	-50.37815	Rua Helon Leal Hultmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.911303	-50.377919	Rua Helon Leal Hultmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894852	-50.375869	Rua Anatólio Maciel - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895972	-50.37174	Rua Anatólio Maciel - 04	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896051	-50.371371	Rua Anatólio Maciel - 04	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895075	-50.375209	Rua Anatólio Maciel - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895199	-50.374859	Rua Anatólio Maciel - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894968	-50.375559	Rua Anatólio Maciel - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896219	-50.370591	Rua Anatólio Maciel - 04	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89614	-50.370961	Rua Anatólio Maciel - 04	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895043	-50.369998	Rua Anatólio Maciel - 04	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896879	-50.372814	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89695	-50.372444	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 02	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTENCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.89679	-50.373174	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897021	-50.372094	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.8971	-50.371754	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897162	-50.371465	Rua Alexandre Zbysuawiecki - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898128	-50.37142	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897562	-50.374188	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898226	-50.3711	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897713	-50.373528	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898058	-50.371809	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897501	-50.374538	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897633	-50.373848	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897766	-50.373208	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898297	-50.37075	Rua Francisco Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899724	-50.375105	Rua Lourenço Metka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899899	-50.373616	Rua Lourenço Metka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.901875	-50.375553	Rua Aline Niclewicz Amaral	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.901025	-50.377274	Rua Alvir Sergio Licheski - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.901483	-50.376673	Rua Alvir Sergio Licheski - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.901267	-50.376964	Rua Alvir Sergio Licheski - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900818	-50.377515	Rua Alvir Sergio Licheski - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899681	-50.375485	Rua Padre João Zygmunt - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900413	-50.37568	Rua Padre João Zygmunt - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.901534	-50.375984	Rua Padre João Zygmunt - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898668	-50.37523	Rua Padre João Zygmunt - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899365	-50.375406	Rua Padre João Zygmunt - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899835	-50.375524	Rua Padre João Zygmunt - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.90007	-50.375592	Rua Padre João Zygmunt - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896539	-50.373425	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896891	-50.373513	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897235	-50.373611	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897605	-50.373698	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896213	-50.373336	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895879	-50.373248	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.8986	-50.373963	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899314	-50.374159	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900308	-50.374423	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.902026	-50.374873	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898961	-50.374061	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.902342	-50.374971	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900679	-50.374521	Rua Vicente Skalski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896003	-50.370642	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896446	-50.37078	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897422	-50.371034	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89773	-50.371112	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898046	-50.3712	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898317	-50.371279	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89857	-50.371327	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898796	-50.371386	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899158	-50.371494	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899411	-50.371572	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899619	-50.371611	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899935	-50.371699	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900243	-50.371778	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900559	-50.371866	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900867	-50.371954	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.901183	-50.372032	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896735	-50.370858	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895705	-50.370564	Rua João Onófre Flizikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898703	-50.370708	Rua Iloi Cechinatto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898911	-50.370766	Rua Iloi Cechinatto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899119	-50.370825	Rua Iloi Cechinatto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899336	-50.370884	Rua Iloi Cechinatto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.900701	-50.371246	Rua Iloi Cechinatto	C4	60	9.600	Tipo A

229

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.900999	-50.371324	Rua Iloí Cechinatto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.901316	-50.371413	Rua Iloí Cechinatto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899406	-50.372391	Rua Orlando Mayer	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899731	-50.372479	Rua Orlando Mayer	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.900635	-50.372704	Rua Orlando Mayer	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.900906	-50.372773	Rua Orlando Mayer	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899246	-50.373121	Rua Beno Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899563	-50.373199	Rua Beno Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899879	-50.373287	Rua Beno Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.900223	-50.373375	Rua Beno Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.900485	-50.373454	Rua Beno Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.900702	-50.373512	Rua Beno Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	250	1	-25.893111	-50.376268	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.892276	-50.37746	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.892392	-50.37704	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.892525	-50.37662	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	250	1	-25.893633	-50.375866	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	250	1	-25.893659	-50.375686	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896711	-50.377836	Rua Miguel Mustialak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.897001	-50.377964	Rua Miguel Mustialak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896367	-50.377688	Rua Miguel Mustialak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895173	-50.377145	Rua Miguel Mustialak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895472	-50.377284	Rua Miguel Mustialak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895761	-50.377412	Rua Miguel Mustialak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896051	-50.37754	Rua Miguel Mustialak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89565	-50.37881	Rua Ovidio Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896229	-50.379067	Rua Ovidio Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89536	-50.378702	Rua Ovidio Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896527	-50.379205	Rua Ovidio Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895948	-50.378948	Rua Ovidio Maciel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895529	-50.380119	Rua Cruz Wolff	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895855	-50.380267	Rua Cruz Wolff	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896162	-50.380385	Rua Cruz Wolff	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895478	-50.380897	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895567	-50.380637	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895692	-50.380287	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895808	-50.379957	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895933	-50.379617	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896067	-50.379257	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896201	-50.378877	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896299	-50.378607	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896424	-50.378267	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896522	-50.377997	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896647	-50.377667	Rua Octávio de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894107	-50.379058	Av. Palmeirinha	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894203	-50.378398	Av. Palmeirinha	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894247	-50.378079	Av. Palmeirinha	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.8943	-50.377769	Av. Palmeirinha	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89394	-50.380087	Av. Palmeirinha	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893992	-50.379747	Av. Palmeirinha	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89415	-50.378688	Av. Palmeirinha	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89369	-50.37879	Al. Bela Vista	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894016	-50.378849	Al. Bela Vista	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893347	-50.378722	Al. Bela Vista	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895326	-50.383234	Rua Albino Gugelmin	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894974	-50.383346	Rua Albino Gugelmin	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895513	-50.384751	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89609	-50.384578	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895242	-50.384832	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895801	-50.384659	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896992	-50.384334	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896694	-50.384415	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896396	-50.384487	Rua Prof. Flávio do Amaral Wolf	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATTITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.895696	-50.385359	Rua Luciano Starosta	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896002	-50.385247	Rua Luciano Starosta	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896255	-50.385196	Rua Luciano Starosta	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896544	-50.385115	Rua Luciano Starosta	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896832	-50.385023	Rua Luciano Starosta	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895362	-50.38546	Rua Luciano Starosta	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897512	-50.385729	Rua Francisco Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897179	-50.38585	Rua Francisco Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896827	-50.385942	Rua Francisco Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896484	-50.386044	Rua Francisco Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89588	-50.386206	Rua Francisco Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895619	-50.386288	Rua Francisco Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89546	-50.387157	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895784	-50.387055	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893214	-50.387817	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893548	-50.387726	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896073	-50.386974	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89638	-50.386883	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897029	-50.38668	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89729	-50.386608	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895153	-50.387248	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894919	-50.387319	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894233	-50.387533	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896947	-50.38655	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897831	-50.386456	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897597	-50.386517	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89389	-50.387624	Rua Francisco Celso de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89531	-50.388026	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895003	-50.388118	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894697	-50.388209	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894399	-50.38883	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893804	-50.388473	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893407	-50.388585	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89301	-50.388717	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895634	-50.387915	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89411	-50.388382	Rua Lauro Severiano de Carvalho Ramos - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896413	-50.38845	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89672	-50.388358	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897072	-50.388247	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897414	-50.388145	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897757	-50.388034	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898082	-50.387942	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898776	-50.387739	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896116	-50.388531	Rua Prof. Bernardo do Amaral Wolff - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893901	-50.3901	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895732	-50.389551	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894208	-50.390009	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892701	-50.390446	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897986	-50.388791	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898256	-50.38872	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897607	-50.388913	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897273	-50.389014	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896922	-50.389126	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896633	-50.389207	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899266	-50.388415	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.896038	-50.38946	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894514	-50.389917	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893594	-50.390191	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893008	-50.390364	Rua Moisés dos Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892921	-50.391203	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893183	-50.391132	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893715	-50.390969	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894914	-50.390624	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895564	-50.390421	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896538	-50.390136	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899036	-50.389385	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89872	-50.389476	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898098	-50.389669	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.897205	-50.389933	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896844	-50.390045	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89845	-50.389557	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899351	-50.389293	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.892578	-50.391275	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896222	-50.390228	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895879	-50.390329	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89523	-50.390522	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894328	-50.390797	Rua João Berezowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.897037	-50.390663	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896694	-50.390774	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894295	-50.391496	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894917	-50.391293	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895224	-50.391191	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895503	-50.39113	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.895828	-50.391019	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896045	-50.390958	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896351	-50.390866	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898065	-50.390378	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898398	-50.390287	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898678	-50.390195	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899003	-50.390084	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899336	-50.389972	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899958	-50.389789	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89397	-50.391587	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893033	-50.391901	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893655	-50.391679	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893339	-50.39178	Rua Tadeu Novakowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899204	-50.388655	Rua das Margaridas	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.899131	-50.388366	Rua das Margaridas	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898796	-50.390265	Rua Rio de Janeiro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89829	-50.388151	Travessa das Hortências	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.898373	-50.38845	Travessa das Hortências	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.897556	-50.387486	Travessa das Orquídeas	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896663	-50.38774	Rua Mercedes da Silva Portes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896764	-50.388109	Rua Mercedes da Silva Portes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.896957	-50.388896	Rua Mercedes da Silva Portes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.89704	-50.389255	Rua Mercedes da Silva Portes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.897122	-50.389594	Rua Mercedes da Silva Portes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.897094	-50.387149	Travessa das Rosas	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.897011	-50.38681	Travessa das Rosas	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894312	-50.391346	Travessa dos Lírios	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894391	-50.38849	Travessa das Azaléias	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894455	-50.388799	Travessa das Azaléias	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894477	-50.385415	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894716	-50.386462	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894863	-50.38705	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894303	-50.384717	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894119	-50.384009	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893954	-50.383331	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894202	-50.384348	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894036	-50.38368	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894385	-50.385086	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894625	-50.386123	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894808	-50.386801	Rua Ervino Zarztski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.894151	-50.387204	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893985	-50.386546	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.893829	-50.385888	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.893654	-50.38517	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893498	-50.384492	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893746	-50.385549	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893406	-50.384133	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893581	-50.384831	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893912	-50.386237	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894077	-50.386905	Rua Francisco Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.891379	-50.378813	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.891317	-50.379132	Rua Dois	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884976	-50.382839	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885643	-50.382596	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.886256	-50.382373	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.886572	-50.382242	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.888952	-50.381361	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.888618	-50.381482	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.887266	-50.381998	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.887942	-50.381735	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.890672	-50.380393	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879828	-50.384752	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881217	-50.384256	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882226	-50.383871	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88292	-50.383618	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883948	-50.383253	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884624	-50.38297	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.8853	-50.382717	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885995	-50.382464	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.886923	-50.38211	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.887608	-50.381857	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.888276	-50.381624	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.889294	-50.381229	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.889628	-50.381098	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.890114	-50.380866	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88988	-50.380997	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.890393	-50.380654	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.891122	-50.379972	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.890861	-50.380203	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880531	-50.384509	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880189	-50.384621	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87935	-50.384874	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879585	-50.384833	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883263	-50.383487	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884291	-50.383112	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883597	-50.383355	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881893	-50.384003	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88155	-50.384124	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880865	-50.384368	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882578	-50.38375	BR-476 - 05	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871983	-50.376788	Rua Roberto Angewitz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870997	-50.376284	Rua Roberto Angewitz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858496	-50.37127	Rua Francisco Geraldo Portes - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858498	-50.371619	Rua Francisco Geraldo Portes - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858499	-50.371939	Rua Francisco Geraldo Portes - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858297	-50.390233	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858296	-50.389814	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858294	-50.389415	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858292	-50.389005	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858291	-50.388636	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858298	-50.388247	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858297	-50.387898	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858294	-50.387189	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858292	-50.38679	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858312	-50.385033	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.858307	-50.386081	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTENCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.858315	-50.385752	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.858301	-50.384714	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.858313	-50.385422	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.8583	-50.384415	Rua Francisco Geraldo Portes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856138	-50.387779	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856127	-50.38739	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856126	-50.386991	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856124	-50.386581	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.85614	-50.386222	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856139	-50.385853	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856136	-50.385074	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856141	-50.384306	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.85614	-50.383917	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856147	-50.383538	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856145	-50.383138	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856143	-50.384665	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856137	-50.385434	Rua Maria Paulina Wolter	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855202	-50.388423	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855199	-50.387724	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855191	-50.385808	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855217	-50.383572	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855216	-50.383313	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.8552	-50.388123	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855196	-50.384999	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855198	-50.385399	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855192	-50.386187	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855195	-50.386946	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855194	-50.386546	Rua Janoski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855504	-50.382962	Rua Chico Mendes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.855215	-50.382964	Rua Chico Mendes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856795	-50.382975	Rua Chico Mendes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.856253	-50.382978	Rua Chico Mendes	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852536	-50.387957	Rua Guilherme Kantor	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853276	-50.387943	Rua Guilherme Kantor	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852888	-50.387945	Rua Guilherme Kantor	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.85284	-50.387207	Rua Francisco Augusto Caminski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852487	-50.387199	Rua Francisco Augusto Caminski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852978	-50.38565	Rua Tesoureiro José Witkowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853321	-50.385648	Rua Tesoureiro José Witkowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852848	-50.384912	Rua Barão do Rio Branco	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.85246	-50.384914	Rua Barão do Rio Branco	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852211	-50.387939	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852182	-50.38756	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852203	-50.386033	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852188	-50.384676	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852196	-50.386562	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852199	-50.38723	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852206	-50.386891	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852201	-50.385614	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852208	-50.385055	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852202	-50.385863	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.852212	-50.388338	Rua Felix Hetka	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853172	-50.384541	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853194	-50.385559	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853204	-50.385918	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853151	-50.388233	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853184	-50.385239	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853182	-50.38488	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853132	-50.387994	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853161	-50.386247	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853153	-50.386547	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.853145	-50.386856	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.85313	-50.387585	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.853138	-50.387216	Rua Sem Nome	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861034	-50.39481	Rua Carlos Mieczynikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861033	-50.39452	Rua Carlos Mieczynikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861039	-50.393822	Rua Carlos Mieczynikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861038	-50.393492	Rua Carlos Mieczynikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861046	-50.393143	Rua Carlos Mieczynikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861044	-50.392794	Rua Carlos Mieczynikowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864372	-50.393924	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.86504	-50.393951	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865347	-50.393949	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865672	-50.393968	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864724	-50.393933	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.86876	-50.393842	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.863035	-50.393861	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.863342	-50.39388	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.860949	-50.393732	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865997	-50.393906	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866864	-50.393892	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.867144	-50.39387	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.867451	-50.393859	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861743	-50.393768	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.868408	-50.393844	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.860633	-50.393734	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861292	-50.393731	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.86496	-50.391975	Rua do Canal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865799	-50.391821	Rua do Canal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865519	-50.391873	Rua do Canal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864328	-50.392098	Rua do Canal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864003	-50.39215	Rua do Canal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870359	-50.394074	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87055	-50.394282	Rua Pedro Ignaszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873248	-50.391723	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872996	-50.391994	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87278	-50.392235	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873419	-50.391533	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873607	-50.391332	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869993	-50.395113	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869787	-50.395514	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869607	-50.395724	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871486	-50.393639	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871297	-50.393859	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871926	-50.393147	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871693	-50.393388	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872142	-50.392917	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872313	-50.392716	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872538	-50.392485	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870227	-50.394853	Rua Alberto Schramm	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873555	-50.391891	Rua D. Pedro II	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873782	-50.39215	Rua D. Pedro II	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874975	-50.396605	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.875318	-50.396613	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873503	-50.396603	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872853	-50.396586	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87251	-50.396588	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879445	-50.396632	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879047	-50.396624	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878334	-50.396628	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877946	-50.39663	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876898	-50.396615	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877277	-50.396614	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879706	-50.396631	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874623	-50.396607	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874234	-50.396609	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATTITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTENCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.873846	-50.396611	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871995	-50.39657	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876537	-50.396617	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878677	-50.396626	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872166	-50.39656	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871435	-50.396573	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877566	-50.396622	Rua Emilio Prohmann	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.875296	-50.397841	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.875648	-50.397849	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874881	-50.397853	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874574	-50.397845	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877084	-50.397862	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873093	-50.397852	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87275	-50.397854	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872434	-50.397856	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873454	-50.397851	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873833	-50.397849	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874203	-50.397847	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.875982	-50.397848	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878023	-50.397827	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877427	-50.39786	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877788	-50.397829	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870474	-50.397856	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871241	-50.397692	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871296	-50.397862	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871242	-50.398051	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871235	-50.398411	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871016	-50.397863	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870781	-50.397854	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872163	-50.397857	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876732	-50.397854	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878393	-50.397856	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878962	-50.397853	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879278	-50.397851	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879603	-50.397859	Rua Pedro Carlos Kirchner	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874948	-50.398961	Rua Boleslau Eduardo Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874641	-50.398973	Rua Boleslau Eduardo Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874307	-50.398964	Rua Boleslau Eduardo Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87345	-50.398979	Rua Boleslau Eduardo Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872718	-50.398992	Rua Boleslau Eduardo Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87242	-50.398984	Rua Boleslau Eduardo Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873729	-50.398977	Rua Boleslau Eduardo Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871981	-50.398984	Rua Joaquim Rodrigues da Silveira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871435	-50.403051	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871659	-50.40275	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871978	-50.403537	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872299	-50.397946	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872306	-50.397557	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872319	-50.396259	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872326	-50.39587	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87232	-50.396629	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872324	-50.395471	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.8723	-50.398356	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872314	-50.397258	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872312	-50.396958	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872311	-50.398795	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872332	-50.399533	Rua Estanislau Budzinski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.871625	-50.396682	Rua Luiz Fioravante	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869795	-50.39734	Rua Beco das Pereiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870022	-50.397589	Rua Beco das Pereiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870457	-50.398075	Rua Beco das Pereiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870194	-50.397847	Rua Beco das Pereiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869568	-50.397092	Rua Beco das Pereiras	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.870666	-50.398314	Rua Beco das Pereiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873413	-50.396743	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873421	-50.396394	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873427	-50.395725	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873415	-50.397132	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873416	-50.397521	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873409	-50.397921	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873426	-50.395425	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873405	-50.399148	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873404	-50.398779	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873428	-50.396024	Rua Rodolfo Von Linsingen - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874359	-50.398295	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874357	-50.397966	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874365	-50.397527	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874379	-50.396708	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874387	-50.396349	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874386	-50.396069	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874384	-50.39575	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.874383	-50.39548	Rua José Caetano Ferreira - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876687	-50.398044	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87668	-50.396227	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876678	-50.395828	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876688	-50.393971	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876687	-50.393562	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876694	-50.393143	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876673	-50.396676	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876662	-50.398383	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876686	-50.397695	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876674	-50.396996	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876681	-50.392165	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.876678	-50.391426	Rua Odemira Cunha - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877755	-50.396431	Rua Domingos Cunha Maciel - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877754	-50.396142	Rua Domingos Cunha Maciel - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877751	-50.397519	Rua Domingos Cunha Maciel - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877754	-50.398258	Rua Domingos Cunha Maciel - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877781	-50.393906	Rua Domingos Cunha Maciel - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877779	-50.393527	Rua Domingos Cunha Maciel - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877778	-50.393177	Rua Domingos Cunha Maciel - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878739	-50.396436	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878738	-50.396127	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878722	-50.39443	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87872	-50.394041	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878727	-50.395538	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878716	-50.395169	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87872	-50.398283	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878721	-50.398593	Rua João dos Santos Leal - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879813	-50.396291	Rua Romeu Polak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879812	-50.395982	Rua Romeu Polak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879802	-50.395622	Rua Romeu Polak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884355	-50.402876	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884039	-50.402878	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883732	-50.402869	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883407	-50.402881	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883164	-50.402882	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885006	-50.402883	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885277	-50.402882	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885511	-50.40288	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884671	-50.402865	Rua José Staviski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883202	-50.403421	Rua Ernesto Bizinelli	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883482	-50.40341	Rua Ernesto Bizinelli	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884367	-50.403415	Rua Ernesto Bizinelli	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884369	-50.403954	Rua Valentin Janowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883168	-50.40396	Rua Valentin Janowski	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTENCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.884649	-50.403943	Rua Valentin Janowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88492	-50.403942	Rua Valentin Janowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885173	-50.40395	Rua Valentin Janowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885425	-50.403959	Rua Valentin Janowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884958	-50.40449	Rua Vitoldo Boianovisk	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883143	-50.404499	Rua Vitoldo Boianovisk	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883441	-50.404498	Rua Vitoldo Boianovisk	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883739	-50.404496	Rua Vitoldo Boianovisk	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884362	-50.404493	Rua Vitoldo Boianovisk	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884689	-50.404951	Rua João Przyvitowski Filho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885005	-50.404949	Rua João Przyvitowski Filho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884391	-50.404942	Rua João Przyvitowski Filho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88375	-50.404946	Rua João Przyvitowski Filho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.883163	-50.404949	Rua João Przyvitowski Filho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884927	-50.403402	Rua Fernando Janoski Popena	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.884925	-50.403053	Rua Fernando Janoski Popena	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.885413	-50.40319	Rua Estanislau Venglarek	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882245	-50.416682	Rua Nazaré	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882252	-50.416343	Rua Nazaré	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882251	-50.416033	Rua Nazaré	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88225	-50.415704	Rua Nazaré	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882256	-50.415105	Rua Nazaré	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882255	-50.414775	Rua Nazaré	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.882263	-50.414436	Rua Nazaré	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88171	-50.416345	Rua Matos Costa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881708	-50.415716	Rua Matos Costa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881716	-50.415397	Rua Matos Costa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881714	-50.415097	Rua Matos Costa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881713	-50.414758	Rua Matos Costa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881712	-50.414429	Rua Matos Costa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881703	-50.416695	Rua Matos Costa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881161	-50.416657	Rua das Palmeiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881169	-50.416348	Rua das Palmeiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881166	-50.415709	Rua das Palmeiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881174	-50.41537	Rua das Palmeiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881172	-50.41506	Rua das Palmeiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.881171	-50.414741	Rua das Palmeiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88117	-50.414401	Rua das Palmeiras	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880619	-50.41665	Rua da Esperança	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880618	-50.416341	Rua da Esperança	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880617	-50.416031	Rua da Esperança	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880623	-50.415392	Rua da Esperança	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880622	-50.415093	Rua da Esperança	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880621	-50.414773	Rua da Esperança	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880628	-50.414434	Rua da Esperança	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880086	-50.416653	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880076	-50.416333	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880075	-50.416024	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880073	-50.415694	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880081	-50.415375	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.88008	-50.415076	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880079	-50.414756	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.880086	-50.414417	Rua Cerro Azul	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879626	-50.416635	Rua dos Evangélicos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879623	-50.416016	Rua dos Evangélicos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879621	-50.415387	Rua dos Evangélicos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879619	-50.415068	Rua dos Evangélicos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879618	-50.414768	Rua dos Evangélicos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.879617	-50.414379	Rua dos Evangélicos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878329	-50.413018	Rua do Progresso - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.878328	-50.412719	Rua do Progresso - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877766	-50.414388	Rua Doze de Outubro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.877771	-50.415716	Rua Doze de Outubro	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877766	-50.416694	Rua Doze de Outubro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877858	-50.412711	Rua Doze de Outubro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.87785	-50.41302	Rua Doze de Outubro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877152	-50.414391	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877153	-50.414751	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877154	-50.4151	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877156	-50.415399	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877157	-50.415709	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877158	-50.416048	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.87716	-50.416368	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877152	-50.416657	Rua da Paz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.876616	-50.415951	Rua São Cristóvão - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.876617	-50.4163	Rua São Cristóvão - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.87661	-50.41664	Rua São Cristóvão - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.876621	-50.417209	Rua São Cristóvão - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.87662	-50.416919	Rua São Cristóvão - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.876702	-50.412687	Rua São Cristóvão - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.876686	-50.413036	Rua São Cristóvão - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.878222	-50.413298	Rua Hipólito Nepomuceno Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877951	-50.413299	Rua Hipólito Nepomuceno Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877689	-50.413301	Rua Hipólito Nepomuceno Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.875855	-50.4131	Rua Hipólito Nepomuceno Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.876433	-50.413217	Rua Hipólito Nepomuceno Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.878411	-50.413307	Rua Hipólito Nepomuceno Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.877003	-50.413294	Rua Hipólito Nepomuceno Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	70	1	-25.87471	-50.411219	Rua Dr. Zeno Amaral	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	70	1	-25.873361	-50.410477	Rua Luiz Renato Amaral	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872431	-50.410392	Rua Marginal Vila Americana	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872568	-50.410881	Rua Marginal Vila Americana	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872743	-50.411598	Rua Marginal Vila Americana	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872642	-50.411239	Rua Marginal Vila Americana	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872495	-50.410621	Rua Marginal Vila Americana	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.873404	-50.407742	Rua Celso de Paula Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.873412	-50.407433	Rua Celso de Paula Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.87341	-50.407014	Rua Celso de Paula Santos Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872403	-50.407937	Rua Matias Hainosz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.872132	-50.408058	Rua Matias Hainosz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.873061	-50.407604	Rua Matias Hainosz	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869252	-50.405927	Rua Brazílio Yacyszyn	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868559	-50.406389	Rua Brazílio Yacyszyn	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869856	-50.405524	Rua Brazílio Yacyszyn	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868208	-50.40661	Rua Brazílio Yacyszyn	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868928	-50.406148	Rua Brazílio Yacyszyn	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869549	-50.405725	Rua Brazílio Yacyszyn	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.870171	-50.405323	Rua Brazílio Yacyszyn	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869513	-50.40348	Rua José Stefaniak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86944	-50.403191	Rua José Stefaniak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869706	-50.404208	Rua José Stefaniak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869798	-50.404586	Rua José Stefaniak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869898	-50.404915	Rua José Stefaniak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869596	-50.403819	Rua José Stefaniak	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868837	-50.403733	Rua Inácio Imianowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868736	-50.403334	Rua Inácio Imianowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869057	-50.40463	Rua Inácio Imianowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869011	-50.404351	Rua Inácio Imianowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869314	-50.405657	Rua Inácio Imianowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869223	-50.405308	Rua Inácio Imianowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86892	-50.404062	Rua Inácio Imianowski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868354	-50.404863	Rua João Lino Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868262	-50.404454	Rua João Lino Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868538	-50.405641	Rua João Lino Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868657	-50.406049	Rua João Lino Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868446	-50.405252	Rua João Lino Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTENCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868156	-50.409425	Rua Cassemiro Witkowski Neto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868417	-50.409314	Rua Cassemiro Witkowski Neto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86867	-50.409213	Rua Cassemiro Witkowski Neto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.868976	-50.409092	Rua Cassemiro Witkowski Neto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.869283	-50.408981	Rua Cassemiro Witkowski Neto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.866815	-50.41047	Rua São Jorge	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.866913	-50.41019	Rua São Jorge	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86678	-50.410869	Rua São Lucas	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.866537	-50.41112	Rua São Lucas	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863704	-50.413709	Rua São Mateus - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863752	-50.412341	Rua São Mateus - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863751	-50.412052	Rua São Mateus - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864068	-50.41225	Rua São Francisco	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863996	-50.414526	Rua São Benedito	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864278	-50.412828	Rua São Benedito	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864384	-50.412249	Rua São Benedito	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86411	-50.413827	Rua São Benedito	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864216	-50.413158	Rua São Benedito	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864455	-50.411909	Rua São Benedito	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864049	-50.414176	Rua São Benedito	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864993	-50.413343	Rua São José	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865364	-50.413371	Rua São José	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865176	-50.413812	Rua São Marcos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865528	-50.41384	Rua São Marcos	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865151	-50.41449	Rua São Caetano	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865513	-50.414499	Rua São Caetano	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864853	-50.414492	Rua São Caetano	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863681	-50.414937	Rua São Cristóvão - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864855	-50.414981	Rua São Cristóvão - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864187	-50.414954	Rua São Cristóvão - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863889	-50.414936	Rua São Cristóvão - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864476	-50.414963	Rua São Cristóvão - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865515	-50.414998	Rua São Cristóvão - 03	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864523	-50.415462	Rua São Paulo - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864171	-50.415453	Rua São Paulo - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864701	-50.416978	Rua Gustavo Elke	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865035	-50.416976	Rua Gustavo Elke	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865414	-50.416984	Rua Gustavo Elke	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863762	-50.416962	Rua Gustavo Elke	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864033	-50.416961	Rua Gustavo Elke	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864412	-50.416959	Rua Gustavo Elke	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864749	-50.417636	Rua David Samways	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865128	-50.417644	Rua David Samways	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865507	-50.417662	Rua David Samways	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863782	-50.417621	Rua David Samways	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86409	-50.417629	Rua David Samways	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864415	-50.417638	Rua David Samways	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864778	-50.418295	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86514	-50.418283	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86551	-50.418311	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.863785	-50.4183	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86411	-50.418298	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864426	-50.418296	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.866196	-50.418268	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.866458	-50.418267	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.866828	-50.418265	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.867144	-50.418273	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.867505	-50.418271	Rua José do Nascimento	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865169	-50.418962	Rua Jaime Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.865458	-50.41894	Rua Jaime Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.864781	-50.418963	Rua Jaime Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86442	-50.418965	Rua Jaime Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.86414	-50.418957	Rua Jaime Pinto	C4	60	9.600	Tipo A

740

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.863797	-50.418948	Rua Jaime Pinto	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864802	-50.419582	Rua João Batista Pinheiro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864079	-50.419566	Rua João Batista Pinheiro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865506	-50.419599	Rua João Batista Pinheiro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.86444	-50.419574	Rua João Batista Pinheiro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865154	-50.41959	Rua João Batista Pinheiro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.863736	-50.419567	Rua João Batista Pinheiro	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.863704	-50.420606	Rua José Caetano Ferreira Junior	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865348	-50.420627	Rua José Caetano Ferreira Junior	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864706	-50.420621	Rua José Caetano Ferreira Junior	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864092	-50.420604	Rua José Caetano Ferreira Junior	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.861564	-50.420556	Rua José Caetano Ferreira Junior	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864408	-50.420612	Rua José Caetano Ferreira Junior	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.865023	-50.420619	Rua José Caetano Ferreira Junior	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.865215	-50.432774	Rua João Toporowcz - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.864438	-50.432748	Rua João Toporowcz - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.864879	-50.432247	Rua João Toporowcz - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866623	-50.416569	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866616	-50.417158	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866611	-50.418146	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.86661	-50.417877	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866624	-50.416918	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866245	-50.419336	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866589	-50.419344	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866605	-50.418945	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866603	-50.418545	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.866609	-50.417567	Rua Altairir Precoma	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.867735	-50.417063	Rua Washington Cezelo Luciano Gusso	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.867725	-50.416733	Rua Washington Cezelo Luciano Gusso	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.867688	-50.416414	Rua Washington Cezelo Luciano Gusso	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.868783	-50.417147	Rua Francisco Carlos Guimarães	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.868781	-50.416578	Rua Francisco Carlos Guimarães	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.868782	-50.416928	Rua Francisco Carlos Guimarães	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869982	-50.416692	Rua Alexandre Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869983	-50.416962	Rua Alexandre Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.869975	-50.417221	Rua Alexandre Nadolny	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87094	-50.416957	Rua Albino Breginski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.870948	-50.416598	Rua Albino Breginski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872149	-50.416622	Rua Vereador Domingos Paulin	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872142	-50.417031	Rua Vereador Domingos Paulin	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872143	-50.417261	Rua Vereador Domingos Paulin	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87316	-50.416447	Rua Gerson Ary do Amaral Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873161	-50.416786	Rua Gerson Ary do Amaral Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.873162	-50.417136	Rua Gerson Ary do Amaral Ferreira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.872819	-50.417048	Rua Marcelo Janoski - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.875412	-50.426567	Rua Guararapes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.875428	-50.425908	Rua Guararapes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.875425	-50.42523	Rua Guararapes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.87544	-50.424561	Rua Guararapes - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-25.876221	-50.430047	Rua Projetada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-25.876221	-50.430047	Rua Projetada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-25.876366	-50.430326	Rua Projetada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-25.876366	-50.430326	Rua Projetada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-25.876512	-50.430634	Rua Projetada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-25.876512	-50.430634	Rua Projetada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.833853	-50.385719	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.832939	-50.383169	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.833122	-50.383637	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.833597	-50.385041	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.833834	-50.385449	Rua Deolindo Luiz Ribeiro - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.846121	-50.380785	Rua Ervin Brongiel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.846123	-50.381185	Rua Ervin Brongiel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.846124	-50.381504	Rua Ervin Brongiel	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846117	-50.381813	Rua Ervin Bronglel	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846442	-50.381901	Rua Maria Kuligovski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846439	-50.381193	Rua Arnaldo Hainosz Rehbein	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845732	-50.380538	Rua Eduardo Sprada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845994	-50.380537	Rua Eduardo Sprada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846328	-50.380535	Rua Eduardo Sprada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846626	-50.380543	Rua Eduardo Sprada	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845845	-50.379579	Rua Manoel Furtado Neves	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.84617	-50.379578	Rua Manoel Furtado Neves	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846505	-50.379576	Rua Manoel Furtado Neves	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846167	-50.378809	Rua Josefa Gliniski Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845842	-50.378811	Rua Josefa Gliniski Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846519	-50.378808	Rua Josefa Gliniski Staniszewski	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845866	-50.378142	Rua Manoel Eufrásio Correa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846535	-50.378149	Rua Manoel Eufrásio Correa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846182	-50.378141	Rua Manoel Eufrásio Correa	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845872	-50.377314	Rua Ruy de Paula Stoterau	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846549	-50.377321	Rua Ruy de Paula Stoterau	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846188	-50.377312	Rua Ruy de Paula Stoterau	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846203	-50.376614	Rua Treze de Maio	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845896	-50.376615	Rua Treze de Maio	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846546	-50.376612	Rua Treze de Maio	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845929	-50.375897	Rua Eng. Joaquim Pereira de Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846218	-50.375905	Rua Eng. Joaquim Pereira de Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846552	-50.375903	Rua Eng. Joaquim Pereira de Lima	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.845935	-50.375258	Rua Ana Effco de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846269	-50.375256	Rua Ana Effco de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.846549	-50.375255	Rua Ana Effco de Paula e Silva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.822043	-50.332762	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.8226	-50.332081	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.822887	-50.33174	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.821543	-50.334032	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.821222	-50.334842	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.820892	-50.335762	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.82008	-50.337891	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.820314	-50.337591	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.819689	-50.339141	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.820507	-50.336542	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.819826	-50.339469	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.820515	-50.340244	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.818006	-50.340367	Espigãozinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.840799	-50.41022	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.838265	-50.40655	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.844045	-50.406781	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.837652	-50.406803	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.843726	-50.406134	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.835887	-50.408079	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.841361	-50.406295	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.844345	-50.407298	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.834949	-50.410628	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.843935	-50.406522	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.838752	-50.406358	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.83794	-50.406682	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.841425	-50.406594	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.844208	-50.40703	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.840663	-50.407816	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.839818	-50.408788	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.836202	-50.407828	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.834669	-50.408364	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.840317	-50.409454	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.836904	-50.407116	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.84202	-50.408437	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SÓDIO	150	1	-25.842478	-50.407846	Paiol Grande	C4	60	9.600	Tipo A

742
209

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.842866	-50.407845	Paíol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.842244	-50.408117	Paíol Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.85149	-50.478676	Rio das Pedras - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838525	-50.515802	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838717	-50.519174	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.846422	-50.498566	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838484	-50.514166	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838425	-50.512639	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.845612	-50.499158	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838933	-50.505543	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.838666	-50.517448	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838454	-50.513218	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838321	-50.511363	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838319	-50.510894	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.84027	-50.502953	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.843909	-50.500403	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.849971	-50.490767	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.838582	-50.51647	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.83872	-50.519863	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838687	-50.518226	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838494	-50.514565	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.838548	-50.508937	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.838424	-50.509835	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838697	-50.518526	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.839083	-50.504365	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.838405	-50.509466	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838621	-50.511197	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.83955	-50.503724	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.83882	-50.50675	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.848169	-50.494357	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.838812	-50.515152	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.847937	-50.495406	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.842614	-50.501785	Turvo	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.84878	-50.453669	Rio das Pedras - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.850255	-50.457016	Rio das Pedras - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.851583	-50.462139	Rio das Pedras - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895517	-50.43244	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893972	-50.432128	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894777	-50.432304	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895165	-50.432342	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.893638	-50.43213	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89306	-50.432032	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894361	-50.432216	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899034	-50.456992	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.898825	-50.456684	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.902168	-50.454772	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.903515	-50.455195	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.899468	-50.454924	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.904274	-50.455381	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
MISTA	100	1	-25.904657	-50.44221	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.894827	-50.450123	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892672	-50.453258	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89537	-50.448014	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89181	-50.452254	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.897239	-50.455174	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.894359	-50.455277	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.895361	-50.455282	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.896093	-50.455379	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.898062	-50.455489	Colônia Cachoeira	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.919596	-50.452635	Anta Ruiva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.921642	-50.451637	Anta Ruiva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.923789	-50.451087	Anta Ruiva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.928535	-50.450147	Anta Ruiva	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR SODIO	150	1	-25.926171	-50.450517	Anta Ruiva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.926712	-50.450415	Anta Ruiva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.927768	-50.45027	Anta Ruiva	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.996132	-50.57342	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995751	-50.572941	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.99556	-50.572263	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995476	-50.571594	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.99543	-50.571264	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995357	-50.570915	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995319	-50.570235	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995208	-50.569546	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.99507	-50.568647	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995033	-50.568148	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.99494	-50.567529	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.994885	-50.567169	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.994839	-50.5668	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.994793	-50.56648	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.994765	-50.566131	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.9947	-50.565791	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.994663	-50.565462	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.994608	-50.565162	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.997192	-50.571627	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995997	-50.57367	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995052	-50.568468	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-25.995005	-50.577231	Fluviópolis - 01	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.010403	-50.616977	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.011934	-50.615224	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.011689	-50.614915	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.011417	-50.614606	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.012971	-50.61499	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.013329	-50.616848	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.013877	-50.619325	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.016396	-50.612491	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.015369	-50.613254	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.020565	-50.608	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.008086	-50.598169	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.009964	-50.598212	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.018805	-50.598402	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.01941	-50.59843	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020069	-50.598438	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.020543	-50.605551	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020514	-50.605881	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.02053	-50.605182	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020543	-50.603193	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020505	-50.602474	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020553	-50.600375	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.021908	-50.60063	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.02056	-50.599635	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.020563	-50.597566	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020588	-50.596847	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020586	-50.596087	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.020585	-50.595548	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.020592	-50.594978	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020167	-50.594879	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.019806	-50.594901	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020836	-50.594897	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.021089	-50.594916	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020635	-50.594168	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.019758	-50.593712	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020543	-50.593709	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020642	-50.593589	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020886	-50.593708	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.021528	-50.593725	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A

LAMPADA	POT. ATUAL (W)	QTDE	LATITUDE	LONGITUDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)	CLASSE DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS)	TIPO
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.022169	-50.593693	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.02063	-50.592349	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020475	-50.598426	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.014196	-50.620653	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.004195	-50.598462	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.004573	-50.598101	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-26.008334	-50.609539	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	400	1	-26.006871	-50.609634	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.021187	-50.594436	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020556	-50.594898	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.020527	-50.607281	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.019196	-50.59965	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.013638	-50.621074	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.005557	-50.598127	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.010646	-50.616587	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.009944	-50.617359	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.020544	-50.603873	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	125	1	-26.009673	-50.617579	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR MERCURIO	80	1	-26.013801	-50.614438	Fluviópolis - 02	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.957235	-50.516836	Fartura do Potinga	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.957208	-50.516856	Fartura do Potinga	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	250	1	-25.961066	-50.496423	Fartura do Potinga	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	70	1	-25.959229	-50.500556	Fartura do Potinga	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.947007	-50.380049	PR-151 - 06	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892118	-50.312443	Vargem Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892337	-50.312911	Vargem Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.892592	-50.313309	Vargem Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.89281	-50.313697	Vargem Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.891504	-50.30495	Vargem Grande	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895945	-50.264373	Lajeadoinho	C4	60	9.600	Tipo A
VAPOR SODIO	150	1	-25.895715	-50.265213	Lajeadoinho	C4	60	9.600	Tipo A

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 23.665.028-6**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) SÃO MATEUS DO SUL		C.N.P./M.F. 76.021.450/0001-22	
Nome do Prefeito FERNANDA GARCIA SARDANHA			
Endereço R. BARÃO DO RIO BRANCO, 431	U.F. PR	CEP 83900-000	Telefone 42-3912-7008

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P./M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P./M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Período de Execução 07/03/2026 - 07/11/2026
Descrição do Projeto ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS)	
Quantidade 1933 UN	
Justificativa da Proposição A troca das luminárias públicas convencionais por modelos em LED representa um investimento estratégico para o município, trazendo benefícios imediatos e de longo prazo. A tecnologia LED proporciona maior eficiência energética, reduzindo de forma significativa o consumo de energia elétrica e, consequentemente, os gastos públicos com iluminação. Além disso, sua vida útil superior diminui a necessidade de manutenção constante, reduzindo custos operacionais e aumentando a confiabilidade do sistema. A iluminação em LED também oferece melhor qualidade luminosa, garantindo maior visibilidade em vias, praças e espaços públicos, o que contribui diretamente para a segurança da população e para a valorização urbana. Outro impacto relevante é o ambiental: luminárias LED possuem menor emissão de CO₂ e não utilizam materiais nocivos, tornando-se uma solução sustentável. Assim, a modernização da iluminação pública com LED é uma medida que alia economia, eficiência, segurança e responsabilidade ambiental, fortalecendo a gestão pública e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.	

4. RESULTADOS ESPERADOS

Investimentos em iluminação pública em LED pelos municípios podem trazer economia aos municípios, pois

luminárias LED consomem menos energia elétrica em comparação com tecnologias tradicionais como vapor de sódio ou mercúrio. A vida útil do LED é superior aos outros tipos de lâmpadas, o que diminui a frequência de substituições e, consequentemente, os custos com manutenção. A durabilidade do LED reduz o número de falhas e apagões, minimizando a necessidade de reparos e garantindo um serviço mais estável e confiável. A economia de energia e os menores custos de manutenção podem se traduzir em uma redução da taxa de iluminação pública. A iluminação LED pode revitalizar áreas públicas, tornando-as mais atraentes para atividades de lazer, comércio e turismo, além de promover a ocupação dos espaços públicos durante a noite. Uma iluminação eficiente pode contribuir para a redução da criminalidade e do número de acidentes, além de aumentar a sensação de segurança da população. Além disso, não utiliza materiais tóxicos como o mercúrio, presente em tecnologias mais antigas, contribuindo para um ambiente mais limpo e sustentável.



5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	11/12/2025	25/02/2026	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	07/03/2026	06/04/2026	R\$ 3.732,52
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	07/03/2026	08/09/2026	R\$ 1.561.895,50
Total				R\$ 1.565.628,02

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 1.565.628,02

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 11,30%	05/2026	R\$ 176.917,30	R\$ 0,00
2	Execução de até 23,57%	06/2026	R\$ 192.111,37	R\$ 0,00
3	Execução de até 38,80%	07/2026	R\$ 238.502,57	R\$ 0,00
4	Execução de até 57,16%	08/2026	R\$ 287.369,28	R\$ 0,00
5	Execução de até 77,74%	09/2026	R\$ 322.217,57	R\$ 0,00
6	Execução de até 100,00%	10/2026	R\$ 348.509,93	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 1.565.628,02

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.



8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Carlos Eduardo Gasieri Cella

FERNANDA GARCIA SARDANHA - Prefeito Municipal de SÃO MATEUS DO SUL

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalholluminacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Garcia Sardanha** em 17/11/2025 09:23, **Luiz Augusto Silva** em 18/11/2025 17:21.

Inserido ao protocolo **23.665.028-6** por: **Fernanda Garcia Sardanha** em: 17/11/2025 09:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PARECER DE GOVERNANÇA

PROCESSO nº 15349/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em led.

ASSUNTO: Análise sobre as normas de Governança, previstas no Decreto Municipal nº 842/23

PRIORIDADE: Alta

1. DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório, visando a contratação de empresa para fornecimento de luminárias para iluminação pública em Led.

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, Termo de indicação de fiscal de gestor, Estudo Técnico Preliminar aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, Termo de Convênio n. 1701/2025 celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades, planilha de serviços, projeto de Iluminação Pública, termo de referência, certidão de saldos orçamentários, parecer do Controle Interno, parecer técnico da Secretária Municipal de Obras e Plano de Trabalho.

Assim, deverá ser realizada análise quanto as normas de planejamento e governança, nos termos do Decreto Municipal nº 842/23.

Pois bem.

O Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 842/2023, dispõe:

“Art. 6º O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;

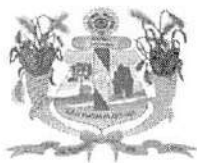
II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.”

É certo que, de acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **SÃO MATEUS DO SUL**

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A governança é o sistema de regras de controle e direção, com o objetivo de aprimorar o desempenho da administração pública. Trata-se de prática marcada, dentre outros aspectos, pelo caráter de prevenção (e não de repressão) e à inadequada utilização de recursos.

A ideia de governança pública está associada “à estruturação dos órgãos estatais e à organização de seu funcionamento, de modo a assegurar níveis elevados de objetividade, eficiência e legitimidade”, por meio da “segregação de funções, da existência de órgãos dotados de competências específicas para desenvolvimento das atividades-fim (em uma acepção ampla) e à adoção de órgãos de controle interno e externo da regularidade da atuação dos diversos agentes” (JUSTEN FILHO, 2021, p. 264).

Por fim, o parecer em questão não está rigidamente atado a requisitos pré-estabelecidos, o que proporciona à administração a oportunidade de modernizá-lo e excluí-lo conforme as necessidades e efetividade desejadas. Essa abordagem, alinhada aos princípios da governança, permite adaptações que visam aprimorar a eficiência e transparência nos atos administrativos, no intuito de promover uma administração pública responsável, estratégica e eficaz.

2. DO PLANEJAMENTO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A concretização do planejamento está a depender de que cada unidade da Administração venha a estimar suas necessidades de contratação, encaminhando-as ao setor responsável pela correspondente consolidação e compatibilização.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **SÃO MATEUS DO SUL**

As decisões deverão ser adotadas tomando em vista o planejamento estratégico, os demais instrumentos de planejamento de médio e longo prazo e as disponibilidades previsíveis” (JUSTEN FILHO, 2021, p. 274).

Nessa linha, a governança nas aquisições exige a instituição de plano de contratações anual, concebido com propósitos de racionalização, de forma a evitar compras episódicas ou aleatórias, tendentes ao desperdício ou à perda de escala.

Para tanto, e no intuito de gestão de risco e controle (vide art. 7º inciso I do Decreto Municipal n.º 842/2023) pelos agentes públicos atuantes nesta fase inicial, e de primeira etapa do planejamento da contratação, foi formulado o Documento de Formalização de Demanda – DFD, pelo qual a secretaria demandante indicou a necessidade e sua possível resolução.

No Estudo Técnico Preliminar foi detalhada a necessidade abordando os ditames da contratação, descrevendo seus requisitos, quantificação e pesquisa de preços, concluindo o estudo pela contratação de para o fornecimento e instalação de luminárias de Led (fls. 11 a 19).

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação está vinculada ao Convênio nº 1701/2025, firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, cujos parâmetros para a contratação e para a execução contratual deverão observar, integralmente, as condições estabelecidas no referido instrumento.

Compete à Secretaria demandante, na qualidade de solicitante e executora do convênio, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, assegurando que todas as

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

etapas do procedimento e da execução contratual estejam em conformidade com as disposições convenientes.

Consta no presente processo o “Anexo nº 01 – Termo de Referência” (fls. 64 a 89), bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Obras (fl. 94) acerca da não utilização das minutas-padrão.

A Pasta informou que “a retroatividade decorre do fato de que o referido Termo de Referência foi previamente analisado e aprovado no âmbito do convênio firmado com o ente cedente, constituindo condição necessária para a continuidade do procedimento”.

Assim, verifica-se que a excepcionalidade apontada se fundamenta na necessidade de observância das diretrizes e exigências previamente estabelecidas no instrumento convencionado, a fim de não comprometer a regular execução do objeto pactuado, **entretanto, entende-se que o referido documento deverá ser expressamente ratificado pelo Secretário Municipal de Obras, como forma de resguardar a regularidade e a formalidade do procedimento administrativo.**

Consta, ainda, às fls. 09/10, a indicação de fiscal e gestor do contrato. Contudo, verifica-se a ausência de manifestação formal de aceite por parte do servidor indicado, circunstância que deverá ser previamente sanada.

Cumprido destacar que o Decreto Municipal nº 842/2023 estabelece, de forma expressa, as regras atinentes à designação de fiscais e gestores contratuais.

Art. 143. O titular do órgão ou entidade demandante será responsável pela designação formal do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante indicar, no documento de formalização de demanda, os agentes públicos que poderão atuar como fiscal e como substituto.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

No Plano de Trabalho, item 5 – **Etapas ou Fases de Execução**, está contemplado o cronograma de execução necessário para a conclusão do objeto, no qual se verifica o prazo exigido para a consecução das etapas previstas.

Caso referido cronograma possua caráter vinculante, a Secretaria demandante deverá requisitar eventual prorrogação de prazo, a fim de assegurar a regular continuidade da execução e a conformidade com os instrumentos pactuados.

No Estudo Técnico Preliminar foi dispensada a apresentação de balanço patrimonial pela licitante. Contudo, consta a informação de que a qualificação econômico-financeira se daria por meio da comprovação de patrimônio líquido (fls. 13).

Entretanto, ao analisar o Termo de Referência, não foi localizada essa mesma exigência, o que demonstra divergência entre os documentos.

Dessa forma, é necessário que a Secretaria demandante esclareça se haverá exigência de comprovação de patrimônio líquido e, caso positivo, que o Termo de Referência seja ajustado para constar expressamente essa condição, garantindo uniformidade e clareza nas regras do certame.

Verifica-se, ainda, que não foi identificada a previsão de penalidades aplicáveis tanto no âmbito do certame quanto na futura contratação.

A ausência dessa previsão compromete a completude do instrumento convocatório e do Termo de Referência, uma vez que as sanções administrativas constituem cláusulas essenciais para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a regularidade do procedimento licitatório.

Necessário também verificar eventual índice de reajustamento e a data base, conforme dispõe o art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021.

Prosseguindo, no âmbito do planejamento, a contratação encontra-se alinhada com o que foi estabelecido no item 249 do Plano de Contratações Anual 2026, em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 842/2023.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **SÃO MATEUS DO SUL**

Não obstante, há previsão de recursos financeiros para a contratação, devidamente contemplados no orçamento, conforme certidão de saldos orçamentários emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, constante na folha 96 dos autos, o que assegura a viabilidade financeira do certame.

2.1 Necessidade De Contratação Sob A Perspectiva Do Interesse Público

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a substituição das lâmpadas do sistema de iluminação pública, tendo em vista que as atualmente instaladas apresentam baixo desempenho luminoso, elevado consumo energético e recorrente necessidade de manutenção, fatores que comprometem a eficiência do serviço e geram custos operacionais excessivos à Administração Pública.

Ressalta-se que a modernização do parque de iluminação pública constitui medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, especialmente no que se refere à boa gestão dos recursos públicos e à prestação adequada dos serviços à coletividade.

A substituição das lâmpadas por tecnologia mais eficiente LED tende a propiciar significativa redução no consumo de energia elétrica, maior durabilidade dos equipamentos, diminuição dos custos com manutenção corretiva e preventiva, além de melhoria substancial na qualidade da iluminação das vias, praças e demais espaços públicos.

Destaca-se, ainda, que a contratação conta com recursos vinculados ao Termo de Convênio n. 1701/2025 – Secid.

Por fim, a contratação pretendida atende ao interesse público, demonstrando-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade e a melhoria do serviço de iluminação pública, com reflexos positivos tanto na qualidade de vida da população quanto na racionalização dos gastos públicos.

2.2 Estimativas Das Quantidades



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser executada decorre de levantamento técnico realizado pelos profissionais competentes do Município, conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como detalhado no Termo de Referência, no qual constam as quantidades estimadas e os respectivos locais de substituição.

Destaca-se, ainda, que, por se tratar de matéria eminentemente técnica, a definição das quantidades informadas é de inteira responsabilidade da Secretaria demandante, a quem compete avaliar a necessidade, a adequação e a compatibilidade dos quantitativos com a realidade fática e operacional do Município, respondendo pela veracidade e suficiência das informações prestadas.

2.3 Valor Da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, a Secretaria demandante elaborou planilha orçamentária com base nas Tabelas SINAPI, concluindo pelo valor máximo da contratação, conforme cálculos constantes das folhas 38 a 46 dos autos.

2.4 Da Solução Mais Viável

Foi realizado o levantamento no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A solução mais adequada para esta prestação de serviço seria por meio de contratação de empresa, selecionada através do processo de licitação, esta modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

3. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Nesse sentido, foi realizada uma análise quanto aos possíveis riscos.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

157
B

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Especificação inconsistente do objeto
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Retrabalho; republicação do edital; prejuízo na execução e fiscalização do contrato
Ação Preventiva: Falha na elaboração do ETP; desconhecimento de requisitos básicos pela área requisitantes.
Observação: Por se tratar de recurso de convênio, e, ainda, por se tratar de obra, sugere-se que a Secretaria demandante analise todas as condições mencionadas no projeto e plano de trabalho.

RISCO 02 – Atrasos ou suspensão do processo em face de impugnações e recursos
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: (x) Baixo () Médio () Alto
Dano: Atraso na contratação
Ação Preventiva: elaborar ETP bem definido, com todas as especificações; verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares, visando corrigir os erros; análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, conferindo com o Termo de Referência; observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.

Fase: Seleção de Fornecedor

RISCO 03- Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
Dano: Não prestação de serviço ou atraso na execução, ainda perda do recurso do convênio, o qual possui prazo de vigência.
Ação Preventiva: Avaliação da Capacidade técnica da empresa.

RISCO 04- Edital com cláusulas ou condições inconsistentes
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Pedido de esclarecimentos por parte dos licitantes; impugnação; retrabalho; atraso na licitação
Ação Preventiva: Análise crítica de todas as condições do edital
Observação: Por se tratar de recurso de convênio, no qual apresenta algumas exigências no edital e no contrato e, ainda, por se tratar de obra, sugere-se que a Secretaria demandante analise todas as condições do edital.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Fase de Análise: Gestão e Fiscalização do contrato

RISCO 05- Ineficiência ou incapacidade de execução do objeto
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Atraso na execução contratual; descontinuidade na prestação do serviço; aumento com o custo administrativo de penalidades; prejuízo ao erário
Ação Preventiva: Exigência de habilitação técnico operacional e qualificação econômico-financeira no Edital; previsão de penalidade no Edital; verificação periódica da manutenção da qualificação da contratada

RISCO 06 – Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desequilíbrio contratual, inobservância das normas, falta de fiscalização
Ação Preventiva: prever penalidades no TR, por descumprimento das cláusulas contratuais

4. CONCLUSÃO

Ao se analisar a documentação acostada aos autos, verifica-se que a justificativa apresentada pelo órgão requisitante da contratação, ainda que com alguns apontamentos, mostra-se alinhada ao interesse público e viável à luz dos elementos constantes no processo.

Ademais, destaca-se que, em momento oportuno, poderá ser realizado estudo técnico detalhado e emissão de relatório acerca das fases subsequentes da contratação, os quais serão devidamente monitorados por meio da aplicação de mecanismos de controle interno. Tais medidas visam à padronização dos fluxos processuais, à gestão dos riscos envolvidos e à correção de eventuais falhas identificadas ao longo da execução contratual.

Com isso, busca-se promover maior eficiência, eficácia e transparência nas

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

contratações públicas, assegurando o bom uso dos recursos públicos e a efetividade dos resultados esperados.

São Mateus do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

Michele Letícia Suszina
Diretora Geral de Administração
Portaria n. 331/2025

Patrícia Scheddolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração
Portaria n. 314/2025



PARECER TÉCNICO
PROCESSO Nº 15349/2025

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prezada Patrícia Schedolsky Molenda

Foi analisado o parecer emitido pela Governança do Município de São Mateus do Sul (fls. 150 a 159) abaixo segue parecer técnico:

Certifico que na elaboração do processo foi verificado a regularidade e a formalidade do procedimento administrativo.

Encaminham-se, em anexo, novas folhas de designação dos responsáveis pela fiscalização e gestão de contratos da obra, devidamente aceito pelos servidores designados.

Caso haja necessidade a Secretária Municipal de Obras se compromete a pedir prorrogação de prazo do contrato a fim de assegurar a regular a continuidade da execução e a conformidade com os instrumentos pactuados.

Como o referido objeto está vinculado ao convênio Nº 1701/2025 – SECID, ou seja, o processo deve decorrer em respeito desse convênio, o órgão financiador fornece o Termo de Referência pronto, onde no mesmo de fato não estipula sobre a qualificação econômica-financeira, porém, no edital e contrato modelo apresentado pelo SECID, o mesmo exige a apresentação do balanço patrimonial pela licitante. Dessa forma será alterada o item 2.3. do ETP para adequação das documentações.

As penalidades aplicáveis apesar de não estarem disponíveis no Termo de Referência, elas estão dispostas nos modelos padrão disponibilizados pelo órgão financiador, tanto em sua minuta do edita, tanto no contrato. Reitero que o Termo de Referência é padrão e aprovado pelo SECID, na qual não é possível alteração do mesmo.

O orçamento (fls. 40 a 46) é realizado conforme normas do órgão financiador e aprovado no mesmo, ou seja, não é permitido a alteração dele. Já para eventual



SECRETARIA DE
OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

reajuste ele é previsto na Tabela Grandes Itens do orçamento (fl.46), ou seja, a data de formação de preços considerada é 01/09/2025, utilizando como base o INCC.

Por fim, certificamos que será permitido a subcontratação do objeto em até 8,80% do valor total do contrato, equivalente a R\$ 138.151,51 para os serviços de descarte de conjunto de iluminação pública existente e o serviço de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente.

Sem mais, fico a disposição para eventuais dúvidas.

São Mateus do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

102
19

ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E CONTRATO E SEUS SUBSTITUTOS

O Secretário Municipal de Obras do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 842/2023 e Instrução Normativa que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.933 und de luminárias para iluminação pública em LED, designa:

a) O servidor André Cristiano Koslovski, lotado na Secretaria Municipal de Obras matrícula n.º 2648, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

b) O servidor Guilherme Distéfano Sanros, lotado na Secretaria Municipal de Obras matrícula n.º 2398, para atuar como substituto do FISCAL DE CONTRATO, que exercerá as funções de Fiscal de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

c) O servidor Nizio José Zibeti, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3513, para atuar como GESTOR DO CONTRATO.

d) O servidor Jonas Everton Gonçalves Meloni, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 2991, para atuar como substituto do GESTOR DO CONTRATO, que exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Email da fiscalização: eletrica@saomateusdosul.pr.gov.br

Email da gestão de contratos: gestaocontratosobrassms@gmail.com

Os servidores designados ficam cientes que:

I – deverão observar o disposto no Decreto e IN que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;

II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;

III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos

necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 27 de fevereiro de 2026.



André Cristiano Koslovski
Fiscal de Contrato



Guilherme Distéfano Santos
Substituto do Fiscal de Contrato



Nizio José Zibeti
Gestor do Contrato



Jonas Everton Gonçalves Meloni
Substituto do Gestor de Contrato:



Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

REFERENTE PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 15349/2025

Autorizo a abertura de processo licitatório, tendo como objeto: Fornecimento e Instalação de Luminárias para iluminação pública em LED, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 09 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

PATRICIA SCHEDOLSKY MOLEND

Data: 09/03/2026 14:50:33 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

**FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0
2560850990**

Assinado de forma digital por
FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=34028316000103,
ou=videoconferencia, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2026.03.09 14:27:18 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br



15
4

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 15349/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Trata-se de processo administrativo, tendo como objeto: fornecimento e instalação de luminárias.

O processo está de acordo com o Decreto nº 842/2023, sendo utilizadas as minutas padronizadas, conforme certificado pela demandante, contendo:

Documento de Formalização de Demanda

Termo de indicação de fiscal/gestor

Estudo Técnico Preliminar

Pesquisa de Preços

Termo de Referencia

Certidão de Saldo Orçamentário

Parecer Controle Interno

Parecer de Governança

Autorização da Secretária Administração/Autoridade Competente

As minutas do Sedu/Paranacidade são padronizadas não permitindo a inserção de novos itens.

Sem mais considerações para o momento, dê-se sequência ao presente processo, com posterior envio a Procuradoria.

Responsável pela elaboração da minuta Viviane Witonski Mazur

São Mateus do Sul, 09 de março de 2026.


Francini G. Lang

Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PORTARIA Nº 201/2026

Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 842 de 09 de agosto de 2023, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Luiz Fernando Caneti e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur; Caroline Nizer Coltro; Leandro Ulbrich Bueno da Silveira; Erica Harumi Heider Tanaka; Eder Maico Sokolowski; Lucas Wichiniewski de Lima; Josiane Leal Griten; Juliana da Silva Grabowski e Viviane Witonski Mazur, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 842/2023, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 906/2025 de 08 de dezembro de 2025.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal
Edição Eletrônica nº 3800, de 24 de fevereiro de 2026.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026
(Processo Administrativo n.º 12/2026)

O MUNICÍPIO de São Mateus do Sul, torna público que, às 09:30 horas do dia ** de ** do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: **/**/2026.

Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia **/**/2026.

Plataforma: BLL Compras, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.933 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.	1.933 unidades	R\$ 1.565.628,02	180 dias

SAM: 104

1.2 Trechos - Local de Instalação: Diversas ruas e avenidas do município

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão BLL Compras (www.bll.org.br).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: licitacao@saomateusdosul.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *BLL Compras*, no sítio eletrônico *www.bll.org.br*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico *www.bll.org.br*.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

18

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta,

estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de

132
0

microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.2.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, a planilha de serviços e o Cronograma Físico-Financeiro. A proposta de preços deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante. A planilha de serviços deve ser preenchida conforme ANEXO VII, contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e termo de referência. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE

REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.
- h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto;
- b) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Máquinas (Anexo IV); O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens, conforme ANEXO IV, devidamente assinada pelo (s) representante(s) legal(is).
- c) A Declaração de trabalhador (es) qualificado (s). O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo III deste Edital.
- d) Regularidade no Conselho de Classe. O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.
- e) Atestado (s) de execução bem-sucedida(s), em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve

- 13
- conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- f) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
 - g) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
 - h) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - i) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
 - j) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
 - k) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - l) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
 - m) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
 - n) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
 - o) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
 - p) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10/10

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

185

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)

18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)

18.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA**
- 18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS**
- 18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**
- 18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA**
- 18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

São Mateus do Sul, ** de ** de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

187
D

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED**

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Bem ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180 (**inserir o prazo**) (cento e oitenta) (**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (**inserir o prazo de validade**) (sessenta) (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

187

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__.

<p>Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
---	--

1910

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº * / 2026

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

123

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS *(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

Ref.: Edital de Pregão nº */2026

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

<p>Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
---	--

134

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

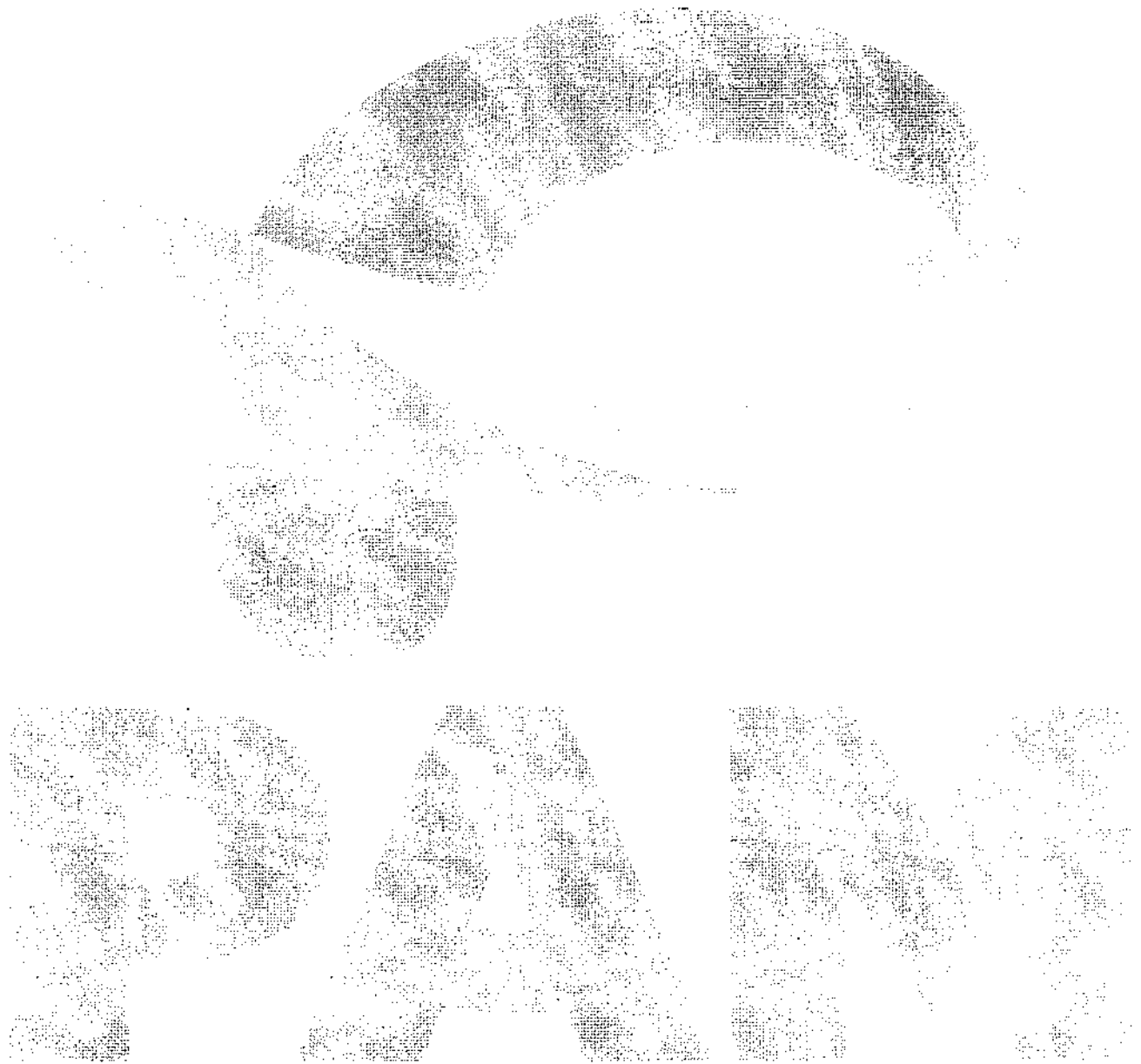
Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL



ANEXO IX

127

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº * / 2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

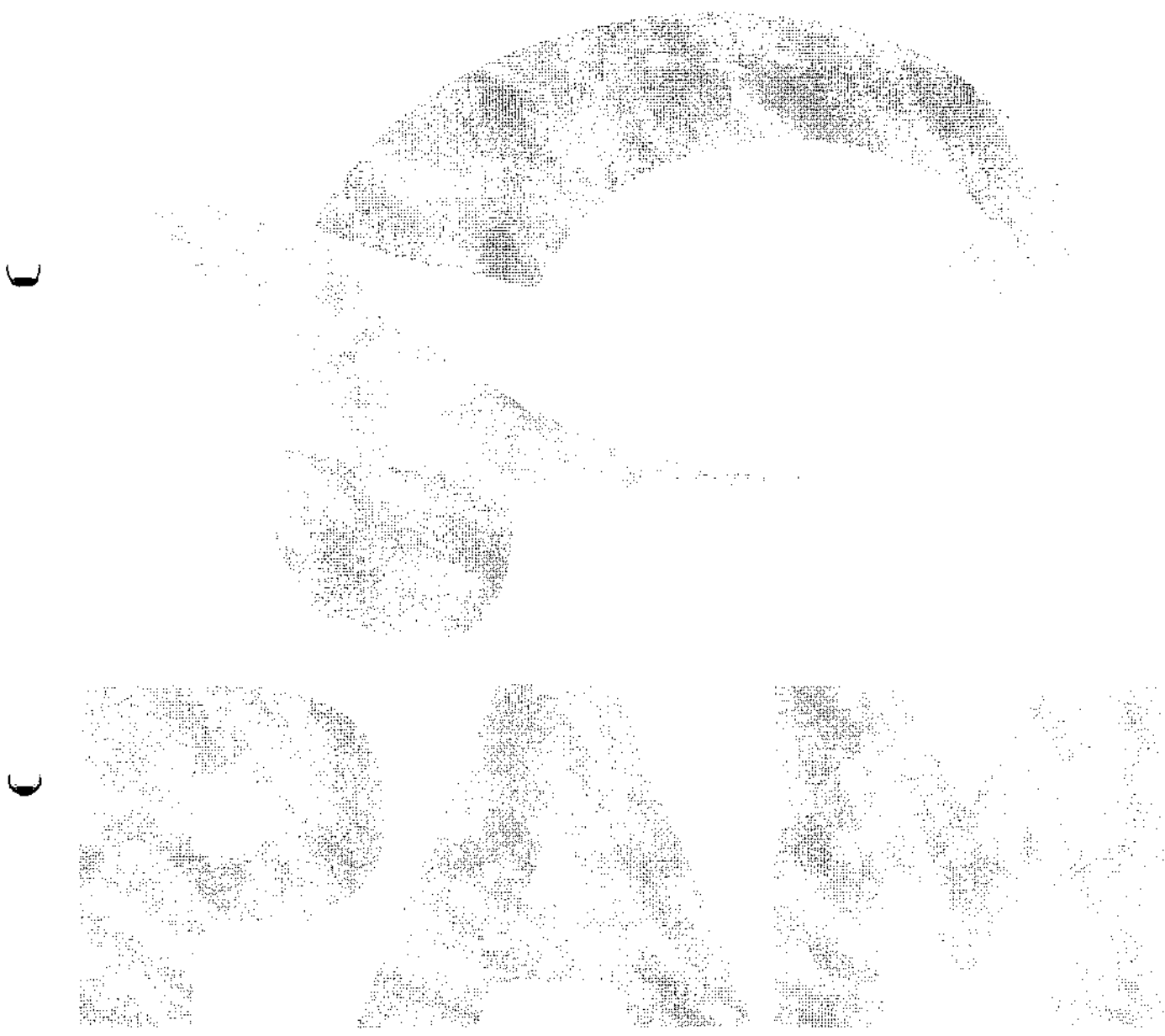
, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº */2026



ANEXO XI

CONTRATO Nº */2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de São Mateus do Sul (inserir nome do contratante), situado na Rua Barão do Rio Branco, 431 (inserir endereço), PR, CNPJ 76.021.450/0001-22 (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Sra. Fernanda Garcia Sardanha (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.819.062-3 SSP/PR (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 025.608.509-90. (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de **/**/2026 (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º */2026 (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº 1.

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº */2026, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 08.001.15.452.4211.2.085.339039 Fonte 04069.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São Mateus do Sul – CNPJ n.º 76.021.450/0001-22.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

201

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INCC*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de ... dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

12.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

202

12.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

14.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

14.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 8,80 % (oito inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

14.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

204

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Mateus do Sul, ** de ** de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

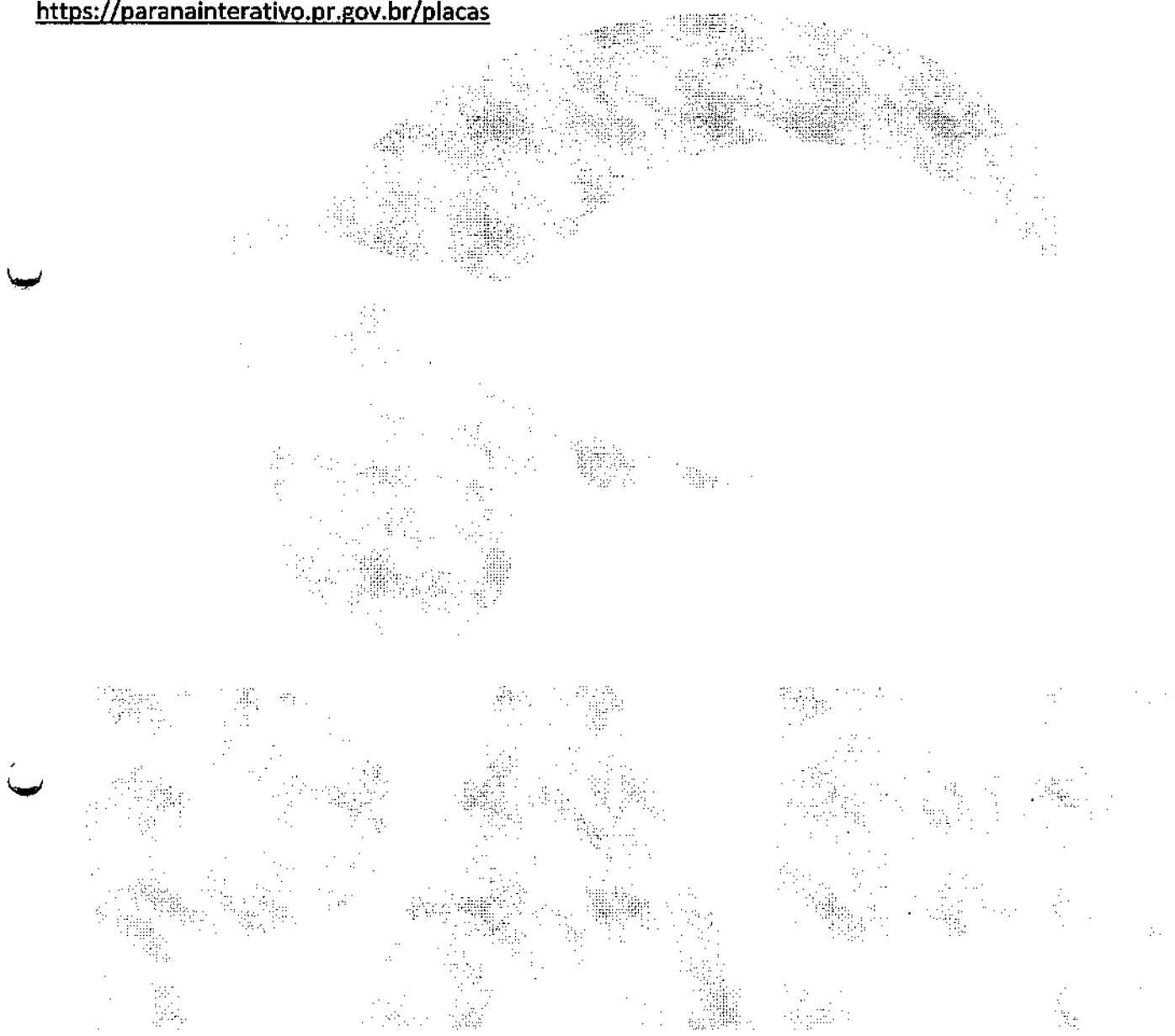
Testemunhas: _____
RG nº

RG nº

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



201
Q

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

28

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, torna público que às 09:30 horas do dia ** de ** de 2026, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	1.933 unidades	R\$ 1.565.628,02	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Mateus do Sul e na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Mateus do Sul, ** de ** de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



20

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 15349/2025

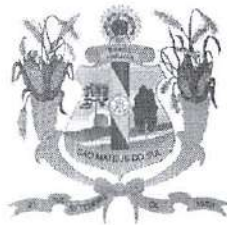
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

À Procuradoria Municipal

Encaminho o presente processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, conforme Artigo 53 da Lei nº 14133/2021.

São Mateus do Sul, 10 de março de 2026.


Francini Griten Lang
Diretora do Departamento de Licitações



210
Ed

**PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR
PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 15349/2025**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO. EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS EM LED. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 842, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. CONVÊNIO Nº 1701/2025 GOVERNO ESTADUAL. REGULARIDADE JURÍDICA, MEDIANTE O ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES, COM RESSALVAS.

1 – BREVE RESUMO DO REQUERIMENTO.

1.1 – Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de edital de pregão eletrônico, que tem por objeto a realização a contratação de empresa para fornecimento de luminárias para iluminação pública em "led", no valor estimado de R\$ 1.565.628,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos).

2 – RELATÓRIO

2.1 Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Protocolo de abertura em 10/11/2025 (fls. 02);
- Documento de formalização de demanda (fls. 03-08);
- Termo de indicação de gestor e fiscal (fls. 09-10);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 11-19);
- Planilha de metas da secretaria (fls. 20-23);
- Convênio nº 1701/2025 – SECID (fls. 24-37);
- Pesquisa de preços (fls. 38);
- Projeto iluminação pública (fls. 39-43);
- Bdi Acórdão TCU (fls. 44-45);
- Resumo – edital de licitação (fls. 46-61);
- TRT OBRA / SERVIÇO (fls. 62);
- Mapa de cotação de preços (fl. 63);
- Anexo nº 1 – Termo de Referência (fls. 64-89);
- Anexo I Braços de iluminação pública (fls. 90-93);
- Justificativa da retroativa TR (fls. 94);
- Cadastro do convenio – contabilidade (fls. 95);
- Certidão de saldos orçamentários (fls. 96);



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

- Parecer controladoria interna (fls. 97-100);
- Parecer técnico (fls. 101);
- Projeto de iluminação pública (fls. 102-114);
- Anexo I – relatório de luminárias (fls. 115-144);
- Plano de trabalho (fls. 145-149);
- Parecer de controle de governança (fls. 150-159);
- Parecer técnico (fls. 160-161);
- Novo termo de indicação de gestor e fiscal (fls. 162-163);
- Autorização da autoridade administrativa (fls. 164);
- Ato de certificação de uso das minutas padronizadas Sedu/Paranacidade e equipe de apoio (fls. 165);
- Portaria nº 201/2026 (fls. 166);
- Minuta de edital com anexos (fls. 167-208);
- Encaminhamento para expedição de parecer jurídico (fls. 209).

É o relatório.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Dos Limites da Análise Jurídica

3.1.1 A presente manifestação jurídica tem por finalidade atender ao controle prévio de legalidade dos atos administrativos, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Procuradoria Jurídica opinar quanto à regularidade jurídica do procedimento, sem caráter vinculante. Assim, inexistente imposição legal para que esta unidade jurídico-consultiva promova fiscalização posterior quanto ao efetivo cumprimento das recomendações aqui consignadas. Eventual não acolhimento das orientações exaradas por esta Procuradoria deve ser motivado pela autoridade administrativa nos autos, com as razões que sustentem tal decisão, em conformidade com os princípios da motivação e da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

3.1.2 Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, cuja apreciação compete exclusivamente aos setores técnicos competentes da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO). Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da



212
EJ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BPC nº 7¹, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

3.1.3 Como bem pontua Rafael Oliveira, “[...] a atuação jurídica não deve substituir o juízo técnico do gestor, sob pena de usurpação de competência e comprometimento da responsabilidade decisória que é própria do administrador público” (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 489).

3.1.3.1 Assim, parte-se do princípio que as especificações técnicas constantes do processo, principalmente quanto aos detalhes do objeto da contratação, envolvendo características, requisitos e avaliação de preço, tenham sido elaborados e determinados por setor técnico competente, pautando-se em parâmetros técnicos objetivos, visando o atendimento ao interesse público. O mesmo se pressupõe em relação quanto ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, devendo as suas decisões serem motivadas no processo.

3.1.4 Não é papel da Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público envolvido para a prática ou já praticados de atos administrativos, cabendo a cada um exercer seus atos dentro de suas competências.

3.1.5 Destaca-se também que algumas observações são feitas sem caráter vinculativo, podendo a autoridade competente, dentro dos limites da discricionariedade, acatar ou não as orientações. No tocante a questões de legalidade, apontará para sua adequação, sendo que o prosseguimento do processo sem as correções importa na assunção das responsabilidades, cabendo à Administração tal encargo.

3.1.6 Ressalte-se que a presente análise jurídico-formal não substitui a atuação do controle interno, que deve exercer suas funções próprias de fiscalização concomitante e posterior,

¹ Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016

2



213
Ed

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

conforme previsto no art. 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.1.7 Superadas essas considerações iniciais e feitas as ressalvas de estilo, passa-se à análise estritamente jurídica do processo em exame.

3.2 Da Autorização para a Celebração de Novos Contratos e das Normas de Governança

3.2.1 O Secretário Municipal de Administração, na qualidade de responsável pela governança das contratações públicas no âmbito municipal, deve implementar processos, estruturas e mecanismos adequados de acompanhamento e controle, inclusive no que tange à gestão de riscos e aos controles internos, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Essa responsabilidade compreende a avaliação, o direcionamento e o monitoramento das contratações, com vistas a assegurar o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias, bem como a promoção da eficiência, eficácia e efetividade na gestão dos recursos públicos.

3.2.2 Nesse contexto, verifica-se que o presente feito foi instruído com manifestação da instância de governança, às fls. 150/159, cuja emissão deve observar as diretrizes previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 842/2023, que regulamenta localmente a governança nas contratações públicas, o que restou parcialmente atendido. Observe que consta parecer de controle de governança a realização de apontamentos, sem manifestação posterior de atendimento, o que deve ser certificado nos autos. Em síntese, cabe à governança a análise mínima dos aspectos técnicos do objeto, no que se refere à necessidade versus solução.

3.2.3 O controle de governança compreende o conjunto de políticas, diretrizes e práticas destinadas a garantir que as decisões e ações administrativas estejam alinhadas ao planejamento estratégico e à legislação orçamentária. Trata-se de instrumento voltado à condução das contratações públicas com foco em resultados, observância da legalidade, economicidade e primado do interesse público.

3.2.4 . A atuação da instância de governança deve, no mínimo, realizar análise prévia da compatibilidade entre a necessidade identificada e a solução proposta, considerando os seguintes eixos estruturantes:

a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico: Este componente garante que as contratações e outras ações administrativas estão diretamente ligadas aos objetivos e metas estabelecidas no planejamento estratégico da organização. Isso assegura que todos os recursos e esforços contribuam para os resultados desejados.

4



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

b) Conformidade com as Leis Orçamentárias: O controle de governança garante que todas as contratações e despesas estão em conformidade com o orçamento aprovado e com as leis que regem a administração financeira pública. Isso previne irregularidades e desvios de recursos.

c) Eficiência nas Contratações: Este aspecto busca minimizar custos e otimizar o uso dos recursos públicos. A eficiência é alcançada por meio de processos bem definidos e pela eliminação de desperdícios.

d) Efetividade: Refere-se à capacidade de uma organização pública de atingir seus objetivos e metas estabelecidos. A efetividade nas contratações significa que os serviços ou produtos adquiridos realmente contribuem para os resultados esperados.

e) Eficácia: A eficácia foca na realização das atividades da melhor maneira possível, garantindo que os objetivos sejam alcançados com qualidade. Nas contratações, isso implica selecionar fornecedores que ofereçam o melhor valor agregado.

3.2.6 Logo, considerando tais diretrizes e ser interesse de todos os envolvidos no processo licitatório que esse seja realizado da melhor forma possível permitindo também a melhor contratação, orienta-se pela criação ou implementar mecanismos que auxiliem na condução do processo, permitindo uma gestão pública comprometida com a redução de custos e aumento de eficiência.

3.2.7 Um dos mecanismos a serem utilizados após a instrução do processo, já implantado pela União e por diversos Estados e Municípios, confirmando o acerto de tal providência, é a utilização de "Listas de Verificação" elaboradas pela Advocacia Geral da União, naquilo que for compatível com o processo do Município, por meio da qual se fará uma checagem pontual e prévia ao envio para o órgão de assessoria jurídica.

3.2.8 Tal providência será de extrema valia na instrução do processo licitatório, aliás dará concretude a alguns dos princípios expressos previstas na Lei de Licitações, como da eficiência, da eficácia, da celeridade, auxiliando na análise dos processos. Trata-se de ferramenta que auxiliará sobremaneira na análise do processo, oferecendo maior segurança jurídica ao gestor público, além de diminuir a incidência de erros ou falhas na elaboração dos editais e documentos da fase interna do processo licitatório.

3.2.9 E pensando em tal possibilidade, veja-se que a nova lei de licitações previu expressamente tal hipótese, ao permitir inclusive a utilização das minutas do Poder Executivo Federal, dentre as quais inclui-se a "Lista de Verificação".



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.2.10 Nesse sentido, recomenda-se para auxiliar a checagem do processo (naquilo que for compatível) utilizar-se da lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, que encontra-se disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao> (acesso em 24/02/2025).

3.3 Da Utilização do Pregão Eletrônico como Modalidade de Licitação

3.3.1 Vê-se que a escolha do pregão eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois atende ao convenio, não se aplicando ao caso (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

3.3.2 Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto. Assim, a destinação menor preço está prevista no item 1.5 do edital do convenio (fls. 168).

3.4 Planejamento da Contratação

3.4.1 Da recomendação para adoção dos instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação

3.4.1.1 O município adota minutas padronizadas, conforme portaria nº 187/2024, que teve origem após a contratação de serviços especializados de advocacia na área de licitações e contratos, conforme processo de inexigibilidade nº 16/2022, do qual decorre o contrato nº 351/2022, que tem por objeto os serviços de assessoria e consultoria, em especial na elaboração do decreto de regulamentação da lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do município de São Mateus do Sul, combinada com a elaboração dos instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação, que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

3.4.1.2 Recomenda-se que o planejamento da contratação e adoção das minutas padrão sejam realizadas em conformidade com as diretrizes constantes dos referidos instrumentos, devendo ser certificadas nos autos.

3.4.1.3 Cabe à Administração, portanto, observar os instrumentos, que vão servir como referência para as contratações públicas no âmbito da administração direta do município de São Mateus do Sul. Os documentos estão em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.



216
SA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.4.1.4 Cumpre destacar que a presente licitação, será embasada em conformidade com as minutas disponibilizadas pelo governo estadual, por se tratar de verba advinda do convenio nº 1701/2025 – SECID (fls. 24/36), desta forma o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as informações constantes na minuta padrão de contrato e no edital disponibilizados pelo PARANACIDADE.

3.4.2 Documentos necessários ao planejamento da contratação

3.4.2.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 842/2023 (art. 24), a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

3.4.2.2 Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados (fls. 03-08, 11-19 e 64-89), do processo administrativo em análise. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

3.4.2.3 Cumpre destacar que o presente feito trata de contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminária pública da LED, através do convênio nº 1701/2025, onde serão usados modelos padrões fornecidos pelo PARANACIDADE, dentre eles o Termo de Referência, edital e contrato.

3.4.3 Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

3.4.3.1 Dá análise ao DFD percebe-se que foram previstos os conteúdos elencados no art. 18, do decreto nº 842/2023, indicando o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço.

3.4.3.1.1 O DFD vem acompanhado do termo de indicação de fiscal e gestor, conforme determina o §1º, do art. 143 do decreto municipal.

3.4.3.2 Em relação ao estudo técnico preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 842, de 2023 (arts. 25 e 59) estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

3.4.3.2.1 Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.4.3.2.2 O ETP e a análise de riscos são obrigatórios nas contratações com valores superiores a 50 (cinquenta) UBV, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e até 25 (vinte e cinco) UBV, no caso de outros serviços e compras (art. 26, §1º, do Decreto nº 842/2023).

3.4.3.2.2.1 UBV – unidade básica de valor – é o valor monetário adotado pelo decreto municipal, correspondente ao valor indicado no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado conforme estabelecido no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.3.2.2.2 Conforme estabelecido no Decreto nº 12.807/2025, o valor constante no §2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/21, passou a ser de R\$ R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos). Assim, no exercício financeiro de 2026, nas contratações de serviços e compras com valor de até R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), não são obrigatórias as elaborações do ETP e da análise de riscos. No caso, a contratação ultrapassará R\$ 1.565.628,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos), pelo que essencial o ETP, o qual consta às fls. 11-19.

3.4.4 Termo de referência

3.4.4.1 O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

3.4.4.2 Em se tratando de serviços, o art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as licitações deverão atender aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.4.4.3 Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o processo contemplou parcialmente as exigências contidas nos normativos acima citados.

3.4.4.4 A necessidade da contratação foi justificada, no item 2.1 do ETP, com relação ao TR, o mesmo segue as determinações do convenio nº 1701/2025 - Secid. Vale ressaltar que a justificativa da necessidade foi ponderada e acatada pela governança, conforme consta às (fls. 150-159), com apontamentos indicados no parecer. Por sua vez a secretaria de obras justificou através de parecer técnico (fls. 160-161), sem ratificação posterior da governança acerca do atendimento ou não dos apontamentos, merecendo certificação a respeito.

3.4.4.5 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.4.4.5.1 No caso de serviços, o parcelamento não será adotado quando (art. 47, § 1º, Lei nº 14.133/2021):



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.4.4.5.2 Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto em um único item (fls. 167).

3.4.4.6 Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.4.4.6.1 Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

3.4.4.6.2 Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com os artigos 30, 31 e 33 do Decreto nº 842/2023. Verifica-se que não foram estimados os custos unitário e total da contratação, apenas ratificação do valor às fls. 63, devendo ser realizada pesquisa a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços diretamente com fornecedor e em contratações similares da administração pública no Estado do Paraná, atendendo a formação de preço estabelecida no decreto.

3.4.4.7 9 Registra-se que em decorrência da LC nº 147/2014, que deu nova redação ao art. 47 e art. 48 da LC nº 123/2006, a administração pública passou a ter dever de destinar as ME e EPP as licitações de até R\$ 80.000,00 por item, ou destinar 25% dos certames de qualquer valor, desde que de natureza divisível, e no presente caso, em razão da natureza do objeto (serviço) c/c o valor máximo definido para a contratação, está correta a não destinação exclusiva à ME e EPP, destinando apenas os benefícios do desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência, na forma indicada no item 6.11 do edital (fls. 175).

3.4.5 Das Minutas de Edital e de Contratos

3.4.5.1 Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

219
FV

10



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.4.5.2 No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta padronizadas e disponibilizadas pelo Paranaidade, sendo certificada a impossibilidade de inclusão de itens (fls. 165).

3.4.5.3 O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.** Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”, o que deve ser observado pela Administração.

3.4.6 Da Disponibilidade Orçamentária

3.4.6.1 Em atenção ao art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta (fls. 96) a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

3.4.7 Da Publicação do Edital e da Lei De Acesso à Informação

3.4.7.1 Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, e nos demais diários oficiais, quando se tratar de recurso estadual ou federal.

3.4.7.2 Ainda, de acordo com o §1º, do art. 28, do decreto municipal, será obrigatória a publicação do aviso do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor estimado da contratação ultrapasse 100 (cem) UBV.

3.4.7.3 No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, II, “a”, Lei nº 14.133/2021).

3.4.7.4 Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.7.5 Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*: cópia integral do edital com seus anexos; resultado da licitação; contratos firmados e notas de empenho emitidas.

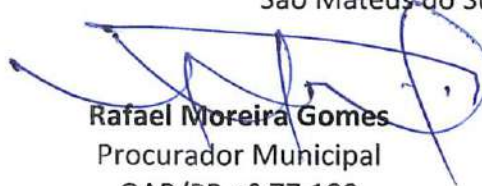
4. CONCLUSÃO

4.1 Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, MEDIANTE O ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Por fim, sugere o atendimento integral do parecer da controladoria, com a respectivas certificações nos autos, sem as quais sugere o não prosseguimento.

É o parecer. A consideração da autoridade superior.

São Mateus do Sul/PR., 18 de março de 2026.


Rafael Moreira Gomes
Procurador Municipal
OAB/PR nº 77.189



222
[Handwritten mark]

**PARECER RESPOSTA PARA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

Processo: 15349/2025

Em observância ao parecer da Procuradoria geral do Município de São Mateus do Sul, acostado às fls. 210 a 221 do processo, apresenta-se resposta a seguir:

Em resposta ao item 3.4.4.6.2 do parecer da Procuradoria-Geral do Município, informa-se que o orçamento detalhado, elaborado em conformidade com a legislação vigente, encontra-se devidamente juntado às fls. 40 a 46 do processo.

Ressalta-se, ainda, que a planilha orçamentária foi disponibilizada pelo órgão financiador como requisito para formalização e aceite do convênio, tendo sido analisada e aprovada pelo respectivo órgão competente. Dessa forma, os valores e composições apresentados atendem aos parâmetros técnicos e institucionais exigidos para a execução do objeto proposto.

Em análise ao processo, verificou que o referido objeto se trata de um serviço comum

Conclui-se que foram cumpridas todas as recomendações técnicas e apontamentos técnicos do parecer jurídico, da Controladoria Interna e da Governança.

Sem mais ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

São Mateus do Sul – PR, 20 de março de 2026.



Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista



SECRETARIA DE
OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

223

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras



PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 15349/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Considerando as justificativas da secretaria demandante, destaca-se também que as minutas são padronizadas pelo Convênio, não permitindo inclusão ou alteração, onde foram verificadas as questões legais da contratação, autorizo a publicação do Edital.

Nomeados para este processo como Pregoeira Fernanda Aline Colaço Soares, membros de equipe: Josiane Leal Griten; Leandro Ulbrich Bueno da Silveira e Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel.

São Mateus do Sul, 23 de março de 2026.

Francini Lang
Diretora do Departamento de Licitações